PREFEITURA DE CIANORTE

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 50/2026

PROTOCOLO Nº 10814/2025

PROCESSO Nº 346/2025

Registro de Preços

OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura

LEGISLAÇÃO: Lei Federal Nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 31/2023, suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

Data de início da fase externa
29/04/2026

Data de Abertura e Julgamento	
Propostas	22/05/2026 às 08:30
Lances	22/05/2026 às 09:00

EXMO. SR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO:**10814**
DATA DO PROTOCOLO:**31/07/25**
HORA DO PROTOCOLO:**16:16:10**
SENHA DE CONSULTA:

Despacho Final

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 02
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

76.309.806/0001-28

DADOS COMPLEMENTARES DO REQUERENTE
ENDEREÇO: **PRAÇA CENTRO CÍVICO, Nº100**
BAIRRO: **ZONA 01** CEP: **87200127**
CIDADE: **CIANORTE** UF: **PR**
TELEFONE:**4436196200**
EMAIL: **prefeitura@cianorte.pr.gov.br**

O requerente, acima qualificado, vem respeitosamente solicitar:

ASSUNTO: **LICITAÇÕES - PMC - LICITAÇÃO**

DETALHAMENTO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E DE AMOLAR TESOURAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ZONA: QUADRA: LOTE: CADASTRO:

OBSERVAÇÕES

Termos em que pede DEFERIMENTO.
Cianorte, 31/07/25

NOME POR EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 03
Prefeitura Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Saúde.	

2. Descrição da Necessidade

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.

Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:

* Confecção de cópias de chaves;

* Abertura de portas e fechaduras;

* Trocas de fechaduras;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

O serviço de amolar tesouras se faz necessário, devido a grande demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento, com utensílios de corte, utilizados em pequenos procedimentos e curativos, o qual a lâmina fica gasta, e não sendo necessário adquirir uma nova, mais sim só afiar, para continuar sua utilização.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

4.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

4.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.

4.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

4.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

4.7 Não há exigência de amostra;

4.8 Não será exigida garantia contratual.

5. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estipulados em anos anteriores foram mantidos, tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não havendo possibilidade de estimar com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras, amolação de tesouras ou realização de novas cópias de chaves por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2016 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 04

6. Levantamento De Mercado

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado e embasar o estudo desse processo. Visto que utilizam a solicitação conforme a Secretaria de saúde esta solicitando.

A opção pela terceirização é economicamente mais viável para a instituição, uma vez que a opção pelo reparo dos itens solicitados envolve menores custos que a compra do maquinário para fazer os reparos. Além do custo da compra de novos instrumentos, acrescenta-se a estes os custos envolvidos com o serviço de descarte dos itens inutilizados, bem como o impacto deste resíduo ao meio ambiente.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

- **Itens 11 e 13**: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.
- **Itens 10, 11, 12 e 13**: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica caso se conclua a viabilidade da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras com fornecimento de material necessário para atender as demandas da secretaria de saúde por serviços de chaveiros e de afiação de tesouras. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da secretaria mediante solicitação, a empresa deverá realizar as cópias de chaves, aberturas de fechaduras e outros serviços relacionados com o fornecimento de todo o material necessário. Caso algum serviço realizado não seja realizado corretamente ele deverá ser refeito sem qualquer despesa extra para o município.

Esta solução atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos serviços de chaveiro e de amolar tesouras quando necessário, com qualidade e eficiência. É a solução é a mais adequada para atender às necessidades do município, por ser a mais eficiente e econômica, utilizada anteriormente por diversos órgãos públicos.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2018 - SEC/ADM

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 09
Prefeitura Mun

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de serviços de chaveiro pela administração pública proporciona diversos benefícios, tanto diretos quanto indiretos:

Benefícios diretos:

- Garantia da continuidade dos serviços: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de chaveiro estejam disponíveis sempre que necessário, independentemente da hora ou do dia.
- Qualidade dos serviços: Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e experientes, que podem realizar os serviços de forma rápida, segura e eficiente.
- Economia de recursos: A contratação de uma empresa especializada gera economia de recursos, pois a empresa oferece descontos ou condições especiais para entidades públicas.

Benefícios indiretos:

- Melhora da segurança: A manutenção e a troca de fechaduras contribui para a segurança das instalações da entidade pública.
- Evitar transtornos: A contratação de serviços de chaveiro evita transtornos para a entidade pública, como a perda de chaves ou a impossibilidade de acesso a ambientes ou veículos.

Os serviços de amolar tesouras é benéfico para a administração pois proporciona o benefício de continuar a utilizar essas ferramentas sem a necessidade de comprar uma nova, promovendo economia de recursos para o município, pratica essa já utilizada anteriormente por essa administração e por outros entes públicos.

11. Providências Prévias ao Contrato

- Deve ser realizado o levantamento das demandas por serviços de chaveiro, mapeamento os tipos de serviços necessários, locais de atendimento, horários de funcionamento, materiais e frequências de utilização. Essa etapa crucial deve envolver a participação de profissionais da área de administração, segurança, facilities e demais setores relevantes para garantir a identificação precisa, completa e detalhada das necessidades da instituição.
- Pesquisa de preço, considerando o Decreto Municipal 31/2023. Tal procedimento tem a finalidade de obtenção de preço praticado em compras públicas de serviços de chaveiros;
- Determinação dos documentos técnicos a serem apresentados pelas empresas;
- Determinação de fiscal de contrato com conhecimento técnico suficiente para conferência dos documentos técnicos durante a ocorrência do pregão e para análise de conformidade no recebimento dos itens;
- Determinação de local e demais condicionalidades de entrega;

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não foi identificado em andamento processo necessário e também não existirão contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

13. Impactos Ambientais

Há poucos impactos ambientais associados aos objetos constantes neste estudo técnico preliminar, não sendo também significativos, no entanto, segue a relação dos respectivos impactos e a sua forma de mitigar os danos.

Neilson Etonio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Evan Pereira
Supervisor de Compras
Port. nº 067/2018 - SEC/ADM

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 06
Prefeitura Mun

Muitas chaves, fechaduras, tesouras e controles de portões são feitos de metais como ferro, aço e alumínio. A extração desses metais pode causar danos ambientais significativos, incluindo a degradação do solo, a poluição da água e a perda de habitat. O processo de fabricação desses produtos geralmente envolve o uso de energia e água, bem como a geração de resíduos e emissões.

Chaves e fechaduras podem exigir manutenção regular, lubrificação e eventual substituição. Isso pode resultar no uso adicional de recursos naturais, como água para limpeza, óleo para lubrificação e energia para operação. Quando esses produtos chegam ao fim de sua vida útil, muitas vezes são descartados em aterros sanitários ou incinerados. Isso pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes nos materiais das chaves e fechaduras. Além disso, se não forem reciclados adequadamente, os metais presentes nesses produtos não serão recuperados, o que contribui para o esgotamento dos recursos naturais.

Para mitigar esses impactos, é importante considerar medidas como o uso de materiais reciclados, o design para a desmontagem e a reciclagem no final da vida útil dos produtos. Além disso, a conscientização dos consumidores sobre a importância da escolha de produtos sustentáveis e a adoção de práticas de consumo responsável podem ajudar a reduzir o impacto ambiental desses itens.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 31/07/2025.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Elaborado por: Evan Pereira

Evan Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Municipal de Cianorte FOLHA Nº 07

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo

Objeto	Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria municipal de Saúde.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:

Risco 01	Elaborar ETP com estimativas inadequadas de quantidades a menor ou a maior.				
Probabilidade	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Caso o processo demore a quantidade estimada pode ser incompatível com a necessidade atual.				
Medidas Preventiva	Pedimos a quantidade que foi solicitada anteriormente, pois não faltou.				
Medidas de Resposta	Rever o quantitativo para o futuro dos itens mais utilizados.				

Risco 02	Atrasar na finalização da análise do processo.				
Probabilidade	( ) Raro	(x) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	(x) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Prédios públicos sem sua devida manutenção, como sala que não podem ficar abertas devido ao conteúdo interno.				
Medidas Preventiva	Manter o processo no prazo.				
Medidas de Resposta	Agilizar um novo processo antes do vencimento da licitação vigente.				

Risco 03	Licitação deserta.				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(x) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Sala com itens de valor abertas, carros parados sem chave, pacientes irritados devido o mal funcionamento das tesouras.				
Medidas Preventiva	Usar valor mais reais com mercado, e solicitar itens mais abrangentes				
Medidas de Resposta	Devido desvalorização ou valorização de mercado, observar os valores conforme o mapa de preço.				

Risco 04	Interromper o fornecimento do serviço.				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(x) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	Prédios públicos sem sua devida manutenção, como sala que não podem ficar abertas devido ao conteúdo interno.				
Medidas Preventiva	Montar o processo antes que venca o que esta vigente.				
Medidas de Resposta	Agilizar o novo processo.				

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 247/2023 - SEC/ADM

Cianorte - PR, 31 de julho de 2025.

Neilson Etanio de Sousa
Secretaria Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Elaborado por: **Sec Municipal de Saúde**
SUSY MARA DA SILVA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

FOLHA Nº 08

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Saúde

2. Modalidade (inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria municipal de Saúde.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação Quantidade de Bens e/ou Serviços - Estimativa Prévia dos Preços - Critério de Julgamento (Alínea a, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40796	150	svç	Serviço de amolar tesoura.	R$ 15,32
2	40789	300	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
3	40790	40	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
4	40795	20	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
5	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
6	40794	5	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
7	40797	50	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
8	40793	50	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
9	40791	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18
10	40792	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
11	70443	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 533,33
12	46006	5	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37
13	70444	5	svç	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 1.400,00
14	65082	30	svç	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	R$ 57,68

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

Neilson Etania de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 09
Prefeitura Mun. de Cianorte

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

( ) Não. Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea f, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 42.190,60. (Quarenta e dois mil, cento e noventa reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega (Inciso I do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os locais da prestação dos serviços são:

Base do SAMU de Cianorte	Avenida Piauí, nº 620	(44) 3629-2923
CAPS I – Centro de Capacitação Psicossocial	Rua Padre Theobaldo Biume, n° 645	(44) 3903-1184
CAPS i – Infanto Juvenil	Av. Mato Grosso n° 1016	
Casa da Dengue / Almoxarifado Saúde	Rua Curitiba, 1906	(44) 3619-0306 (Sec De saúde)
CD - Centro de Distribuição de Insumos	Av. Goiás, s/n	(44) 3619-6361
CERTEA	Rua XV de novembro, nº 504	
CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento	Travessa Itororó, 400	(44) 3619-6390 / (44) 3619-6391
Secretaria de Saúde	Avenida das Fabricas, nº 34	(44) 3619-0332
Setor de Fisioterapia	Praça Oswaldo Cruz, s/nº	(44) 3903-1185
UBS Cianortinho	Avenida Europa n° 259	(44) 3619-6358
UBS da Zona 01 - Extensão	Travessa Itororó, 400	(44) 3616-6351
UBS Distrito de São Lourenço	Avenida Ipiranga, 184	(44) 3903-1153
UBS Distrito de Vidigal	Rua Cianorte, 386	(44) 3903-1154
UBS Jardim Atlântico IV	Rua Peruíbe, 23	(44) 3619-6356
UBS Jardim Marselha	Rua Urucuí, 10	(44) 3629-6552
UBS Jardim Morada do Sol	Rua Leonildo Palaro, 950	(44) 3631-7325
UBS Jardim Santa Mônica	Rua Topázio, 50	(44) 3629-7827
UBS Jardim Universidade	Rua do Farmacêutico, 510	(44) 3619-1168
UBS Pedro Moreira	R. das Palmeiras, 270	
UBS Setor III	Avenida Pernambuco, 615	(44) 3903-1156
UBS Setor IV	Praça Olimpica, 235	(44) 3903-1157
UBS Setor VIII	Rua Pelicano, 250	(44) 3903-1152
UBS Vila 07 (nova)	Avenida Pardo	
UBS Vila Sete	Avenida Maranhão, 1756	(44) 3903-1155
UBS Zona II	Rua Curitiba, 1906	(44) 3619-6359
UPA	Avenida Piauí, 281	(44) 3637-3332

10.1 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços, na cidade de Cianorte e nos Distritos de Vidigal e São Lourenço.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
08.002.10.301.0007.2.048	Manutenção dos Postos de Saúde do Município - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	255
08.003.10.302.0009.2.049	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	269
08.004.10.304.0007.2.056	Manutenção da Vigilância em Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510	310

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 10
Prefeitura Mun. de Cianorte

08.005.10.122.0007.2.057	Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	319
08.008.10.302.0009.2.145	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1494	358
08.003.10.302.0009.2.051	Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	285

Origem dos recursos : **(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021):

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021):

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior:

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021):

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída aos Servidores, vide ato de designação em anexo.

Valdenice Aparecida dos Reis
RG: 71593673
CPF: 695.837.659-53
Auxiliar de enfermagem
Lotação: Divisão de Atenção Básica

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 11
Prefeitura Mun. de Cianorte

Patricia Angelica Vela
RG: 5784033-1
CPF: 929.633.319-91
Supervisora de Projetos
Lotação: Secretaria de Saúde

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída aos Servidores, vide ato de designação em anexo.

Emerson Felix de Barros
RG: 10.816.537-5
CPF: 058.045.459-22
Auxiliar de Serviços
Lotação: Secretaria de Saúde

Eliabe Luro de Lima
CPF: 883.597.519-00
RG: 5.887.968-7
Cargo: Serviços Gerais
Lotação: Unidade de Pronto Atendimento

Jaqueliny Félix Correia Reis
RG: 8.609.503-3
CPF: 032.032.979-81
Enfermeiro
Lotação: Centro de Atenção Psicossocial.

Fabiana Valim Mestrelli
RG: 5.858.528-9
CPF: 928.382.789-91
Atendente Consult. Dentario
Lotação: Divisão de Atenção Básica

Susy Mara da Silva Lemos
RG: 10.171.427-6
CPF: 067.185.009-17
Auxiliar de Serviços
Lotação: Secretaria de Saúde

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art.6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 12
Prefeitura Mun. de Cianorte

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo.

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, de-

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Municipal de Cianorte

vidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 75
Prefeitura Mun. de Cianorte

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 31 de julho de 2025.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Neilson Etanio de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1166/2025-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Rodrigo Caldeira de Moura
Dayane Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Eduardo de Oliveira
Fabrício Rosário Melra
Jailso Almeida dos Santos
Renan Bataglia
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Mariana Porcel Rodrigues Tavares

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Giselly Maria Peres

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.908.889-**

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sitoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Amanda de campos Machulek
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Boriani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
Erik Ceso Kolling
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Otamares Grecco

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA JURÍDICA Nº FOLHA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.908.889-**

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira
Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Paulo Henrique Moreira Bilotti
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Gabriela Nunes De Carvalho
Fabiana Gomes Ferreira Macedo
Luana Domellas Morelli
Patricia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Edna Giroto Bloch
Eliabe Luro De Lima
Emerson Felix De Barros
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Jocimar Cláudio Dos Santos
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Taia Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouvernay Silva

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.600.659-**

Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

FISCAL DE CONTRATO
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Flavio da Silva Andrade
Giseli Maioli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Klauber Wellington Comar
Felipe José Ribeiro
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Fabiano Luiz Tome
Carlos Alberto Sakal
Alessandro da Silva Brito
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva
Gilberto Yoshio Maluo

FISCAL DE CONTRATO
Deise Francieli Dias Bueno
Claudemir Ardenghi
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
Rodrigo Gardin Pires
João Paulo Maricato
Thayse Luanna Ferreira Fernandes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 17

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.300.659-**

Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Danielly Cristiane Rosina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Jaqueline de Fátima Comar Sousa
Nájara Cristina Portugues Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Taliene Cristine Cescon Rodrigues Secomen

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Eduardo Lima Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Santos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 1030/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 13

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 49
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 4884

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: Sim

Centro Custo: SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08002103010007204833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
08003103020009204933903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08004103040007205633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
08005101220007205733903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos
08008103020009214533903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Repasses Estaduais
08003103020009205133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de impostos

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40796	SERVIÇO	150	,00	,00	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.
1	2	40789	SERVIÇO	300	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	3	40790	SERVIÇO	40	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	4	40795	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	5	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	6	40794	SERVIÇO	5	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	7	40797	SERVIÇO	50	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	8	40793	SERVIÇO	50	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	9	40791	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	10	40792	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	70443	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	12	46006	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	13	70444	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	14	65082	UNIDADE	30	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 31/07/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 19V

Usuário Elaborador - Susy Mara da Silva Lemos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Neilson Etanio de Souza
Secretário de Saúde de Cianorte
PORTARIA Nº 217/2023 - SEC/ADM

Responsável pela Demanda

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos →	42.190,60	II	II	II	VIII	IV	VII	VII	VII	VII
						Atas/Cit Clenorte	Atas/Cit Chopinzinho	Atas/Cit	Pesquisa Servidor	Painel de Preços	Pesquisa Manzani	Pesquisa São Marcos	Pesquisa Bolinha	Pesquisa America
1	40796	Serviço de amolar tesoura.	150	15,32		15,31		21,27			15,00	10,00		15,00
2	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	300	11,78		14,43				14,22	10,00	10,00	12,00	10,00
3	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	40	33,33			45,62			39,33	25,00	25,00	35,00	30,00
4	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	20	71,27			86,81			70,79	50,00	80,00	80,00	60,00
5	58281	Serviço de abertura fechadura Tetra.	5	93,66			117,99			103,94	80,00	100,00	80,00	80,00
6	40794	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	5	95,00				77,34		112,63	100,00	80,00	100,00	100,00
7	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	50	208,56				232,15		189,16	200,00	200,00	250,00	180,00
8	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	50	116,43			145,60			87,00	120,00	100,00	140,00	100,00
9	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	5	44,18				52,57		52,50	30,00	50,00	40,00	40,00
10	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	387,58			495,15		300,00	405,17		350,00		
11	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transponder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	533,33					450,00			500,00	650,00	
12	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	580,37			691,10		550,00			500,00		
13	70444	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	1.400,00					1200,00			1200,00	1800,00	
14	65082	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	30	57,68				78,87		59,53	50,00	50,00		50,00

Responsável pesquisa: Susy Mara da Silva Lemos

Demais informações/justificativas

Período de pesquisa

Início 05/06/25 **Fim** 31/07/25

Justificativas de pesquisa de preço:

Art. 23º inciso I

Foi realizada a observância de preço no PNCP, mais não foi encontrado itens similares aos solicitados, pois até o momento da pesquisa **não havia disponibilização do Catálogo Eletrônico de Padronização** para chaveiro.

Art. 23º inciso II

Foi pesquisada ARP do município registrada nos últimos 12 meses, de alguns dos itens solicitados. E também foram observadas atas de outros entes públicos, não sendo possível encontrar para todos os itens, pois a maioria dos municípios fazem dispensa para adquirir os objetos como os itens 11. e 13. Os demais foi encontrado pelos menos um valor de compras publicas.

Art. 23º inciso III

Não foi localizada valores em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para o objeto. Conforme relatórios em anexos e e-mail solicitado para trans-valor.

Art. 23º inciso IV

Foi realizada pesquisa na plataforma Painel de Preços do Ministério do Planejamento foram observados com finalidade comparativa, observando os valores praticados em compras públicas, e para os itens 11,12 e 13, não possui nenhum registro conforme relatório em anexo.

Art. 23º inciso V

Não foi encontrado itens semelhantes aos solicitados, sendo assim não foi possível utilizar a pesquisa de lojas virtuais, pois os itens precisam ser realizados algumas codificações e nas lojas virtuais essas codificações não esta inclusa.

Art. 23º inciso VI

Foi realizada pesquisa no site https://www.administracao.pr.gov.br/compras, porém não foi encontrado pesquisas neste inciso, conforme anexo.

Art. 23º inciso VII

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, devido a especificação dos itens, foi enviado para todos os fornecedores do município, porém alguns não responderam e também não disseram o motivo, sendo assim para alguns itens não foi contemplado todos os valores (3 fornecedores).

Art. 23º inciso VIII

Foi realizada pesquisa do servidor em estabelecimento comercial especializado no objeto da licitação por servidor identificado no documento "Pesquisa pelo servidor", onde no mesmo consta o nome da empresa consultada, a data da pesquisa e a forma de realização, para os itens 10, 11, 12 e 13.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

Itens 11 e 13: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.

Itens 10, 11, 12 e 13: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Chopinzinho
FOLHA Nº 10

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso I

- # Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida da Fabricas, 34 - CEP 87.207-022 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal
FOLHA
Nº 27
5

Catálogo Eletrônico de Padronização

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da **Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.**

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ainda, têm o seu **procedimento de padronização** definido no art. 5º do Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, o qual é constituído das seguintes etapas:

Identificação do(s) item(ns) a
Comissão de Padr

fim desenvolvidas pelo órgão;
- Utilização de códigos CATMAT/CATSER;
- Comissão de Padronização formada por no mínimo 3 membros (maioria servidor permanente).

Parecer Técnico

- Especificações técnicas, estéticas e de desempenho;
- Análise de contratações anteriores;
- Custo (conexão com o painel para consulta de preços);
- Condições de manutenção e garantia, se couber.

Minutas Padronizadas

PROCURADORIA Prefeitura Mun. FOLHA Nº 122

- Minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta;
- Minuta de contrato e de ata de registro de preços;
- Matriz de alocação de riscos, se couber;
- Utilização dos modelos de licitações e contratos da AGU;
- Devem ser submetidas a consulta pública.

Audiência Pública

- Convocação com antecedência mínima de 8 dias úteis;
- Apresentação de parecer com os principais pontos da proposta de padronização do(s) item(s);
- Início da consulta pública.

- As minutas documentais padronizadas são objetos de consulta pública;
- Prazo mínimo de 10 dias úteis para recebimento de contribuições;
- Pode iniciar no dia da audiência pública.

Tratamento das Sugestões

- Tratamento das contribuições recebidas durante o período da consulta pública;
- Compilação das sugestões as minutas, quando for o caso;
- Submissão das minutas compiladas à autoridade superior com despacho.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 33
Prefeitura Mun. de Cianorte

Aprovação da Seges

- Após aprovação da autoridade competente, submeter as minutas padronizadas à Seges para aprovação.

Publicações

- Publicar o resultado do processo de padronização no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização;
- Encaminhar o processo de padronização do(s) item(s) à Seges para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de

ITENS PADRONIZADOS

Água mineral natural, sem gás

Café e açúcar

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
Nº 137

Perguntas frequentes

Legislação

Minutas

Orgãos parceiros

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de atendimento ou pelo telefone 0800-978-9001.

Serviços que você acessou

JUNHO	MAIO	NOVEMBRO	
Receber o Abono Salarial	Consultar online os dados de placa veicular	Certificado Nacional de Vacinação COVID-19	Validar e assinar documentos

Prefeitura do Município de Cianorte
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração
Setor de Compras

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 14
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso II

ATAS DO MUNICÍPIO

ATAS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida da Fabricas, 34 - CEP 87.207-022 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

BANCO CENTRAL DO BRASIL

[CALEW0302]

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 25
Prefeitura Mun. de Cianorte

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		11/2024
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 14,73	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,03931470
Valor percentual correspondente		3,931470 %
Valor corrigido na data final	R$ 15,31	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

				CIANORTE	
1	07/11/24	1,0393147	R$ 14,73	R$ 15,31	Pregão 86/2024
2	07/11/24	1,0393147	R$ 13,88	R$ 14,43	Pregão 86/2024
3	07/11/24	1,0393147	R$ 45,51	R$ 47,30	Pregão 86/2024

0
0
0
0
0
0
0
0
0
0
0

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 26
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 401
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 401/2024 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28,** com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **86/2024,** resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 86/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DIRETRAN
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **VILMAR NORONHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIAS, 326, ZONA 01, CEP 87200151, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.619.750/0001-62**, telefone **(44) 9981-4076**, Email: vilmarnoronha722@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. VILMAR NORONHA**, portador da Cédula de Identidade 3.172.008-7/SSP e do CPF 448.265.249-00, residente e domiciliado em CIANORTE/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	4	40796	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.	SVÇ	172,00	R$ 14,73	R$ 2.533,56
1	7	40789	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE PLANA YALE	SVÇ	1.075,00	R$ 13,88	R$ 14.921,00
1	9	40790	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	SVÇ	175,00	R$ 45,51	R$ 7.964,25

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;

IV. Local de de execução do serviço;

V. Dotação orçamentária onerada;

VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para a **empresa vencedora: VILMAR NORONHA** como vencedora dos **itens 4,7 e 9** no valor total de **R$ 25.418,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 86/2024***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 271/2024***, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Novembro de 2024.

Marco Antônio Franzato
Prefeito

PROCURADORIA MUNICIPAL
FOLHA Nº 26 V
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 220
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 27
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso II

ATAS DE OUTROS MUNICÍPIOS

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 29 Prefeitura Mun. de Cianorte

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R$ 82,40 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05351170
Valor percentual correspondente	5,351170 %
Valor corrigido na data final	R$ 86,81 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

				CHORINZINHO	
1					
2	30/07/24	1,0535117	R$ 19,50	R$ 20,54	
3	30/07/24	1,0535117	R$ 43,30	R$ 45,62	
4	30/07/24	1,0535117	R$ 82,40	R$ 86,81	
5	30/07/24	1,0535117	R$ 112,00	R$ 117,99	
6	30/07/24	1,0535117	R$ 149,00	R$ 156,97	
7				R$ 0,00	
8	30/07/24	1,0535117	R$ 138,20	R$ 145,60	
9				R$ 0,00	
10	30/07/24	1,0535117	R$ 470,00	R$ 495,15	
11				R$ 0,00	
12	30/07/24	1,0535117	R$ 656,00	R$ 691,10	
13				R$ 0,00	
14	30/07/24	1,0535117	R$ 139,90	R$ 147,39	

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município CHOPINZINHO , população de 21.559 habitantes EDSON LUIZ CENCI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

33/2024 Nº Licitação	26/07/2024 Data da Abertura	R$293.730,99 Valor
Pregão Modalidade	77/2024 (05/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/07/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/08/2024, sua última atualização foi dia 23/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	103	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	4 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	82,40	103	8.487,20
1	2	8	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura tipo Tetra.	5 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	112,00	8	896,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	49	Outras Unidades e Medidas	Abertura de gavetas e armários.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,50	49	3.797,50
1	4	22	Outras Unidades e Medidas	Abertura de veículo nacional.	6 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	149,00	22	3.278,00
1	5	32	Outras Unidades e Medidas	Abertura de cadeado	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,00	32	2.464,00
1	6	643	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	2 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,50	643	12.538,50
1	7	18	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave tipo Tetra.	3 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,30	18	779,40
1	8	28	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada.	10 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	470,00	28	13.160,00
1	9	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	419,00	23	9.637,00
1	10	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	895,00	23	20.585,00
1	11	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	881,00	23	20.263,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
			Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	656,00	10	6.560,00
1	14	10	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	474,00	10	4.740,00
1	15	11	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	862,00	11	9.482,00
1	16	11	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	910,00	11	10.010,00
1	16	31	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	31	3.069,00
1	17	28	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	139,00	28	3.892,00
1	18	123	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	138,20	123	16.998,60
1	19	7	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	213,00	7	1.491,00
1	20	99	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	200,80	99	19.879,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	21	24	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	218,00	24	5.232,00
1	22	38	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	195,00	38	7.410,00
1	23	10	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	213,50	10	2.135,00
1	24	27	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	230,00	27	6.210,00
1	25	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	273,90	12	3.286,80
1	26	105	Outras Unidades e Medidas	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	82,90	105	8.704,50
1	27	10	Outras Unidades e Medidas	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	103,90	10	1.039,00
	28	31	Outras Unidades e Medidas	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	139,90	31	4.336,90
	29	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	515,00	12	6.180,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	30	129	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	120,00	129	15.480,00
1	31	29	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	165,00	29	4.785,00
1	32	12	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	180,00	12	2.160,00
1	33	339	Outras Unidades e Medidas	Chaveiro organizador de chaves com etiqueta.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,30	339	1.118,70
1	34	14	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 1616 3V, para controle de carro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,90	14	348,60
1	35	15	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 2016 3V, para controle de carro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,04	15	420,60
1	36	26	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 2032 3V, para controle de carro e portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,98	26	675,48
1	37	47	Outras Unidades e Medidas	Pilha 23A 12V, Alcalina, para controle de portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17,92	47	842,24
1	38	47	Outras Unidades e Medidas	Pilha 27A 12V, Alcalina, para controle de portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15,00	47	705,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 30
Prefeitura Mun. de Cianorte

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	39	6	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação e fornecimento de Kit Motor para portão de correr até 3,5m de largura e 1,70m de altura, até 1000Kg, motor 1hp, com central de comando de 02 controles rádios transmissores	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.680,00	6	22.080,00
1	40	11	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação e fornecimento de Central de Comando para motor de portão de correr.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	568,00	11	6.248,00
1	41	18	Outras Unidades e Medidas	Serviço de manutenção/conserto de Central de Comando para motor de portão de correr.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	260,00	18	4.680,00
1	42	36	Outras Unidades e Medidas	Serviço de programação de telecomando (controle remoto de portão eletrônico), com telecomando clonador.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	173,20	36	6.235,20
1	43	30	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação/manutenção com fornecimento de cremalheira.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	303,00	30	9.090,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCURADORIA Prefeitura Mun. FOLHA Nº 31

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2025
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 21,07	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00932780
Valor percentual correspondente		0,932780 %
Valor corrigido na data final	R$ 21,27	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 12
Prefeitura Mun. de Cienc

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09 **Telefone:** (47) 3374-6500
Endereço: Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro
CEP: 89275-000 - Schroeder

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 9/2025
Data do Processo: 25/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 10/04/2025
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de serviço especializado para afiação de tesouras cirúrgicas de aço inoxidável.*

Participante: MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL (TESOURAS). Serviço de manutenção e restauração de lâminas desgastadas com finalidade de restabelecer os cortes precisos de cada instrumento. Deve manter as características originais dos itens bem como sua integridade. (Modelos : iris reta e curva, mayo reta e curva, metzenbaum reta e curva, tesoura spencer reta com dente e sem dente). Padronizado conforme leis e normas vigentes aplicáveis, incluso todos os gastos que a contratada venha a ter , como por exemplo, deslocamento e frete. - AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL (TESOURAS). Serviço de manutenção e restauração de lâminas desgastadas com finalidade de restabelecer os cortes precisos de cada instrumento. Deve manter as características originais dos itens bem como sua integridade. (Modelos : iris reta e curva, mayo reta e curva, metzenbaum reta e curva, tesoura spencer reta com dente e sem dente). Padronizado conforme leis e normas vigentes aplicáveis, incluso todos os gastos que a contratada venha a ter , como por exemplo, deslocamento e frete.	400,000	UN	21,07	8.428,00

Total do Participante: **8.428,00**

Total Geral: **8.428,00**

Schroeder, 10 de Abril de 2025

JAIR BRIDAROLI

Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 32 V
Prefeitura Mun. de Cianorte

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 33
Prefeitura Mun. de Olinda
06

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	74,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04513480
Valor percentual correspondente			4,513480 %
Valor corrigido na data final	R$	77,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
NOVA ESPERANÇA, população de 27.142 habitantes MOACIR OLIVATTI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 25/07/2025, dados estes referentes a 6/2025

72/2024 Nº Licitação	27/09/2024 Data da Abertura	R$51.955,80 Valor
Pregão Modalidade	202/2024 (06/09/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 04/10/2024

Objeto

Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de chaveiro emergencial com fornecimento de cópia ou confecção de chaves simples e de automóveis, prestação de serviços de abertura e conserto de fechaduras veicular, mão de obra e todo material necessário

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviço em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/10/2024, sua última atualização foi dia 16/07/2025, com informações referentes a 6/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
3	3	30	Unidade	Cópia de chave ou confecção auto especial chave canivete com porta Chip sem controle interno usado em automóveis codificado.	1	BELAFRONTE & GONCALVES LTDA - ME	197,00	30	5.910,00
3	4	30	Horas	Serviço de abertura e conserto de fechadura de porta de veículo	1	BELAFRONTE & GONCALVES LTDA - ME	74,00	30	2.220,00
3	5	1	Unidade	Ítem Genérico: valor estimativo caso seja necessário aquisição de peças de reposição para execução dos serviços de manutenção corretiva.	1	BELAFRONTE & GONCALVES LTDA - ME	1.000,00	1	1.000,00

PROCURADORIA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 39

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

[CALFW0302]

PROCURADORIA FOLHA Nº 35 Prefeitura Mun. de Cianorte

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2025
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 230,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00932780
Valor percentual correspondente		0,932780 %
Valor corrigido na data final	R$ 232,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

SETOR DE LICITAÇÃO
PROC. 145/2025
FLS.

FOLHA Nº 16

Prefeitura Mun. de Cordeiro

CONTRATO N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2025

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE CORDEIRO**
CNPJ/MF: **28.614.865/0001-67**
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: **ISENTO**
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N°42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ**
TELEFONE: **(22)2551-0145**
E-MAIL: **administracao@cordeiro.rj.gov.br**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **LEONAN LOPES MELHORANCE**
CARGO: **PREFEITO**
IDENTIDADE: [redacted] **-RJ)**
CPF: [redacted]

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211715744**
CNPJ/MF: **14.467.742/0001-36**
INSORIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: **RUA DR. ADYR BAHIA DE ABREU, 46 - CENTRO – CORDEIRO/RJ, CEP: 28.540-000**
TELEFONE: **(22) 981554291**
E-MAIL: **miriamrubyrojas@hotmail.com**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS**
CARGO: **PROPRIETÁRIA**
IDENTIDADE: [redacted]
CPF: [redacted]

Aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n. º 020/2025, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Miriam Ruby Borquez

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 359
Prefeitura Mun. de Cordeiro

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA CATEDRAL	SERV.	3	R$ 355,50	R$ 1.066,50
2	ALTERAÇÃO - SERVIÇOS DE ALTERAÇÕES DE SEGREDO MULTIPONTO	SERV.	3	R$ 195,00	R$ 585,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA DE PORTÃO	SERV.	4	R$ 249,00	R$ 996,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES	SERV.	4	R$ 230,00	R$ 920,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE FERRO	SERV.	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA EM BLINDEX - SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA DE BLINDEX	SERV.	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA TETRA - SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA TETRA	SERV.	6	R$ 262,00	R$ 1.572,00
8	CÓPIA - DE CHAVE MULTIPONTO	SERV.	6	R$ 75,00	R$ 450,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR	SERV.	7	R$ 270,00	R$ 1.890,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE MADEIRA	SERV.	8	R$ 235,00	R$ 1.880,00
11	CÓPIA - SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVE GORJE	SERV.	12	R$ 22,00	R$ 264,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA ARQUIVO/ARMÁRIO/GAVETA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA ARQUIVO/ARMÁRIO/GAVETA	SERV.	12	R$ 69,00	R$ 828,00
13	ALTERAÇÃO - SERVIÇOS DE ALTERAÇÕES DE SEGREDOS SIMPLES E COLONIAL	SERV.	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 37
Prefeitura Mun.

CONTRATOS

CONTRATO ORIGINAL - 40/2025

Informações principais

- **CREDOR:** MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211715744
- **CPF/CNPJ:** ***.117.157-**
- **VALOR CONTRATADO:** 21.473,50
- **SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07/04/2025

07/04/2025 — 07/04/2026

Fim da vigência em 251 dias

Informações do objeto

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME CONDIÇÕ QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Clique aqui para ver o documento original (contratos/2674/40_2025_0000001.PDF)

Fiscais do contrato

FERNANDA MAIA FREIRE

Informações da licitação

Número	14/03/2025
MODALIDADE	PREGÃO
Número	145/2025
Exercicio	2025
	(licitacaolista.php?id=1130)

Voltar

Imprimir (areport/?pg=contratos&id=2674)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 37
Prefeitura Mun. de Cordeiro

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito a Comarca de Cordeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiro, 07 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE CORDEIRO
CONTRATANTE

MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211716744
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 38
Prefeitura Mun. de Cianorte

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		07/2024
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 49,90	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05351170
Valor percentual correspondente		5,351170 %
Valor corrigido na data final	R$ 52,57	(REAL)

09

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 39
Prefeitura Mun. de Cianorte

MUNICÍPIO DE LOANDA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - Município
LOANDA, população de **23.813 habitantes JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES** (Exercício **2025**)
O último envio de informações desta entidade foi **30/06/2025**, dados estes referentes a **4/2025**

38/2024
Nº Licitação

10/07/2024
Data da Abertura

R$47.891,88
Valor

Pregão
Modalidade

72/2024 (14/06/2024)
Edital da Licitação (Publicação)

Homologada
Em 18/07/2024

Objeto

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/08/2024, sua última atualização foi dia 29/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To (R
1	1	350	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVES SIMPLES.	1	DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CATANDUVA LTDA - ME	11,40	350	3
1	2	10	Unidade	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	1	LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI - ME	49,90	10	

BANCO CENTRAL DO BRASIL

[VALEW0302]

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 40
Prefeitura Mun.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2025
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 78,14	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,00932780
Valor percentual correspondente		0,932780 %
Valor corrigido na data final	R$ 78,87	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU , população de 25.055 habitantes ANTONIO LUIZ BENDO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 07/07/2025, dados estes referentes a 5/2025

3/2025 Nº Licitação	31/03/2025 Data da Abertura	R$68.232,55 Valor
Pregão Modalidade	1534/2025 (14/03/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/04/2025

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CHAVEIROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Tipo de Avaliação	Menor Preço Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Natureza da Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

Vedada

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/04/2025, sua última atualização foi dia 01/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	Qtde Adjudicada	Total (R$)
1	11	100	Outras Unidades e Medidas	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	1	BRAULINO & ALVARENGA LTDA - ME	78,14	100	7.814,00
1	12	100	Outras Unidades e Medidas	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	1	BRAULINO & ALVARENGA LTDA - ME	4,21	100	421,00

Prefeitura Mun. de Santa Terezinha de Itaipu PROCURADORIA FOLHA Nº 47

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 52
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso III

MÍDIA ESPECIALIZADA

Zimbra contratos.saude@cianorte.pr.gov.br

PREFEITURA DE CIANORTE PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 47

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Frotas Educacao <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br> qui., 31 de jul. de 2025 09:42
Assunto : Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2 anexos
Para : Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br>

De: "dmg rsistematrazvalor" <dmg.rsistematrazvalor@gmail.com>
Para: "Frotas Educacao" <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 31 de julho de 2025 9:32:12
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia. Iremos providenciar e logo entraremos em contato.

Atenciosamente,

MARGI SISTEMAS
Débora M. Gomes
REPRESENTANTE
(44) 9 9995-4371
dmg.rsistematrazvalor@gmail.com
Rua Paraíba, 1707 - 1º Andar - Sala 14
Centro - 87701080 - Paranavaí - PR
@margisistemas

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 09:01, Frotas Educacao <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Conforme contato, estamos enviando a solicitação de orçamento referente aos itens abaixo:

40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transponder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

> Ficamos no aguardo desde já agradecemos.
>
> Desde já agradeço.
>
> Atenciosamente.
> Alessandro da Silva Brito
> **Gestão de Frotas**

Zimbra **contratos.saude@cianorte.pr.gov.br**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 114
Prefeitura Mun. de Cianorte

Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

De : Frotas Educacao <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br> qui., 31 de jul. de 2025 14:15
Assunto : Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2 anexos
Para : Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br>

De: "dmg rsistematrazvalor" <dmg.rsistematrazvalor@gmail.com>
Para: "Frotas Educacao" <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 31 de julho de 2025 13:55:46
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Boa tarde. Conforme resposta do suporte, comunicamos que mediante tentativa de pesquisa, não foi encontrado valores para se formar média (Fab./Orig.) pois solicitam fotos e um catalogo dos automóveis, para darmos continuidade a cotação.

São eles os itens a seguir:

* serviço cópia de chave automotiva plástica e de alumínio sem codificação/ linha leve/pesada/máquinas
* serviço cópia de chave codificada simples, chip interno que comunica com a central eletrônica do carro sem telecomando leve /pesada/máquinas
* serviço cópia de chave canivete codificado com telecomando leve/ pesada/máquinas
* serviço cópia de chave presencial codificada com telecomando leve/pesada/máquinas

Desde já agradeço!

Atenciosamente,

MARGI SISTEMAS
SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO COMERCIAL
Débora M. Gomes
REPRESENTANTE
(44) 9 9995-4371
dmg.rsistematrazvalor@gmail.com
Rua Paraíba, 1707 - 1° Andar - Sala 14
Centro - 87701080 - Paranavaí - PR
@margisistemas

Em qui., 31 de jul. de 2025 às 09:32, Representação Sistema Traz Valor - PR <dmg.rsistematrazvalor@gmail.com> escreveu:

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 44
Prefeitura Mun

Bom dia. Iremos providenciar e logo entraremos em contato.

Atenciosamente,



Em qui., 31 de jul. de 2025 às 09:01, Frotas Educacao <frotas.educacao@cianorte.pr.gov.br> escreveu:

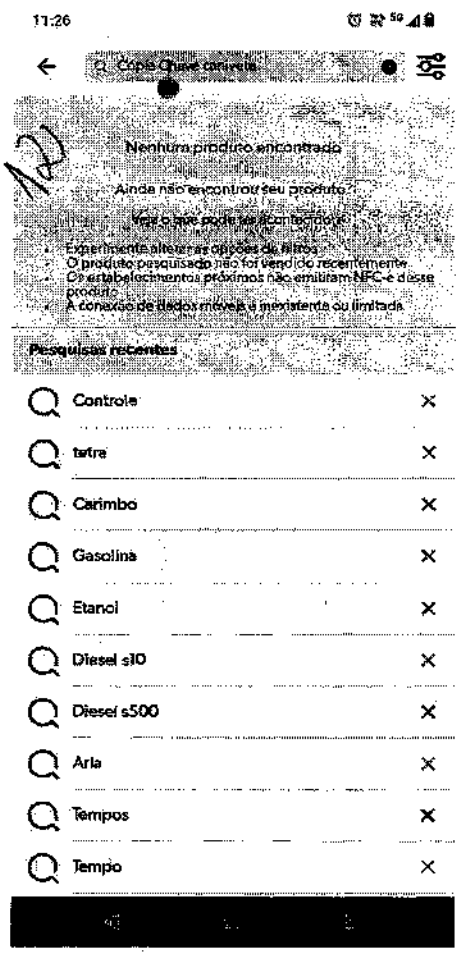
> Bom dia!
>
> Conforme contato, estamos enviando a solicitação de orçamento referente aos itens abaixo:

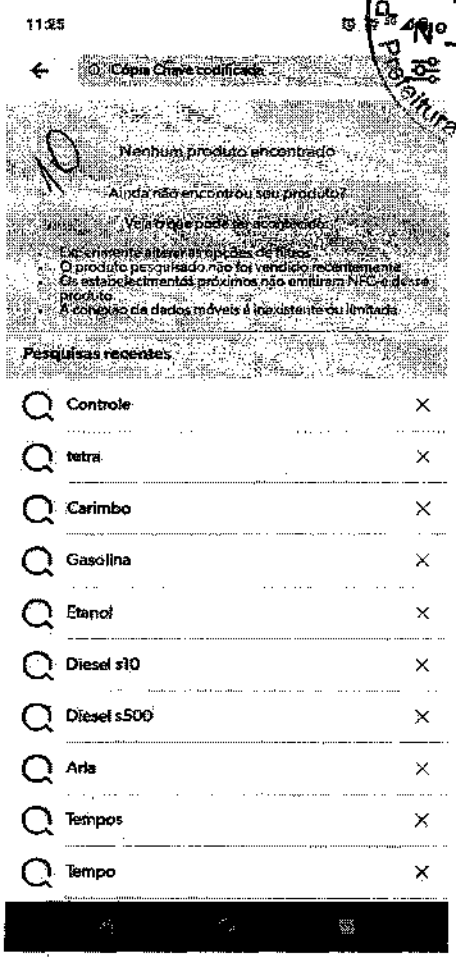
40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

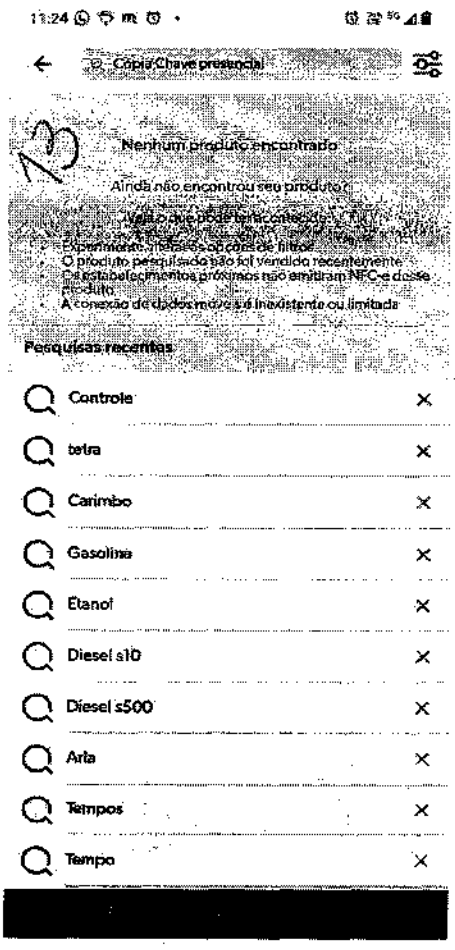
> Ficamos no aguardo desde já agradecemos.
>
> Desde já agradeço.
>
> Atenciosamente.
> Alessandro da Silva Brito
> **Gestão de Frotas**

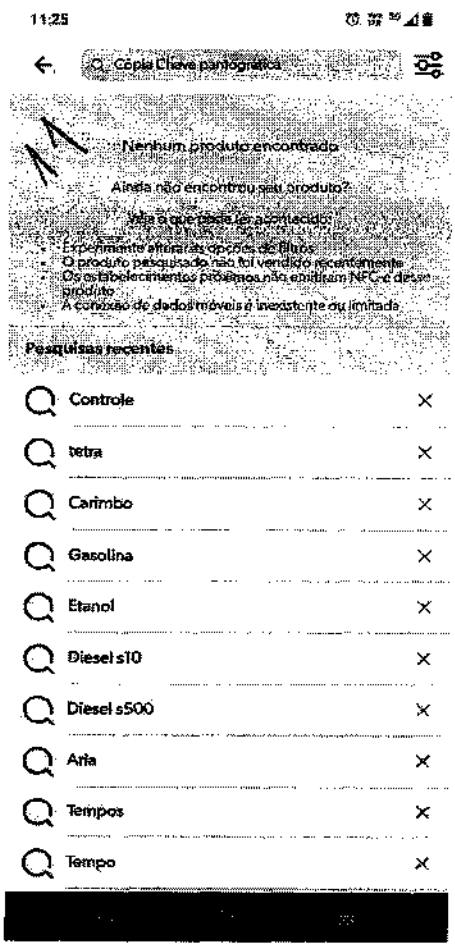
Menor Hugo.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 45
Prefeitura









30/07/2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 46
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso IV

PAINEL DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida da Fabricas, 34 - CEP 87.207-022 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

01

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 39,00	**R$ 39,00**	**R$ 39**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

AFIAÇÃO EM INSTRUMENTOS DE CORTE (TESOURAS)\, INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO E POLIMENT O. A AFIAÇÃO E AFERIÇÃO DEVEM CONSIDERAR APENAS AS PARTES ARTICULADAS E DE COR TES\, DE FORMA NÃO COMPROMETER A ESTRUTURA ORIGINAL DA PEÇA. A LUBRIFICAÇÃO DEV E SER REALIZADA COM SUBSTÂNCIA COMPATÍVEL COMPROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FÍSICA (AUTOCLAVE A VAPOR E SATURADO).

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90019/2024	00001	Pregão	17922	AFIACAO DE FERRAMENTA		UNIDADE	300	R$39	TECH MINAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	09/09/2024

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA FOLHA Nº 117



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

02

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 14,22	**R$ 14,22**	**R$ 14,22**

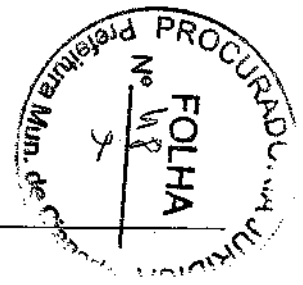
FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Modalidade da Compra
CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - TIPO YALE	**Pregão**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90066/2024	00001	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	200	R$14,22	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	06/11/2024



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

03

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 39,33	**R$ 33,00**	**R$ 32**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CÓPIA DE CHAVE TETRA, CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE TETRA., CÓPIA - DE CHAVE TETRA

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90012/2024	00009	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	10	R$32	82.402.587 AILTON CARLOS DOS REIS	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE	461414 - CONS.INTERM. DE SAÚDE MEDIO PARANAPANEMA/PR	19/09/2024
90020/2025	00016	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	65	R$33	MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211715744	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	985829 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO - RJ	03/04/2025
90044/2024	00010	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	100	R$53	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	09/08/2024

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 49

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 70,79	**R$ 71,50**	**R$ 60,16**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ABERTURA DE FECHADURAS E CADEADOS COMUNS EM GERAL, ABERTURA DE FECHADURA COMUM EM GERAL, ABERTURA DE FECHADURA DE PORTA DE MADEIRA OU METAL

Modalidade da Compra **Pregão**

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00006	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	200	R$60,16	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	06/09/2024
90044/2024	00012	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	100	R$70	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	09/08/2024
90008/2024	00027	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	20	R$71,50	PANTERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025
90008/2024	00017	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	15	R$74,65	57.271.839 HENRIQUE DA SILVA LIMA BARBOSA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025
90008/2024	00007	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	30	R$77,65	57.271.839 HENRIQUE DA SILVA LIMA BARBOSA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 60

Relatório gerado dia: 29/07/2025 às 17:23

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 103,94	**R$ 94,83**	**R$ 56**

05

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar	Modalidade da Compra
ABERTURA DE FECHADURA TETRA	**Pregão**

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00017	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	30	R$56	RRM CHAVES E BAZAR LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - Rj	03/10/2024
90008/2024	00018	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	15	R$89,65	57.271.839 HENRIQUE DA SILVA LIMA BARBOSA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025
90008/2024	00008	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	18	R$89,66	57.271.839 HENRIQUE DA SILVA LIMA BARBOSA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025
90008/2024	00028	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	20	R$100	PANTERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160498 - 2 BATALHAO DE INFANTARIA LEVE	05/02/2025
00034/2023	00010	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	169	R$119	TA-KELL SERVICOS GRAFICOS EM GERAL LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	01/04/2024
90015/2024	00004	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	50	R$169,32	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP	102123 - ESP-ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES - USP	09/09/2024

Relatório gerado dia: 05/06/2025 às 17:16
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 51

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

06

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 112,63	**R$ 112,63**	**R$ 92,25**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ABERTURA DE PORTA DE CARRO, ABERTURA DE FECHADURA DE AUTOMÓVEL EM GERAL, ABERTURA DE VEÍCULOS., ABERTURA DE VEÍCULO NACIONAL/IMPORTADO, ABERTURA DE VEÍCULO NACIONAL.

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00007	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	40	R$92,25	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	06/09/2024
90044/2024	00016	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	20	R$133	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	926625 - MINISTeRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO	09/08/2024

Prefeitura Mun. de Ciamp... PROCURADORIA JURÍDICA Nº FOLHA 92



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



07

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 189,16	**R$ 179,70**	**R$ 157,99**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

INSTALAÇÃO / TROCA DE FECHADURA\, COM O FORNECIMENTO DA MESMA - INSTALAÇÃO/ MAN UTENÇÃO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO / CRISTAL ACRÍLICO / EM PORTA / JANELA / BOX, CHAVEIRO - TROCA DE FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA\, TAMBOR\, SEGREDO E DUAS CO PIAS DE CHAVES, CHAVEIRO - TROCA DE FECHADURA COMPLETA TETRA: MÇANETA\, TAMBOR\, SEGREDO E DUAS COPIAS DE CHAVES

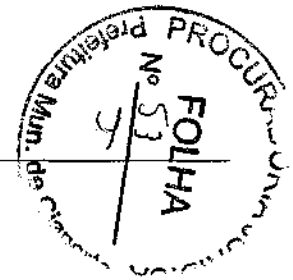
Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90003/2024	00005	Pregão	5789	INSTALACAO/ MANUTENCAO DE VIDRO TEMPERADO/ LAMINADO/CRISTAL / ACRILICO /EM PORTA / JANELA / BOX		UNIDADE	50	R$157,99	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	10/05/2024
90081/2024	00008	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	40	R$179,70	JG DE OLIVEIRA INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	29/01/2025
90081/2024	00009	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	20	R$229,80	JG DE OLIVEIRA INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	29/01/2025





MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



08

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 87,00	**R$ 87,00**	**R$ 87**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO, SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE PORTAS EM GERAL), COM O FORNECIMENTO DO EQUIPAME NTO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, TROCA DE SEGREDO DE MIOLO DE FECHADURA COMUM COM 02 CÓPIAS DE CHAVE

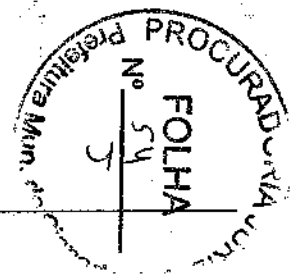
Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90006/2025	00014	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	400	R$87	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	21/02/2025



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

09

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 52,50	**R$ 52,50**	**R$ 30**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL SEM CODIFICAÇÃO NA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E ARREDORES., CÓPIAS DE CHAVES PARA VEÍCULOS COM CABO DE PLÁSTICO SEM IMOBILIZADOR (CODE).

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90104/2024	00005	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	73	R$30	40.304.525 JOHNATAN FERREIRA BATISTA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90016/2024	00007	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	6	R$75	53.071.547 ANTONIO EURIPEDES DA SILVA	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU	110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL	26/08/2024

PROCURADORIA ... Prefeitura ... Min. ... Ciência ... FOLHA Nº 55

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

10

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 405,17	**R$ 405,17**	**R$ 405,17**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFECÇÃO DE COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA., CO PIA DE CHAVE CODIFICADA PARA AUTOMO VEL, CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULOS AUTOMOTOR., CONFECÇÃO DE CHAVE CODIFICADA PARA VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CÓPIA DE CHAVE DE CARRO - CODIFICADA

Modalidade da Compra

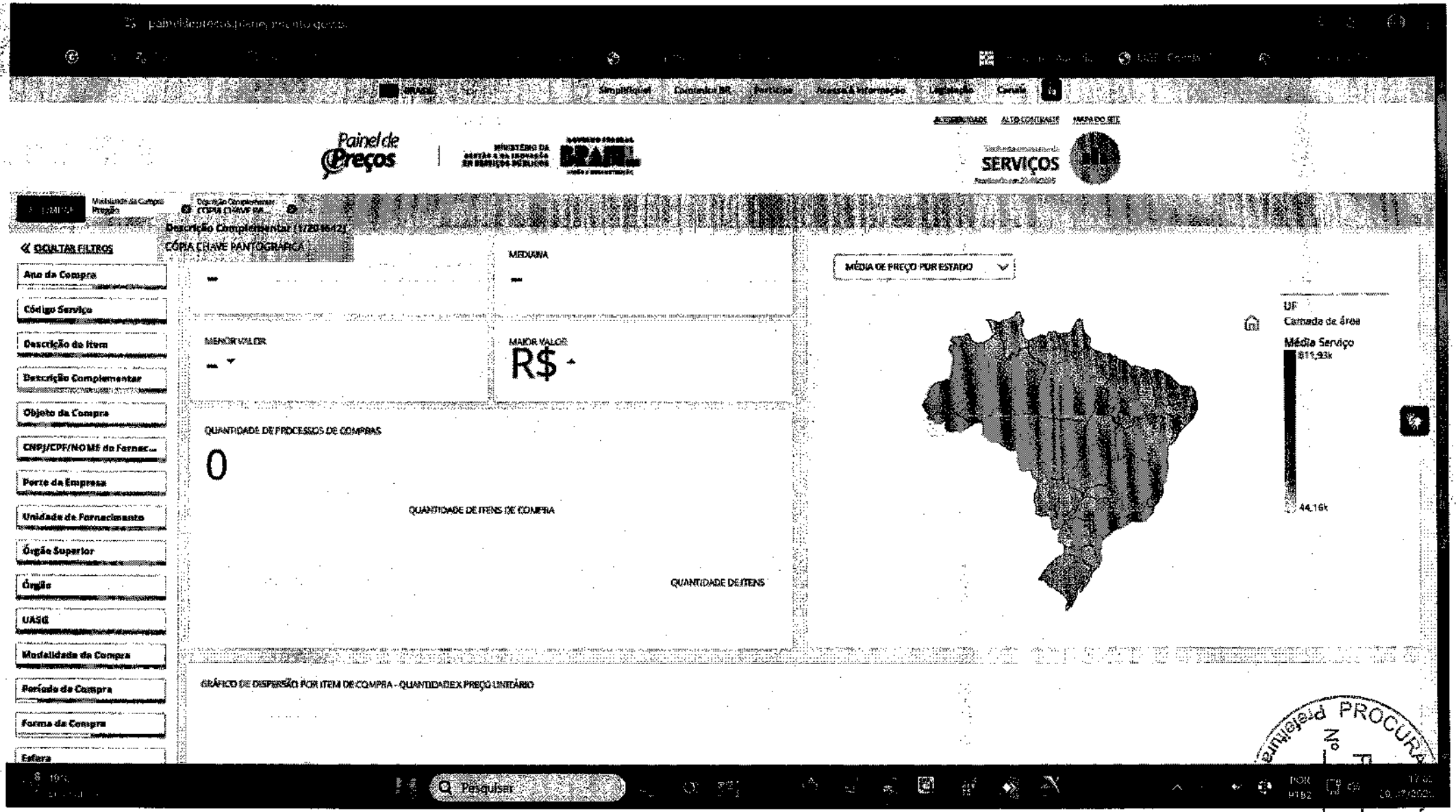
Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90066/2024	00013	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	5	R$405,17	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	06/11/2024

Prefeitura Municipal de Sobral PROCURADORIA Nº 56 FOLHA



Prefeitura PROCURADORIA

120

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
-	-	-

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

27170 - CÓPIA DE CHAVE DO TIPO CANIVETE CÓPIA DO TIPO CANIVETE., COPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA - CANIVETE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA DO TIPO CANIVET E.

Modalidade da Compra

Pregão

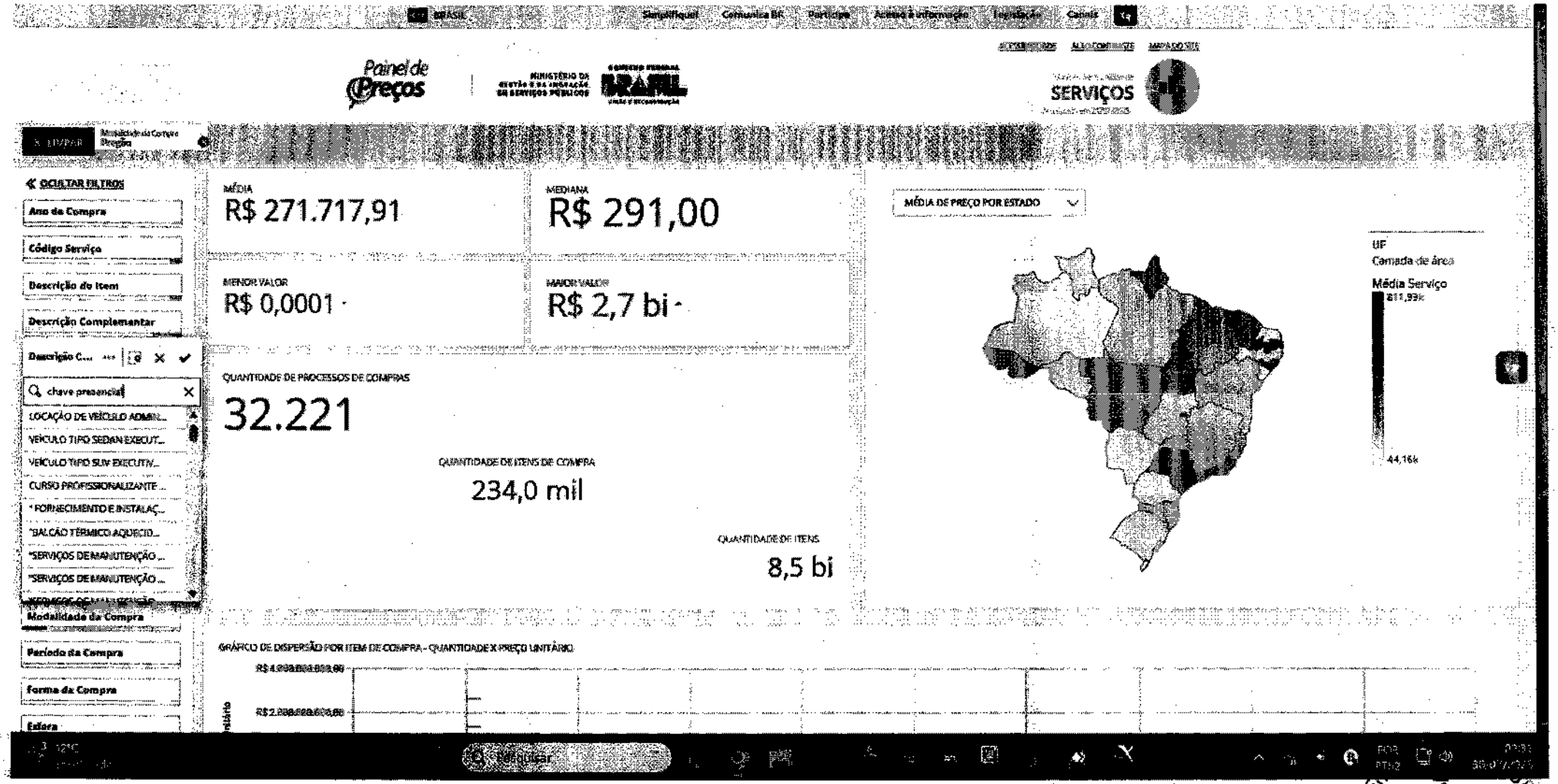
Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
-	-	-	-	-		-	-	R$-	-	-	-	-

PROCURADORIA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 57

13



* Não possui a Chave Presencial

FOLHA nº 59



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 59,53	**R$ 59,53**	**R$ 59,53**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO DE GARAGEM ELETRÔNICO (TIPO UNIVER SAL); FORNECIMENTO COM PROGRAMAÇÃO DE CONTROLE REMOTO DE PORTA OU PORTÃO ELETRÔNICO

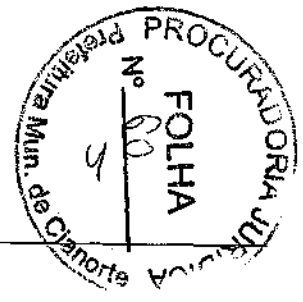
Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90066/2024	00016	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	5	R$59,53	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	06/11/2024



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 61
Prefeitura Mun. de Cianorte

Art. 23º Inciso VI

Compras Paraná - PIA

Divisão de Administração

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO PIÁ Portal Inteligência Artificial

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 62
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Ir para o conteúdo
- Mapa do Site
- Acessibilidade
- Contraste
- A+
- A-

Menu Principal

- Início
- O que é o Portal
- Manual de Navegação
- Glossário
- Perguntas Frequentes
- Agenda de Autoridades
- Contatos
- Acesso à Informação
- Carta de Serviços ao Usuário

Assuntos

- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
  - Plano Plurianual
    Plano Plurianual
  - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual
    - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
    - Lei Orçamentária Anual (LOA)
  - Execução Orçamentária
    - Alterações Orçamentárias
    - Execução Física do Orçamento - Programa
    - Mensagem à Assembleia Legislativa
    - Programação Financeira
  - Normas Orçamentárias
    - Manual Técnico de Orçamento (MTO)
    - Normas Estabelecidas para o Exercício

  - Plano de Contratações Anual
    Plano de Contratações Anual
  - Diretrizes Estratégicas
    Diretrizes Estratégicas
- RECEITAS
  - Receita Tributária
    - Receita Arrecadada
    - Consulta Detalhada da Receita
  - Receita Orçamentária - até 2023
    - Receitas - a partir de 2019
    - Consulta Detalhada da Receita
    - Outras Consultas da Receita
    - Execução Orçamentária Covid-19 - a partir 2020
  - Cidadania Fiscal
    - Dívida Ativa Tributária
    - Renúncias Fiscais
    - Anistia e Remissão de Créditos Tributários
    - Benefícios Fiscais de Caráter Geral
    - Programa Paraná Competitivo
    - Programas de Parcelamento Incentivado
    - Projetos incentivados Cultura
    - Projetos incentivados Esporte
    - Empréstimos/Financiamento
  - Contencioso
    - Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais
    - Indicadores de Produtividade de Órgãos Julgadores
  - Resultados e Gestão Fazendária
    - Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO)
    - Efetivo de Fiscalização
  - Emendas Parlamentares
    Emendas Parlamentares
  - Emendas Parlamentares PIX
    Emendas Parlamentares PIX
  - Receita Orçamentária – a partir de 2024
    Receita Orçamentária – a partir de 2024
  - Emendas Estaduais Previstas na LOA
    Emendas Estaduais Previstas na LOA
- DESPESAS
  - Gastos Públicos - Até 2023

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 61
Prefeitura Mun. de

- Despesas - a partir de 2018
- Execução Orçamentária Covid-19 - a partir de 2020
- Consulta Detalhada da Despesa
- Pagamentos Efetuados
- Consulta por Credor
- Total Desembolsado
- Outras Consultas da Despesa

Repasses e Transferências
- Repasses do Governo Estadual aos Municípios
- Repasses aos Municípios - LC 194/2022 e 201/2023
- Repasses do Governo Federal ao Paraná
- Convênios do Governo Estadual
- Convênios com o Governo Federal
- Funsaude
- Fundeb

Dívida Pública
- Precatórios
- Requisição de Pequeno Valor
- Dívida Pública - Consolidada e por Contrato

Adiantamentos
Adiantamentos

Gastos Públicos – a partir de 2024
- Despesas
- Fornecedores

- PESSOAL
  - Remuneração
    Remuneração
  - Viagens
    Viagens
  - Concursos Públicos e Testes Seletivos
    Concursos Públicos e Testes Seletivos
  - Tabelas Salariais e Carreiras
    Tabelas Salariais e Carreiras
  - Relação Nominal (Art. 234 - CE)
    Relação Nominal (Art. 234 - CE)
  - Estrutura Organizacional
    Estrutura Organizacional
  - Relação de Servidores
    Relação de Servidores

  - Relação de Terceirizados
    Relação de Terceirizados
  - Estatuto do Servidor Público
    Estatuto do Servidor Público
  - Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024
    Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024
- COMPRAS
  - Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19
    Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19
  - Licitações
    Licitações
  - Transmissão de Sessão Pública
    Transmissão de Sessão Pública
  - Contratos
    Contratos
  - Contratos - Recursos Externos
    Contratos - Recursos Externos
  - Situação Fornecedores
    Situação Fornecedores
  - Preços Registrados
    Preços Registrados
  - Dispensas e Inexigibilidade
    Dispensas e Inexigibilidade
  - Documentos Fiscais
    Documentos Fiscais
  - Estoque de Suprimentos
    Estoque de Suprimentos
  - Catálogo de Itens
    Catálogo de Itens
- RESPONSABILIDADE FISCAL
  - Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
    Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
  - Audiências Públicas Fazendárias
    Audiências Públicas Fazendárias
  - Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas
    Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas
  - Procedimentos Contábeis
    Procedimentos Contábeis
  - Programa de Ajuste Fiscal
    Programa de Ajuste Fiscal

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 03
Prefeitura Mun. de Cianorte

- JUSTIÇA FISCAL
  - Listagem de Devedores
    Listagem de Devedores
  - Devedores Contumazes
    Devedores Contumazes
  - Sanções
    - CEIS
    - CNEP
- TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
  - Desenvolvimento Social
    Desenvolvimento Social
  - Escolas
    Escolas
  - Órgãos de Governo
    Órgãos de Governo
  - Outras Esferas
    Outras Esferas
  - Parcerias Público- Privadas
    Parcerias Público- Privadas
- OBRAS E AÇÕES
  - Obras por Área de Governo
    Obras por Área de Governo
  - Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades
    Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades
  - Projetos Autorizados para Licitação
    Projetos Autorizados para Licitação
  - Audiências Públicas
    Audiências Públicas
  - Obras Paralisadas
    Obras Paralisadas
- INFORMAÇÕES GERAIS
  - Gráficos Interativos
    Gráficos Interativos
  - Cadastro de Autoridades
    Cadastro de Autoridades
  - Legislação
    - Legislação Estadual
    - Legislação Fazendária
    - Diários Oficiais
    - Legislação de Acesso à Informação

    - Comitês
    - Conselhos
    - Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual
    - Vedação ao nepotismo
    - Due diligence
    - Lei Anticorrupção
    - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
  - Legislação Governo Digital
    Legislação Governo Digital
  - CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação
    CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação
  - Patrimônio
    - Bens Imóveis
    - Bens Móveis
    - Frota Oficial
  - Dados Abertos
    - Downloads
    - Web Services
    - Legislação Governo Digital
  - Governo Digital
    - Programa Estadual de Desburocratização
    - Regulamento da Prestação Digital de Serviços Públicos
  - CGEOuv+
    CGEOuv+
  - Licenças Ambientais
    Licenças Ambientais

1. Início
2. COMPRAS
3. Preços Registrados

Preços Registrados

VOLTAR

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a

qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 63
Prefeitura Mun. de Cianorte

Descrição do Item: chave

Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS Vigência de: Até:

Permite Adesão: SIM NÃO TODOS

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

Órgão Gerenciador: Selecione a Órgão Gerenciador

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 31/07/2025 às 05:16:10
Use as (▾) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
Algema, TIPO: De pulso com dobradiça, ACABAMENTO: Antirreflexo fosco e travamento duplo, MATERIAL:	R$ 230,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 1566/2024	2	2009	04/06/2026	Ativo	21.677.849/0001 74 ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENT DE SISTEMAS LTDA	Sim

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
[...] preco-1566-lote2-item-0									
Algema, TIPO: De pulso, com elos, ACABAMENTO: Antirreflexo fosco e travamento duplo, MATERIAL: Aço [...] preco-1566-lote1-item-1	R$ 208,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 1566/2024	1	3910	04/06/2026	Ativo	21.677.849/0001 74 ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENT DE SISTEMAS LTDA	Sim
Balança eletrônica, TIPO: Pediátrica e neonatal, USO: Pesagem de fraldas de pacientes de	R$ 1.270,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 2043/2024	8	10	27/04/2026	Ativo	32.525.609/0001 70 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO	Sim

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
UTI, MEDID [...] preco-2043-lote8-item-2									
Berço aquecido, O equipamento deverá possuir sistema de calor irradiante, refletor em aço polido ce [...] preco-1508-lote5-item-3	R$ 94.000,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Parana - Reitoria	PREG-e 1508/2024	5	15	05/12/2025	Ativo	61.100.244/0001-30 FANEM LTDA.	Sim
Coifa de [redacted]sto tipo caixa, ESPECIFICAÇÃO Altura: 1200mm, Largura: 1200mm, Profundidade: 450mm (v [...] preco-498-[redacted]-item-4	R$ 30.600,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 498/2024	4	1000	12/02/2026	Ativo	02.334.293/0001-79 MASTERSUL COMERCIAL LTDA	Sim
Desktop, PLACA-MÃE (MOTHERBOARD Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em [...] preco-1031-lote2-item-5	R$ 2.753,18	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 1031/2023	2	20813	14/04/2026	Ativo	07.275.920/0001-61 LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA.	Sim
Desktop, PLACA-MÃE (MOTHERBOARD Deverá implementar: Função de	R$ 1.793,45	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas	PREG-e 1031/2023	1	50791	14/04/2026	Ativo	07.275.920/0001-61 LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA.	Sim

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 14 Prefeitura Mun. de Cianorte

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
registro de número de patrimônio em [...] preco-1031-lote1-item-6									
Desktop, PLACA MÃE (Motherboard): Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em [...] preco-103-lote6-item-7	R$ 10.840,00	CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná	LE 103/2024	6	1796	15/04/2026	Ativo	03.619.767/0001-15 TORINO INFORMATICA LTDA..	
Desktop, PLACA MÃE (Motherboard): Deverá implementar: Função de	R$ 16.260,60	CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná	LE 103/2024	5	315	12/06/2026	Ativo	03.619.767/0001-15 TORINO INFORMATICA LTDA..	

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
registro de número de patrimônio em [...] preco-103-lote5-item-8									
Desktop, PLACA MÃE (Motherboard): Deverá implementar: Função de registro de número de patrimônio em [...] preco-103-lote4-item-9	R$ 21.129,00	CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná	LE 103/2024	4	659	12/06/2026	Ativo	03.619.767/0001-15 TORINO INFORMATICA LTDA..	
Estufa, Bacteriológica, DIMENSÃO: L= 50 x A= 60 x C= 50 cm, CAPACIDADE: 150 Litros,	R$ 4.830,00	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria	PREG-e 162/2025	2	6	03/04/2026	Ativo	22.627.453/0001-85 A C L ASSIST E COM DE PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA	Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO FOLHA Nº 5 DEAM Prefeitura Mun. de Clanorte

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
Estrutura inter [...] preco-162-lote2-item-10									
Fonte estabilizada e chaveada, Tensão de saída: 12V, Corrente de Saída: 5A, Voltagem: Bivolt, para [...] preco-1119-lote9-item-11	R$ 66,30	UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Parana - Reitoria	PREG-e 1119/2024	9	146	06/11/2025	Ativo	21.532.024/0001-61 MEGA VISION TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA	Não
Micropipeta, Volume [redacted]vel 100 a 1000 microlitros monocanal, APRESENTAÇÃO Mecânica,	R$ 307,29	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	PREG-e 163/2024	4	19	17/02/2026	Ativo	12.655.453/0001-35 FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA	Sim

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
formato anat [...] preco-163-lote4-item-12								LABORATÓRIOS LTDA	
[redacted]ropipeta, Volume variável 100 a 1000 microlitros monocanal, APRESENTAÇÃO Mecânica, formato anat [...] preco-163-lote3-item-13	R$ 1.424,80	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	PREG-e 163/2024	3	57	17/02/2026	Ativo	02.661.790/0001-81 SARSTEDT LTDA	Sim
Micropipeta, Volume variável 10 a 100 microlitros monocanal, Mecânica, formato anatômico de	R$ 307,29	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	PREG-e 163/2024	11	37	17/02/2026	Ativo	12.655.453/0001-35 FORLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS LTDA	Sim

PROCURADO... FOLHA Nº 65 Prefeitura Mun. de Cla...

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Ata	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
fácil a [...] preco-163-lote11-item-14									
Organizador de chaves, Material: Plástico colorido, com argolas de metal, EMBALAGEM: Caixa com 100 [...] preco-26-lote22-item-15	R$ 42,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 26/2023	22	568	15/01/2026	Desonerado	47.206.967/0001-98 EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim
Organizador de chaves, Material: Plástico colorido, com argolas de metal, EMBALAGEM:	R$ 42,00	DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)	PREG-e 26/2023	23	1828	15/01/2026	Desonerado	47.206.967/0001-98 EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Ata	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
Caixa com 100 [...] preco-26-lote23-item-16									
Prestação de Serviços de Gráficos, TIPO: Chaveiro personalizado, MATERIAL: Alumínio, DIMENSÃO: Larg [...] preco-69-lote1-item-17	R$ 2,95	COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná	LE 59/2024	1	7000	19/11/2025	Ativo	45.802.500/0001-85 BH Brindes e Serviços Ltda	
Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário	R$ 108.900,00	SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)	PREG-e 116/2025	1	275	27/07/2026	Ativo	01.692.763/0001-03 PINHEIRO S VEICULOS LTDA	Não

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Clarnorte FOLHA Nº 65V

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
Esportivo Compacto do Progr [...] preco-116-lote1-item-18									
Veículo, TIPO: Picape, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 370 cv, torque mínimo de 60 kgfm, diesel, CA [...] preco-228-lote2-item-19	R$ 544.880,00	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública	PREG-e 228/2025	2	37	27/04/2026	Ativo	59.275.792/0001 50 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	Sim
Veículo, TIPO: [redacted]pe, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 370 cv, torque mínimo de 60 kgfm, diesel, CA [...] preco-228-lote1-item-20	R$ 630.000,00	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública	PREG-e 228/2025	1	63	27/04/2026	Ativo	16.701.716/0001 56 Fiat Automóveis Ltda	Sim
Veículo, TIPO: Picape, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 370 cv, torque mínimo de 60 kgfm, diesel, CA [...] preco-228-lote1-item-21	R$ 630.000,00	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública	PREG-e 228/2025	1	63	27/04/2026	Ativo	16.701.716/0001 56 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	Sim
Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem	R$ 110.900,00	SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)	PREG-e 116/2025	2	175	27/07/2026	Ativo	01.692.763/0001 03 PINHEIRO S VEICULOS LTDA	Não

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº Prefeitura Mun. de Cianorte

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
kgfm, diesel, CA [...] preco-228-lote1-item-20									
Veículo, TIPO: Picape, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 370 cv, torque mínimo de 60 kgfm, diesel, CA [...] preco-228-lote1-item-21	R$ 630.000,00	SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública	PREG-e 228/2025	1	63	27/04/2026	Ativo	16.701.716/0001 56 STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	Sim
Veículo, TIPO: Sedan, conforme categoria Médio do Programa Brasileiro de Etiquetagem	R$ 110.900,00	SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)	PREG-e 116/2025	2	175	27/07/2026	Ativo	01.692.763/0001 03 PINHEIRO S VEICULOS LTDA	Não

Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 556

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão	Nº Licitação	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?
Veículo - PBE - [...] preco-116-lote2-item-22								
Veículo, tipo SUV / Minivan, conforme categorias Utilitário Esportivo Compacto, Grande ou Minivan [...] preco-116-lote4-item-23	R$ 119.300,00	SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)	PREG-e 116/2025	4	60	06/07/2026	Ativo	32.951.008/0001-20 MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA	Não

Fonte: *Sistema GMS*
Dados Online
Data da Consulta: *31/07/2025 às 09:18*

SALVAR EM PDF VISUALIZAR EM PLANILHA

- **Endereço**

  Controladoria Geral do Estado
  Rua Mateus Leme, 2018
  Centro Cívico - Curitiba - PR

- **Atendimento**

  +55 41 3200-5890
  das 8h30 às 18h

- **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

  Fale com o Ouvidor

  Denuncie a corrupção:
  Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13

- **Deixe sua sugestão**

  Portal Coronavírus

  Acesse o Radar da Transparência Pública

Versão 8.85 29/07/2025 09:45

Preços Registrados

VOLTAR

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 67
Prefeitura Mun. de Cianorte

Descrição do Item: copia %chave

Registro de Preço Vigente: (•) SIM ( ) NÃO ( ) TODOS Vigência de: Até:

Permite Adesão: ( ) SIM ( ) NÃO (•) TODOS

Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

Órgão Gerenciador: Selecione a Órgão Gerenciador

PESQUISAR LIMPAR DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 31/07/2025 às 05:16:10

Use as (▾) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item	Valor Unitário	Órgão Gerenciador	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor	Permite Adesão?

Nenhum registro encontrado.

Fonte: *Sistema GMS*
Dados Online

Data da Consulta: *31/07/2025 às 09:13*

SALVAR EM PDF VISUALIZAR EM PLANILHA

- **Endereço**

  Controladoria Geral do Estado
  Rua Mateus Leme, 2018
  Centro Cívico - Curitiba - PR

- **Atendimento**

  +55 41 3200-5890
  das 8h30 às 18h

- **SIC - Serviço de Informação ao Cidadão**

  Fale com o Ouvidor

  Denuncie a corrupção:
  Formulário online ou ligue para 0800 041 11 13

- **Deixe sua sugestão**

  Portal Coronavírus

  Acesse o Radar da Transparência Pública

Versão 8.85 29/07/2025 09:45

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Ciências
FOLHA
Nº 62 V
3

- Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas
  - Procedimentos Contábeis
    Procedimentos Contábeis
  - Programa de Ajuste Fiscal
    Programa de Ajuste Fiscal
- JUSTIÇA FISCAL
  - Listagem de Devedores
    Listagem de Devedores
  - Devedores Contumazes
    Devedores Contumazes
  - Sanções
    - CEIS
    - CNEP
- TRANSPARÊNCIA TEMÁTICA
  - Desenvolvimento Social
    Desenvolvimento Social
  - Escolas
    Escolas
  - Órgãos de Governo
    Órgãos de Governo
  - Outras Esferas
    Outras Esferas
  - Parcerias Público- Privadas
    Parcerias Público- Privadas
- OBRAS E AÇÕES
  - Obras por Área de Governo
    Obras por Área de Governo
  - Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades
    Acompanhamento de Obras - Secretaria das Cidades
  - Projetos Autorizados para Licitação
    Projetos Autorizados para Licitação
  - Audiências Públicas
    Audiências Públicas
  - Obras Paralisadas
    Obras Paralisadas
- INFORMAÇÕES GERAIS
  - Gráficos Interativos
    Gráficos Interativos

  - Cadastro de Autoridades
    Cadastro de Autoridades
  - Legislação
    - Legislação Estadual
    - Legislação Fazendária
    - Diários Oficiais
    - Legislação de Acesso à Informação
    - Comitês
    - Conselhos
    - Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual
    - Vedação ao nepotismo
    - Due diligence
    - Lei Anticorrupção
    - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD
  - Legislação Governo Digital
    Legislação Governo Digital
  - CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação
    CGE itinerante- Pesquisa de Satisfação
  - Patrimônio
    - Bens Imóveis
    - Bens Móveis
    - Frota Oficial
  - Dados Abertos
    - Downloads
    - Web Services
    - Legislação Governo Digital
  - Governo Digital
    - Programa Estadual de Desburocratização
    - Regulamento da Prestação Digital de Serviços Públicos
  - CGEOuv+
    CGEOuv+
  - Licenças Ambientais
    Licenças Ambientais

1. Início
2. COMPRAS
3. Preços Registrados

- DESPESAS
  - Gastos Públicos - Até 2023
    - Despesas - a partir de 2018
    - Execução Orçamentária Covid-19 - a partir de 2020
    - Consulta Detalhada da Despesa
    - Pagamentos Efetuados
    - Consulta por Credor
    - Total Desembolsado
    - Outras Consultas da Despesa
  - Repasses e Transferências
    - Repasses do Governo Estadual aos Municípios
    - Repasses aos Municípios - LC 194/2022 e 201/2023
    - Repasses do Governo Federal ao Paraná
    - Convênios do Governo Estadual
    - Convênios com o Governo Federal
    - Funsaude
    - Fundeb
  - Dívida Pública
    - Precatórios
    - Requisição de Pequeno Valor
    - Dívida Pública - Consolidada e por Contrato
  - Adiantamentos
    Adiantamentos
  - Gastos Públicos – a partir de 2024
    - Despesas
    - Fornecedores
- PESSOAL
  - Remuneração
    Remuneração
  - Viagens
    Viagens
  - Concursos Públicos e Testes Seletivos
    Concursos Públicos e Testes Seletivos
  - Tabelas Salariais e Carreiras
    Tabelas Salariais e Carreiras
  - Relação Nominal (Art. 234 - CE)
    Relação Nominal (Art. 234 - CE)
  - Estrutura Organizacional

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº
Prefeitura Mun. de Cianorte

    Estrutura Organizacional
  - Relação de Servidores
    Relação de Servidores
  - Relação de Terceirizados
    Relação de Terceirizados
  - Estatuto do Servidor Público
    Estatuto do Servidor Público
  - Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024
    Relação de Servidores para Concorrer Mandato Eletivo em 2024
- COMPRAS
  - Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19
    Aquisições por Dispensa de Licitação - COVID-19
  - Licitações
    Licitações
  - Transmissão de Sessão Pública
    Transmissão de Sessão Pública
  - Contratos
    Contratos
  - Contratos - Recursos Externos
    Contratos - Recursos Externos
  - Situação Fornecedores
    Situação Fornecedores
  - Preços Registrados
    Preços Registrados
  - Dispensas e Inexigibilidade
    Dispensas e Inexigibilidade
  - Documentos Fiscais
    Documentos Fiscais
  - Estoque de Suprimentos
    Estoque de Suprimentos
  - Catálogo de Itens
    Catálogo de Itens
- RESPONSABILIDADE FISCAL
  - Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
    Demonstrativos da LRF (RREO e RGF)
  - Audiências Públicas Fazendárias
    Audiências Públicas Fazendárias
  - Balanço Geral do Estado - Prestação de Contas

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO PIÁ Paraná Inteligência Artificial

- Ir para o conteúdo
- Mapa do Site
- Acessibilidade
- Contraste
- A+
- A-

PROCURADORIA Prefeitura Mun. FOLHA Nº 68 V 5

Menu Principal

- Início
- O que é o Portal
- Manual de Navegação
- Glossário
- Perguntas Frequentes
- Agenda de Autoridades
- Contatos
- Acesso à Informação
- Carta de Serviços ao Usuário

Assuntos

- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
  - Plano Plurianual
    Plano Plurianual
  - Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual
    - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
    - Lei Orçamentária Anual (LOA)
  - Execução Orçamentária
    - Alterações Orçamentárias
    - Execução Física do Orçamento - Programa
    - Mensagem à Assembleia Legislativa
    - Programação Financeira
  - Normas Orçamentárias
    - Manual Técnico de Orçamento (MTO)

    - Normas Estabelecidas para o Exercício
  - Plano de Contratações Anual
    Plano de Contratações Anual
  - Diretrizes Estratégicas
    Diretrizes Estratégicas
- RECEITAS
  - Receita Tributária
    - Receita Arrecadada
    - Consulta Detalhada da Receita
  - Receita Orçamentária - até 2023
    - Receitas - a partir de 2019
    - Consulta Detalhada da Receita
    - Outras Consultas da Receita
    - Execução Orçamentária Covid-19 - a partir 2020
  - Cidadania Fiscal
    - Dívida Ativa Tributária
    - Renúncias Fiscais
    - Anistia e Remissão de Créditos Tributários
    - Benefícios Fiscais de Caráter Geral
    - Programa Paraná Competitivo
    - Programas de Parcelamento Incentivado
    - Projetos incentivados Cultura
    - Projetos incentivados Esporte
    - Empréstimos/Financiamento
  - Contencioso
    - Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais
    - Indicadores de Produtividade de Órgãos Julgadores
  - Resultados e Gestão Fazendária
    - Programa de Gestão Fiscal do Estado do Paraná (PROFISCO)
    - Efetivo de Fiscalização
  - Emendas Parlamentares
    Emendas Parlamentares
  - Emendas Parlamentares PIX
    Emendas Parlamentares PIX
  - Receita Orçamentária – a partir de 2024
    Receita Orçamentária – a partir de 2024
  - Emendas Estaduais Previstas na LOA
    Emendas Estaduais Previstas na LOA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 69
Prefeitura Mun. de Cianorte

FORNECEDOR

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida da Fabricas, 34 - CEP 87.207-022 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0306 e-mail: compras.saude@cianorte.pr.gov.br

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=9529102

Tipo/Cadastro	Nome/Razão Social / Cnae / Descrição	Telefone
2 3900	MANZANI & LIMA LTDA E-mail: americortneu@gmail.com	
9529102	Chaveiros	
2 20769	PAULO CESAR GALDEANO 04990193936 E-mail: paulo86galdeano@gmail.com	(44)99952-3682
9529102	Chaveiros	
2 22583	FAITH POWER LTDA E-mail: vdscontabilidade@gmail.com	
9529102	Chaveiros	
9529102	Chaveiros	
2 23057	VALDENIR FERNANDES DE FRANCA LTDA E-mail:	(44)3629 -2914
9529102	Chaveiros	
2 25211	MARCOS ALECSANDRO SOUZA 00957882980 E-mail: marcosalecsandrosouza@gmail.com	(44)99944-6740
9529102	Chaveiros	
2 26039	LGF MONITORAMENTO E TECNOLOGIA LTDA E-mail:	(44)99992-7876
9529102	Chaveiros	
2 27743	LIMA & MANZANI LTDA E-mail:	(44)99957-2324
9529102	Chaveiros	
2 28646	55.366.890 GRESIELE MURBAK CORREIA E-mail: gmurbak@yahoo.com.br	449815958
9529102	Chaveiros	
2 59700	LUIZ CARLOS VILHA-ME E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 91400	TAPECARIA BRASILIA SC LTDA E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 468200	F R BATISTA & CIA LTDA E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 521300	NESTOR PEREIRA DA SILVA E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 562800	ESTOFADOS ANDRADE LTDA. E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 568200	S.O. PEÇAS E AUTO ELETRICA LTDA E-mail: equiparpecas@uol.com.br	
9529102	Chaveiros	
2 578700	ROGERIO APARECIDO GRACIOLI ME E-mail:	

MUNICIPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=9529102

Tipo/Cadastro	Nome/Razão Social / Cnae / Descrição	Telefone
9529102	Chaveiros	
2 603300	LANCASTER ASSIST HIDRAULICA EL E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 826900	AMELIA GOIS ROSA BICICLETARIA ME E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 937400	JOSE CLAUDIO CORREIA E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 1039300	SISTEMAS DE SEGURANCA BOLINHA LTDA E-mail: bolinhafechadura@hotmail.com	
9529102	Chaveiros	
2 1256400	S.D.C. CAVALCANTE - UTILIDADES E-mail: suzylenedantas@hotmail.com	(44)99125-9701
9529102	Chaveiros	
2 1310900	CASSIDORI E CASSIDORI LTDA ME E-mail: bateriascolumbia@hotmail.com	
9529102	Chaveiros	
2 1325600	TARCISIO LOBIANCO E-mail:	(44)99986-5930
9529102	Chaveiros	
2 1478500	VILMAR NORONHA E-mail:	(44)9981-4076
9529102	Chaveiros	
2 1484500	TARCISIO LOBIANCO 00871214913 E-mail:	(44)9977-4710
9529102	Chaveiros	
2 1542900	J M L CORREIA - CHAVEIRO E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 1598300	J M L CORREIA - EQUIPAMENTOS ME E-mail: claudio.chaveiro@hotmail.com	(44)9946-4797
9529102	Chaveiros	
2 1615100	ARDENGHI REPAROS & REFORMAS LTDA ME E-mail:	
9529102	Chaveiros	
2 1626700	LUCAS CRUZ CAVALCANTE 09142427924 E-mail:	(44)9968-0538
9529102	Chaveiros	
2 1633500	S. P AMARAL ELETROTECNICO E-mail: spamaral@hotmail.com	(44)9922-2187
9529102	Chaveiros	
2 1753100	ANA CLAUDIA DE MENDONCA CARLOS SONI 09026422929 E-mail:	(44)9901-1443

Prefeitura Mun. de Cianorte PROCURADORIA FOLHA Nº 270

Cadastro Mobiliário Ativo com CNAE

Filtros: Cód. CNAE=9529102

Tipo/Cadastro - Nome/Razão Social Cnae Descrição		Telefone
9529102	Chaveiros	
2 1864600	VINICIUS RIBEIRO LAZARO 03730397940 E-mail:	(44)9902-6670
9529102	Chaveiros	
2 1870900	HUGO CESAR GOIS CHAVEIRO E-mail: hugochaveiro.cianorte@gmail.com	(44)9846-6478
9529102	Chaveiros	
2 1913600	ZAP AUTO SOCORRO LTDA E-mail:	(44)99927-3206
9529102	Chaveiros	
2 1940400	NUNES & ASSIS TELEFONIA LTDA E-mail:	(44)99166-0109
9529102	Chaveiros	
2 1972000	E. WESLEY SOUZA - REBOQUE E-mail:	(44)99937-6356
9529102	Chaveiros	
2 1989900	JOYCE HIROMI MATSUOKA YASOYAMA 07886956990 E-mail: jyasoyama@gmail.com	(44)99716-2416
9529102	Chaveiros	
2 2049600	CLINICAR SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS LTDA E-mail:	
9529102	Chaveiros	

Total de Registros: 37

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte FOLHA Nº 207

Zimbra **contratos.saude@cianorte.pr.gov.br**

Solicitação de orçamento CHAVEIROS - Secretaria de saúde de Cianorte-PR

De : Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br> ter., 10 de jun. de 2025 14:42

Assunto : Solicitação de orçamento CHAVEIROS - Secretaria de saúde de Cianorte-PR

2 anexos

Cc : Compras Saude <compras.saude@cianorte.pr.gov.br>

Cco : americorineu@gmail.com, paulo86galdeano@gmail.com, vdscontabilidade@gmail.com, marcosalecsandrosouza@gmail.com, contabilcentralcne@hotmail.com, contato@hcfseguranca.com.br, gestorvermais@gmail.com, gmurbak@yahoo.com.br, equiparpecas@uol.com.br, bolinhafechadura@hotmail.com, suzylenedantas@hotmail.com, bateriascolumbia@hotmail.com, spamaral@hotmail.com, hugochaveiro cianorte <hugochaveiro.cianorte@gmail.com>, jyasoyama@gmail.com



Boa tarde, meu nome é Susy, sou da Secretaria de Saúde de Cianorte, estamos montando um processo de cópias de chaves, segue em anexo o orçamento.
Para dar andamento ao processo precisamos de orçamentos de empresas especializadas na área.
Caso tenha algum item que você não trabalhe só deixar em branco.

Agradeço sua ajuda desde já pela sua ajuda.
Att. Susy Mara
CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
Obrigado...
Setor de Compras
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Av. das Fábricas nº 34 - Distrito Industrial Mitre Nabhan
Cianorte PR - CEP: 87.207-022
Tel.: (44) 3619-0306

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando a situação. Grato.

"Faça tudo que for destinado a você bem feito, faça tão bem feito a ponto das pessoas reconhecerem sua obra, seu jeito peculiar de fazer o melhor. - Élida Pereira Jerônimo"

Cotação fornecedor.pdf
152 KB

Cotação fornecedor.docx
443 KB

Raça Morais de Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

Relojoaria e Chaveiro Confiança.

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Cianorte, 12 de junho de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 72
Prefeitura Mun. de Cianorte

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 12/06/2025

Assinatura:

S/Carimbo.
Carimbo

* Não Cotou



PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 23
7

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
77
Prefeitura Municipal de Cianorte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.923.045/0001-63 **MATRIZ**		**31/12/1998**

NOME EMPRESARIAL	**SIDNEI BASSO**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	********
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
bassosidnei510@gmail.com	**(44) 9982-9233**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**06/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	**Omissão De Declarações**

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2025** às **13:52:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 29
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 06 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde
Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 11/06/2025

Assinatura: Thiago Cesar Góis

Carimbo

38394659000-42
Faith Peller

* Não Cotar

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 75
Prefeitura Mun. de Cianorte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.394.659/0001-42 MATRIZ		09/09/2020

NOME EMPRESARIAL
FAITH POWER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HCF GROUP	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SOUZA NAVES	1211	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.200-430	ZONA 02	CIANORTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@HCFSEGURANCA.COM.BR	(44) 9992-7876

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/09/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **14:03:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 26
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 06 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 06/06/25

Assinatura: MARLON LOBIANCO

14.092.921/0001-36

J. M. L. CORREIA EQUIPAMENTOS

Carimbo

* Não Cotou

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.092.921/0001-36 **MATRIZ**		**08/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
J. M. L. CORREIA - EQUIPAMENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLAUDIO-CHAVEIRO E X-INFORMATICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	**1510**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.209-052	**ZONA 03**	**CIANORTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLAUDIO.CHAVEIRO@HOTMAIL.COM	**(44) 3629-5059/ (44) 9955-5783**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **14:04:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 7
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 06 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 12/06/25

Assinatura: _____

Chaveiro São Marcos
CNPJ:
46.310.927/0001-29
Cianorte - PR

Carimbo _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 79
Prefeitura Mun. de Cianorte

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	Chaveiro São Marcos Ltda	
CNPJ:	46.330.927/0001-29	
Endereço:	Av: Arthur M. Thomas 472	
Telefone de Contato:	(44) 9 9924.2268	
Nome da pessoa indicada para contato:	Marcos Alexsandro Souza	
E-mail:	chaveiro sao marcos. cia @ gmail. com	
Responsável pela empresa:	Marcos	Cargo: Proprietário
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	150	Serviço de amolar tesoura.	10,00	1.500,00
2.	300	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	10,00	3.000,00
3.	40	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	25,00	1.000,00
4.	20	Serviço de abertura de fechadura comum.	80,00	1.600,00
5.	5	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	100,00	500,00
6.	5	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	80,00	400,00
7.	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	200,00	10.000,00
8.	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	100,00	5.000,00
9.	5	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	50,00	250,00
10.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	350,00 depende modelo	1.750,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 80

11.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	500,00 depende veículo	2.500,00
12.	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	500,00 depende veículo	2.500,00
13.	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	1.200,00 depende veículo	6.000,00
14.	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	50,00 clonador	1.500,00

Carimbo da Empresa	**Data:** 12 / 06 / 25
Chaveiro São Marcos CNPJ: 46.310.927/0001-29 Cianorte - PR	Assinatura do Responsável

Obs: Para serviços de chaves Presença automotiva, codificada, depende muito do Ano/modelo do Veículo Referente a Valores.

Mas Referente a chaves codificadas e Presenciais Automotivas esses valores são como base inicial, como lhe expliquei acima depende muito Ano/Modelo do Veículo.

Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 81
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 12 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde
Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 18/06/2025

Assinatura: _____

SISTEMAS DE SEGURANÇA
BOLINHA LTDA – EPP
CNPJ 04.139.005/0001-50
INSC. EST. 902.22248-05
RUA UBERABA, 35 - CIANORTE-PR
FONE: (44) 3631-6366

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 12 Prefeitura Mun. de Cianorte

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	SISTEMAS DE SEGURANÇA BOLINHA - EPP	
CNPJ:	04.139.005/0001-50	
Endereço:	AVENIDA SOUZA NAVES 1127, ZONA 02 - CIANORTE-PR	
Telefone de Contato:	(44) 3631-6366 - (44) 99977-0109	
Nome da pessoa indicada para contato:	MARCOS (BOLINHA)	
E-mail:	NFE.bolinha@Hotmail.com	
Responsável pela empresa:	MARCOS SILVA LIMA	Cargo: SÓCIO
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	150	Serviço de amolar tesoura.	30,00	4.500,00
2.	300	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	12,00	3.600,00
3.	40	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	35,00	1.400,00
4.	20	Serviço de abertura de fechadura comum.	80,00	1.600,00
5.	5	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	80,00	400,00
6.	5	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	100,00	500,00
7.	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	230,00	12.500,00
8.	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	140,00	7.000,00
9.	5	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	40,00	200,00
10.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	550,00	2.750,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 13
Prefeitura Mun. de Cianorte

11.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	650,00	3.250,00
12.	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	1.200,00	6.000,00
13.	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	1.800,00	9.000,00
14.	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	130,00	3.900,00

Carimbo da Empresa	**Data:** 24 / 06 / 2025
SISTEMAS DE SEGURANÇA BOLINHA LTDA – EPP **CNPJ 04.139.005/0001-50** **INSC. EST. 902.22248-05** **RUA UBERABA, 35 - CIANORTE-PR** **FONE: (44) 3631-6366**	Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

não possui cotação

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA
Nº 14

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 06 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em: 05/06/25

Assinatura:

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 89
Prefeitura Mun. de Cianorte

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	Chaveiro America	
CNPJ:	47934052/0001-40	
Endereço:	AV America 1042	
Telefone de Contato:	55680538	
Nome da pessoa indicada para contato:	Luiz Vieira	
E-mail:	Luizdiana@gmail.com	
Responsável pela empresa:	Luiz Vieira	Cargo: Chaveiro
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	150	Serviço de amolar tesoura.	15.00	2.250,00
2.	300	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	10	3.000,00
3.	40	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	30	1200,00
4.	20	Serviço de abertura de fechadura comum.	60,00	1200,00
5.	5	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	80,00	400,00
6.	5	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	100,00	500,00
7.	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	180,00	9.000,00
8.	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	100	5000,00
9.	5	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	40,00	200,00
10.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	—	—

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 16
Prefeitura Mun. de Cianorte

11.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	—	/
12.	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	—	/
13.	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	—	/
14.	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	50,00	1.500,00

Carimbo da Empresa	**Data:** 24/06/25
	Assinatura do Responsável

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 17
Prefeitura Mun. de Cianorte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.934.092/0001-40 MATRIZ		13/09/2022

NOME EMPRESARIAL
47.934.092 APARECIDO AMERICO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMERICA	1042	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.205-146	RESIDENCIAL AMERICA II	CIANORTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RBSEGURACA@GMAIL.COM	(44) 9978-9629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/09/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **14:05:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 88
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 12 de junho de 2025.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de compras

Recebido em 24/06/25

Assinatura: _____

76.635.770/0001-72
MANZANI & LIMA LTDA
AV. SOUZA NAVES, 107
SALA 01 - ZONA 01
CEP 87.200-240 - CIANORTE - PR

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 09
Prefeitura Mun. de Cianorte

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	Manzani e Lima LTDA.	
CNPJ:	76635770/0001-72	
Endereço:	Av: Souza Nores 107	
Telefone de Contato:	44- 99977-9990	
Nome da pessoa indicada para contato:	Primeira	
E-mail:	americorimes@gmail.com	
Responsável pela empresa:	Americo Rimes Manzani	Cargo: proprietário
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	150	Serviço de amolar tesoura.	15,00	2.250,00
2.	300	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	10,00	3.000,00
3.	40	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	25,00	1.000,00
4.	20	Serviço de abertura de fechadura comum.	50,00	1.000,00
5.	5	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	80,00	400,00
6.	5	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	100,00	500,00
7.	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	200,00	10.000,00
8.	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	120,00	6.000,00
9.	5	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	30,00	150,00
10.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 90
Prefeitura Mun. de Cianorte

11.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
12.	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
13.	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
14.	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	50,00	1500,00

Carimbo da Empresa	**Data:** 24/06/2025
76.635.770/0001-72 MANZANI & LIMA LTDA AV. SOUZA NAVES, 107 SALA 01 - ZONA 01 CEP 87.200-240 - CIANORTE - PR	Assinatura do Responsável

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 97
Prefeitura Mun. de Cianorte

SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 92
Prefeitura Mun. de Cianorte

Pesquisa pelo servidor

Cotação de preço, para Chaveiro, vigência 12 meses.

Agente Público Municipal Responsável:	Susy Mara da Silva Lemos
Cargo Público:	Setor de compras
Nome da empresa:	CASSIDORI E CASSIDORI LTDA (Edu Chaves)
CNPJ:	08.896.817/0001-00
Data da Pesquisa:	31/07/2025
Forma de realização:	( ) presencial (x) contato telefônico

LOTE 01

Item:	Qtda	Valor Total	Valor unitário	Valor total.
10	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 300,00	R$ 1.500,00
11	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 450,00	R$ 2.250,00
12	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 550,00	R$ 2.750,00
13	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 93
Prefeitura Mun. de Cianorte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.896.817/0001-00 MATRIZ		14/06/2007

NOME EMPRESARIAL
CASSIDORI E CASSIDORI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COLUMBIA SHOPPING CAR	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GOIAS	1097	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.209-008	ZONA DE ARMAZEM	CIANORTE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BATERIASCOLUMBIA@HOTMAIL.COM	(44) 3631-7133/ (44) 9907-0747

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2025** às **10:13:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 94
Prefeitura Mun. de Clarorte

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC	

O REQUISITANTE é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la. A ÁREA TÉCNICA é o agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza. O(A) responsável pelo PLANEJAMENTO reúne(m) a(s) competência(s) necessária(s) à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado. Sendo assim, O(A) responsável pelo PLANEJAMENTO foi constituída de servidor dotado de conhecimento técnico-operacional sobre o objeto indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Entre os membros da EQUIPE DE PLANEJAMENTO da Secretaria de Educação, destaca-se na marcação abaixo, o(a) responsável por definir as condições para a pretensão, conforme as respectivas tarefas típicas de seu conhecimento e competência comum:

(x) JEFERSON CARVALHO VIEIRA, Chefe da Divisão de Transporte Escolar: responsável por controlar os contatos da frota de veículos da SMEC, além de quantificar as quantidades dos combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos ônibus e vans do transporte escolar;

( ) GISLENE BORGES GOMES DA SILVA; Supervisão de Compras e Recursos Humanos: responsável por procurar os preços de mercado dos materiais e serviços a serem contratados, além de emitir relatório da pesquisa de preços;

( ) ALANNA CRISTINA RODRIGUES ALBERTI, Coordenadoria de Almoxarifado: responsável por estimar os quantitativos de materiais (gêneros alimentícios, materiais de limpeza, de expediente, etc), e controlar o recebimento desses produtos;

( ) GISCELI MAIOLLI SERAFIM; Supervisão de Manutenção de Prédios Públicos: responsável por estimar os quantitativos de materiais de consumos, bens e equipamentos afins, e serviços terceirizados (desratização, limpeza de reservatório de água, corte de grama, serviços elétricos e hidráulicos, etc), e controlar a execução contratual desses serviços e materiais;

( ) JULIANA TURETTI ROMEIRO PERUCI, Diretora de Planejamento Estratégicos e Politicas Públicas EducacionaisTuretti: responsável por definir os títulos e autores dos livros didáticos que melhor atendem às escolas, e suas quantidades estimadas;

( ) KELEY LORENA MENDES MELLUZZI, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Arte): responsável pelo chamamento público de língua inglesa e tecnologia e inovação;

( ) LEUDRIANE ULIAN LEITE, Chefe da Divisão de Alimentação Escolar: responsável pelo credenciamento da agricultura familiar, e demais compras da merenda escolar, entre outras compras para atender a rede de ensino de Cianorte.

( ) CAMILA YAE SUGAYAMA ARDENGHI, Cargo Psicóloga: responsável por definir os materiais de consumo afins com a área de psicologia;

( ) CLAUDIA ROBERTA AMORIM PEREIRA STEFANE, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Tecnologia, Inovação e Educação Integral: responsável pelas contratações que envolve tecnologia e inovação;

( ) SHIRLEY SCOMPARIN PONCIANO DA SILVA, Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

( ) MARIA JOSÉ MONTEIRO DE CASTRO, Assessoria Educacional do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 96

( ) JULIANA CECÍLIA OUVERNEY, Assessoria Educacional e Pedagógica da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.
( ) KÁTIA DAVID CARNICELLI CARDOZO, Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Ciências Humanas da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.
( ) FRANCIELE ALVES GONÇALVES, Coordenadoria Educacional e Pedagógica da Natureza, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

2. Descrição da Necessidade

Os serviços demandados são necessários para suprir eventual perda das chaves originais, bem como substituir chaves quebradas ou desgastadas, ou simplesmente fornecer nova chave aos professores, diretores, ou agentes públicos das Escolas, Cmeis e departamentos administrativos. Além disso, as chaves adequadas são fundamentais para proporcionar maior segurança aos usuários desses locais.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

Da Habilitação: Na ocasião do estudo técnico preliminar, ponderou-se que em razão da simplicidade do objeto, não foram verificadas situações que justificassem a exigência de habilitação técnica da contratada.
Quando da assinatura do contrato, não será admitida a subcontratação do objeto em questão.
O procedimento para atender a demanda será dividida em itens, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.
A Contratada deverá manter as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços.
Não serão aceitos objetos em desacordo com as condições estabelecidas pela área requisitante.
No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, despesas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre contrato, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução do objeto da contratação.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
A Contratada deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
Deverão ser obedecidas as exigências e normas de ordem sanitária, de produção, conservação, transporte e de comercialização; quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

5. Estimativa das Quantidades

A estimativa das quantidades baseou-se no consumo dos anos anteriores e pretensão para os próximos 12 meses, e ainda, nos recursos orçamentários disponíveis.
As quantidades previstas estão descritas no mapa de formação de preços que faz parte integrante deste documento.

6. Levantamento De Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o(a) responsável pelo PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 93

I – O objeto demandado possui contratações similares realizadas pela própria Secretaria de Educação, bem como, por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
II – O pregão eletrônico é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
IV – Não se aplica a hipótese de locação do objeto demandado;
V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;
VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
VII - A prestação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente prestação por órgãos públicos, em todas as suas esferas.
VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao cumprimento do objeto, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Diante essas premissas, em relação ao levantamento de mercado para mensurar qual o modelo de contratação seria mais vantajoso para a administração, após estudo sobre o caso, a Secretaria de Educação concluiu que, sob os aspectos de economicidade e melhor forma de execução, a contratação do objeto através de pregão eletrônico se revelou o método mais apropriado para atingir o resultado pretendido, conforme fundamentos e justificativas que passaremos a expor:
Cumpre registrar que no levantamento de mercado, a administração deve buscar outras formas de suprir sua demanda, e na medida do possível, deve comparar como as empresas privadas têm resolvido seus problemas.
Com efeito, visando evidenciar que a contratação do objeto (serviços de chaveiro) por meio de pregão próprio revelou-se o meio mais eficaz para atender a demanda da Secretaria de Educação, podemos comparar o levantamento de mercado para outra natureza de objeto em que são possíveis várias formas de contratação. No caso, utilizaremos como exemplo ilustrativo a tese de qual forma é mais vantajosa para a '*manutenção dos veículos públicos*'.
Sobre a manutenção de veículos, sabe-se que no passado, alguns municípios licitavam a *mão de obra* e depois licitavam as *peças* em licitação separada. Por conseguinte, haviam casos da administração ficar sem a peça, ou sem o serviço. Depois passou-se a licitar os serviços e as peças em conjunto para evitar tais conflitos. Ademais, hoje em dia já se discute a terceirização através de *gestão de frotas* como forma de modernização e eficácia.
Ou seja, no caso do levantamento de mercado para a manutenção de veículos, a administração se viu diante 3 possibilidades, e somente após estudo dessas possibilidades é que pode definir qual o método seria mais vantajoso do ponto vista econômico e eficácia.
Ocorre que, no caso do objeto demandado (serviços de chaveiro), cumpre registrar que nem todos os tipos de objetos podem se enquadrar nas mesmas condições do exemplo sobre o objeto para *manutenção dos veículos*. Sendo assim, há que se separar que nem todos objetos possuem outras formas de contratação no mercado. Assim, deve-se ponderar que:

a) Considerando no ramo de serviços de chaveiro não existe possibilidade de outras formas de execução que não seja a contratação de fornecedor do ramo, logo, não há como avançar em outros métodos para suprir a necessidade da administração que não seja a realização do pregão;
b) Considerando que a administração não possui convênios (federal ou estadual) com Pregões ou Atas de Registro de Preços para eventual adesão por carona com outros entes públicos;
c) Considerando que, embora para alguns objetos de outras naturezas seja possível buscar outras formas atendimento no mercado para suprir a necessidade da administração, no caso do objeto demandado (serviços de chaveiro), existe apenas a forma de prestação com fornecedor específico no mercado.
d) Considerando o levantamento pela Secretaria de Educação, o procedimento pela inexigibilidade não se mostra uma solução plausível em razão do desconhecimento de fabricante exclusivo para o objeto;
e) Considerando, de igual modo, ainda que os custos da contratação para a Administração em geral não ultrapassem o limite legal, não seria apropriado a realização de dispensa de licitação por valor, visto que o objeto em questão

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 98

deve ser previsto como parte do planejamento municipal para que a execução seja precedida de licitação, de modo a afastar o fracionamento das despesas através de várias dispensas de licitação.

Nesse sentido, quanto à forma de contratação, tendo em vista que se trata de uma demanda rotineira e constante da Secretaria de Educação, o(a) responsável pelo planejamento, diante todas as evidências alegadas, orienta pela manutenção da prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica. Isto porque, existem múltiplos prestadores/fabricantes no mercado capazes de atender a necessidade almejada pela Secretaria de Educação, que por sua vez proporciona uma efetiva competição com provável redução dos custos, logo, a solução apresentada através da modalidade pregão mostrou-se a mais viável para atender a necessidade do objeto sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

Conclusivamente, a contratação mediante licitação, especificamente na modalidade pregão menor preço, emerge como a solução mais eficaz para a administração pública municipal. Esta abordagem proporciona competitividade entre os fornecedores, garantindo que a escolha recaia sobre a proposta mais vantajosa economicamente. O pregão, ao privilegiar a oferta com o menor preço, promove a eficiência na gestão de recursos públicos, assegurando uma aquisição financeiramente responsável. Além disso, a transparência inerente ao processo licitatório contribui para a integridade e legitimidade das transações, alinhando-se aos princípios da administração pública e fortalecendo a confiança da comunidade na utilização dos recursos municipais.

Sendo assim, considerando que não se mostra viável a Secretaria de Educação executar o objeto por meios próprios, portanto, ratifica-se que a única forma de contratação do objeto citado é a realização do pregão.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Conforme mapa de formação de preços em anexo.

8. Descrição da Solução como um Todo

Solução:
Simples (x)
Composta ( )
No caso do objeto em tela, trata-se de solução simples, visto que a administração não dependerá de outras contratações complementares para a efetivação e funcionamento do bem a ser adquirido.
Garantia Contratual:
Sim ( )
Não (x)

Modelagem de Contratação:
Conforme levantamento pela Secretaria de Educação, o procedimento pela inexigibilidade não se mostra uma solução plausível em razão do desconhecimento de prestador exclusivo para o objeto.

De igual modo, ainda que os custos da contratação para a Administração em geral não ultrapassem o limite legal, não seria apropriado a realização de dispensa de licitação por valor, visto que o objeto em questão deve ser previsto como parte do planejamento municipal para que a aquisição seja precedida de licitação, de modo a afastar o fracionamento das despesas através de várias dispensas de licitação.

Nesse sentido, considerando que existem múltiplos prestadores/fabricantes no mercado capazes de atender a necessidade almejada pela Secretaria de Educação, que por sua vez proporciona uma efetiva competição com provável redução dos custos, logo, a solução apresentada através da modalidade pregão mostrou-se a mais viável para atender a necessidade do objeto sem desperdício do dinheiro público, pois o quantum empenhado dependerá da necessidade. A Administração Pública está obrigada a zelar pelo bem público, além de ser responsável por regular a gestão dos recursos públicos orçamentários e financeiros, em consonância ao princípio da economicidade.

Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.

Na oportunidade do levantamento dos quantitativos foram considerados as unidades destinadas a uma reserva técnica para atendimento de situações excepcionais, além do atendimento a demandas emer-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 99
Prefeitura Mun. de Cianorte

genciais e situações imprevisíveis.
A contratação deverá obedecer aos requisitos descritos, especialmente as normas de segurança e higiene sanitária, disponibilizando os serviços no dia e hora designado pela fiscalização, para recebimento provisório do objeto.
Prazo de prestação ou de execução do objeto:
O pedido de execução será comunicado à contratada, sendo que a mesma deverá iniciar para o item nº 01 "serviço de abertura de fechadura comum" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.
A empresa deve ter disponibilidade para a realização de serviços aos fins de semana e dias não úteis, sempre que houver demandada dos serviços causadas por eventuais ocorrências emergenciais, por exemplo, nos casos em que a demora para a execução do serviço puder comprometer a segurança dos prédios públicos ou das pessoas que habitam os locais.
Caberá à vencedora do certame observar e atender as seguintes condições:

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 01 "serviço de abertura de fechadura comum" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.
b) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

9.1. Haverá o parcelamento de item? Sim( ), ou Não(X).
9.1.1. Justificativa para os critérios definidos:
Quanto a não adoção do parcelamento, deve-se sopesar essa característica é mais comum em órgão públicos que movimentam grande volume de recursos orçamentários, tais como, por exemplo, os órgãos federais.
Aliado a isso, o parcelamento só se mostra vantajoso em alguns casos específicos, não devendo ser generalizado sem uma análise aprofundada de cada caso. Neste contexto, se considerar as peculiaridades locais, os valores dos contratos do Município de Cianorte não são de grande vulto, logo, não se mostra razoável comparar o nível de simplicidade de execução contratual de Cianorte com a complexidade de um órgão federal que abrange todo o território nacional, restando afirmar que o parcelamento dos itens não se mostra tecnicamente viável e tampouco economicamente vantajoso.
Contudo, registre-se que a vedação ao parcelamento restringe-se apenas à Secretaria de Educação, isto porque, o nível de dificuldade dos serviços pode variar de uma secretaria para outra, bem como, as secretarias podem solicitar termo aditivo ou equilíbrio de preços para alguns itens que as outras não têm, logo, o parcelamento do item em âmbito municipal (*ou seja, quando a Administração unifica os pedidos de todas as secretarias no mesmo edital*), compete exclusivamente à Administração.
Neste cenário, antes de decidir se haverá, ou não, o parcelamento dos itens por ocasião da elaboração do edital, o Município de Cianorte deverá analisar os conteúdos dos incisos II e § 1, III do artigo 47; e os incisos I e II do artigo 49 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Haverá agrupamento de item(ns) para formação de lote(s)? Sim( ), ou Não(X).
9.2.1. Justificativa para os critérios definidos:
Pela natureza do objeto, e considerando que a formação de lote é a exceção (o que não é o caso), dessa forma, o julgamento deverá ser realizado por itens dissociados uns dos outros, de modo a afastar o julgamento global.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação encontra respaldo no interesse público, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia, além da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, utilizando-se dos recursos públicos de maneira produtiva, com a otimização dos recursos econômicos na busca dos melhores resultados e índices de eficiência.
Faz-se necessário a contratação de serviços de chaveiro para suprir eventuais perdas de chaves ou no caso delas serem danificadas.
É necessário também em quebras de chaves dentro de fechaduras normais ou de carros onde o chaveiro pode extrair a parte quebrada e, se necessário, fazer uma nova chave.
Se uma chave original com telecomando e chip estiver danificada, é importante substituí-la o mais rápido possível para evitar interrupções no serviço de transporte dos alunos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 100
Prefeitura Mun. de Cianorte

Em resumo, a contratação de serviços de chaveiro é necessária em várias situações relacionadas a chaves, fechaduras e sistemas de segurança, proporcionando soluções rápidas e eficientes para problemas relacionados à segurança e ao acesso.

11. Providências Prévias ao Contrato

Para a abertura e formalização deste processo foram adotadas práticas embasadas em uma "Planilha de Formação de Preços". Este procedimento incluiu uma abrangente pesquisa de mercado, englobando consulta a outros órgãos governamentais, Banco de Preços, Potenciais Fornecedores/Prestadores, entre outras fontes de mercado.
Considerando a natureza do objeto, no presente caso não se mostra fundamental apontar eventuais ações a serem executadas pela Administração antes da formalização da futura contratação, visto que não será necessário realizar intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, ou capacitação de servidores para correta fiscalização e gestão.
Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a execução, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Eventuais contratações interdependentes não se aplica ao caso concreto, pois a prestação será realizada pela contratada, não havendo necessidade de subcontratações ou contratações correlatas, tendo em vista que a empresa vencedora deverá possuir capacidade compatível com a demanda pleiteada.

13. Impactos Ambientais

Dispensa-se a minuta de eventual risco ambiental, pois, sob a ótica da dimensão ambiental e da sustentabilidade, a presente contratação não possui características relevantes ao ponto de provocar impacto ambiental.

14. Posicionamento Conclusivo

Considerando o caso concreto para a execução do objeto destacado, quando elaborado o ETP, conclui-se que a licitação demonstra plena compatibilidade com a demanda, vez que caracterizam serviços simples e sem complexidades acessórias.

Portanto, considerando que os estudos indicam que a adoção da modalidade licitatória pregão não representa prejuízo abstrato ou contradição legal para suprir a necessidade do objeto, nesse contexto, os fundamentos inclinam-se para a solução através da contratação pelo pregão.

Conclusivamente, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21/10/2025.

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

ETP por: Flavio da Silva Andrade

Flavio da Silva Andrade
Sup.Adm de Pessoal e Compras,
da Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 078/2025-SEC/ADM

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 101

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

2. Modalidade

Pregão Eletrônico
Justificativa fática para a adoção da Modalidade por Pregão Eletrônico:
O art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, determina que: "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo".
No mesmo sentido o art. 29 estabelece que o pregão deverá ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, já que não necessita que a empresa se locomova fisicamente a este município, atingindo assim o princípio da competitividade, que tem por objetivo alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de reduzir o tempo gasto para a contratação, incitando a competição entre os fornecedores, desburocratizando o processo aquisitivo, e obtendo maior controle gerencial das despesas.

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços**
( ) **Aquisição Comum**
O registro de preços se justifica em razão de não ser possível precisar a quantidade exata que será utilizada. Logo, será necessário que os itens sejam contemplados na Ata de Registro de preços para proporcionar a aquisição futura de forma parcelada.
Adoção do Sistema de Registro de Preços:
– Decreto 1856/2023, art. 3º O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado, preferencialmente:
I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
Justificativa fática para a adoção do sistema de Registro de preços:
Bens e serviços comuns são produtos/serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado, como ocorre no presente processo. A adoção da modalidade de registro de preço é necessária como pressuposto da efetivação do princípio da economicidade, visto que a aquisição é estimativa, uma vez que o consumo é variável com base na demanda de cada produto/serviço. A ata de registro de preço possui vigência que reduz a quantidade de processos licitatórios gerando economia para o município e garante uma constância no atendimento da Administração.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

> §1º Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
> §2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 102
Prefeitura Mun. de Cianorte

anteriormente assumidas.
A solução tem como finalidade garantir o objeto para que, em um momento posterior, seja adquirido/ prestado pelos preços registrados e contratado quantas vezes for necessário, a fim de evitar que a administração pública faça sucessivas licitações para contratação do mesmo produto/serviço (conforme o caso).

4. Definição do Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

5. Natureza do Objeto

(x) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.
( ) Bem/Serviço Especial. Para o objeto caracterizar-se como especial, exige-se solução personalizada de características únicas, não sendo facilmente descritas e delimitadas, apresentando apenas características genéricas e especificações mínimas que deverão ser atendidas.

6. Especificação do(s) Serviços - Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Cód.	Qtd	Un	Descrição	Vlr. Un.
1	40789	100	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
2	40790	10	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
3	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
4	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
5	40794	15	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
6	40791	30	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18
7	40792	15	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
8	70443	10	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 533,33
9	46006	30	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37
10	70444	5	svç	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 1.400,00

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

Por fim informamos que o mapa de riscos encontra-se anexo a este documento.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico especifico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.475,50** (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apresentados no mapa de formação de preços em anexo. Os valores são meramente estimados, portanto, o pagamento dependerá do ateste efetivo dos serviços

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 107
Prefeitura Mun.

prestados, oportunidade em que os valores corresponderão ao resultado efetivo produzido pela empresa.

10. Local de Prestação

Os locais da prestação dos serviços são os indicados no **Anexo I** do presente termo. Outros possíveis locais também poderão ser indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Cianorte, inclusive nos Distritos de Vidigal e São Lourenço.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

red	programática	fonte
386	09.002.12.361.0010.2.065.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
386	09.002.12.361.0010.2.065.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
398	09.002.12.361.0010.2.066.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
415	09.003.12.365.0011.2.069.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	09.003.12.365.0011.2.069.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
415	09.003.12.365.0011.2.069.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
447	09.008.12.361.0012.2.078.3.3.90.39.00.00 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107

Consoante aos recursos financeiros da demanda, esses serão custeados com fonte própria do Município de Cianorte.

12. Prazos de Vigência e Execução

12.1. O prazo de execução e de vigência será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
12.2. Em eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será conferido até **10 dias úteis** para análise e resposta pela administração, a contar da apresentação do protocolo pelo Contratado.
12.3. Da prorrogação, alteração ou atualização dos preços registrados:
12.3.1. Com base no artigo 153 do Decreto Municipal nº 31/2023, a Ata SPR poderá ser prorrogada por igual período de 1 ano, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observado a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
12.3.2. Com base no artigo 156 do Decreto Municipal nº 31/2023, os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no §5º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 104
Prefeitura Mun. de Cianorte

12.4. Quanto ao reajuste da ata de registro de preços e sua validade, estabelece-se um período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses. O reajuste, ao final dos primeiros 12 meses, será calculado com base em índices previamente estipulados pela municipalidade. Essa abordagem busca assegurar a transparência, eficiência e conformidade com as normativas aplicáveis ao processo licitatório em questão. As demais exigências, como objeto, especificações da aquisição, prazos, locais, garantias e justificativas, encontram-se minuciosamente descritas neste Termo de Referência.
12.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com as medições e o resultado efetivamente produzido, sob a supervisão e concordância do fiscal de contrato, ocasião em que será analisado caso a caso a real necessidade, ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
a) negativa de débito de FGTS;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

13.2. Na prestação do objeto, o fiscal verificará se os descritivos e/ou especificações mínimas está em conformidade com o termo de referência originário, oportunidade em que será confrontada as especificações com proposta da contratada. Caso for constatado alguma anomalia entre o termo contratado e o que está sendo prestado, o mesmo será obrigatoriamente rejeitado, e ainda, a contratada ficará obrigada, correndo por sua conta e risco, a refazê-lo (quando for tecnicamente viável), e no caso eventual de impossibilidade de refazer os serviços, a contratada poderá se sujeitar às sanções previstas no termo do qual teve origem.
13.3. Embora para alguns objetos se aplique a previsão de recebimento provisório e definitivo, no caso do objeto demandado, não se mostra pertinente essa condição, visto que a natureza do objeto não deve ser confundida com outras espécies de objetos, como por exemplo: a aquisição de um equipamento que deve ser recebido provisoriamente até que a administração conclua por sua total aceitabilidade técnica e consequente recebimento definitivo. Portanto, considerando que o objeto trata de um serviço que não compreende "aparelhos sujeitos de verificação de funcionamento e produtividade", no presente caso não será adotado o recebimento provisório e definitivo.

13.4. Pelo inadimplemento contratual, a contratada poderá se sujeitar as sanções previstas no CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais glosas ou extinção do contrato.
13.4.1. Entende-se por glosa, a medida de controle administrativo, com repercussão financeira mas sem natureza sancionatória, tendente a viabilizar dois objetivos:
I - GLOSA-AJUSTE: impedir o pagamento indevido por parcial inexecução do objeto.
II - GLOSA-RETENÇÃO: caso já tenha ocorrido a liquidação e o pagamento indevido de uma parcela da execução do objeto, a Administração, em caráter cautelar, poderá se valer da "glosa" para viabilizar o ressarcimento do desconto a ser realizado em pagamentos futuros.
13.5. A atestação de conformidade do objeto caberá ao fiscal de contrato definido..
13.6. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o gestor ou fiscal do contrato e o preposto da contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

14. Existência de Licitação Anterior

Pregão Eletrônico nº 86/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em cumprimento do disposto no art.7 da lei 14.133/2021 e ao disposto nos artigos 7º,8º,9º do Decreto

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 109
Prefeitura Mun. de Cianorte

Municipal 31/2023 no âmbito da Secretaria de Educação ficam designados:
Da Gestão do Contrato:
Jeferson Carvalho Vieira, Gestor e Chefe da Divisão de Transporte Escolar, Portaria nº 425/2025, RG: 95394485, CPF: 054.153.619-28, e-mail: transporte@cianorte.pr.gov.br., e gestao.frotas@cianorte.pr.gov.br. Fone: 44 3631-9137.
Da Fiscalização do Contrato:
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) servidor(es):
Flavio da Silva Andrade, Fiscal e Sup. Adm. de Pessoal e de Compras da Sec. Mun. de Educação, Portaria nº 078/2025-SEC/ADM, RG: 15191005-0, CPF:34957047871, e-mail: transporte@cianorte.pr.gov.br., Fone: 44 3631-9137.

17. Requisitos da Contratação

17.1. Da qualificação técnica: Não há.
17.2. Da exigência de amostra: Não há.
17.3. Critérios de Sustentabilidade:
a) A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
b) A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:
c) A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
d) A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.
17.4. Previsão de Subcontratação (CAPÍTULO XX do Decreto Municipal 31/2023): Não será admitida.
17.5. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.
17.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
17.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);
17.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
17.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
17.11. Cumprir o prazo indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
17.12. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos itens prestados, e às suas expensas, de qualquer condição fora das especificações, verificado pelo fiscal de contrato, bem como, se obriga a refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 10 (dez) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.
17.13. O Fiscal do contrato não aceitará qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazê-los quando for necessário, sob pena de aplicação das sanções legais.
17.14. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (*ou em relatório avulso anexo*); as informações obrigatórias sobre a descrição do objeto, identificando expressamente, quando for possível:

* *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato: xxx*
* *Nome do Local, endereço e data de execução: xxx*
* *Número do Pregão e respectivo contrato: xxx*

17.15. No presente certame não será exigida garantia contratual.
17.16. No certame será vedada a participação de consórcios, visto que a aceitação de consórcios mostra-se pertinente somente às licitações de grande vulto e complexidade, o que não é o caso.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 206
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.17. A escolha da modalidade para seleção, dada a natureza de itens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, será conduzida por meio do Registro de Preços. A fiscalização por esta municipalidade será realizada no momento da prestação, sendo atribuição de servidores designados como Fiscais durante a vigência da Ata.
17.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
17.19. A empresa deverá, quando for o caso, fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a SMEC de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.
17.20. Para os itens que eventualmente não informar expressamente a garantia mínima, os serviços deverão possuir garantia legal nos termos da Lei Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a proteção ao consumidor, ou prazo do fabricante/prestador caso esse seja superior, ficando ainda o contratado vinculado à assistência técnica e obrigatoriedade de prestar manutenção pelo período legal (*nos casos em que o produto/serviço demandar*), inclusive, será garantido eventuais inspeções e diligências quando for aplicável.
17.21. Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Em relação ao parcelamento ou não, a justificativa encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente Estudo Técnico Preliminar.

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Considerando a natureza do objeto, solicitamos que o certame para os itens menores de R$ 80.000,00 sejam exclusivos às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do que orienta a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, bem como sejam aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016.

20. Reserva de Cota

Não se aplica.

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 237/2021, declara-se que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade a qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. Prazo de prestação ou de execução do objeto:
O pedido de execução será comunicado à contratada, sendo que a mesma deverá iniciar para o item nº 01 "serviço de abertura de fechadura comum" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.
A empresa deve ter disponibilidade para a realização de serviços aos fins de semana e dias não úteis, sempre que houver demandada dos serviços causadas por eventuais ocorrências emergenciais, por exemplo, nos casos em que a demora para a execução do serviço puder comprometer a segurança dos prédios públicos ou das pes-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 107
Prefeitura Mun. de Cianorte

soas que habitam os locais.

22.2. Caberá à vencedora do certame observar e atender as seguintes condições:
a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 01 "serviço de abertura de fechadura comum" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.
b) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório (**quando for o caso**), na forma descrita no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo (**quando for o caso**); na forma descrita no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 108
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 709
Prefeitura Mun. de Cianorte

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 21/10/2025

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 110
Prefeitura Mun. de Cianorte

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.
Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	**Após a assinatura da Ata SRP, há probabilidade da empresa vencedora condicionar à assinatura do contrato à adoção pela Administração de equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.**				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	( ) Provável	(x) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(x) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	**A eventual recusa da empresa em assinar o contrato sob o pretexto de aumento dos preços registrados, importa em atrasos na prestação dos serviços, e dependendo da natureza do objeto, o atraso pode causar graves prejuízos à Administração ou à coletividade.**				

3. Medidas Preventivas

Considerando que a administração deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, inclusive no que se refere o ciclo de vida do objeto, assim definido do Inciso I do Art. 11 da Lei Federal 14.133/2021; e também, deve a administração realizar a gestão de riscos para as futuras licitações na forma do parágrafo único do Art. 11:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.*
> *Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e **promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações**".*

Considerando que a administração poderá estabelecer mecanismos que afastem a materialização de sinistros através da aplicação de taxa de risco compatível com o objeto, na forma do § 1º do Art. 22 da Lei Federal 14.133/2021:

> *"Art. 22. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pelo ente federativo.*
> *§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos **riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual**".*

Considerando que a análise dos riscos incorpora o Art. 103 da Lei Federal 14.133/2021:

> *"Art. 103. **O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis** e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados".*

FOLHA Nº 111
Prefeitura Mun. de Cianorte

Considerando que o Inciso X do Art. 13, e o Inciso IV do Art. 179 do Decreto Municipal nº 31/2023 impõe que a fase preparatória do certame seja precedida de análise dos riscos que possam comprometer a boa execução contratual:

> *"Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: X – **a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**.*
> *Art. 179. O termo de referência, observado o disposto no §1º, do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo: IV – **a análise de riscos conhecidos, quando aplicável**".*

4. Medidas de Resposta

De maneira geral, a Administração tem observado que algumas empresas assinantes das Atas de Registros de Preços, acabam ofertando lances excessivamente reduzidos para vencer o certame. Trata-se de uma manobra já conhecida nas licitações públicas, cujas licitantes de má-fé reduzem os preços em níveis inferiores aos praticados pelo mercado com a clara intenção de, após sagrarem-se vencedoras, solicitar o equilíbrio dos preços registrados.

Uma das principais consequências negativas dessa manobra, é que, os preços excessivamente reduzidos (inexequíveis) refletem em prejuízos futuros, por exemplo, a Administração é obrigada a utilizá-los na pesquisa de preços para nos próximos pregões em atendimento ao inciso II do artigo 23 do Decreto Municipal 83/2023, ocasião em que os preços excessivamente reduzidos podem influenciar o teto máximo do edital para baixo, aumentando substancialmente a probabilidade dos itens restares desertos.

Neste cenário, é inequívoco que essa prática, além de causar constantes transtornos para a Administração, também viola o princípio da isonomia, vez que as empresas sérias que competem no pregão costumam ofertar lances condizentes com a realidade do mercado, mas em virtude das empresas mal intencionadas, acabam perdendo a disputa.

Outra consequência negativa dessa manobra, por exemplo, é que, quando a Administração solicita a assinatura do contrato, algumas empresas assinantes das Atas de Registros de Preços estão se aproveitando da urgência e necessidade do serviço para solicitar o aumento dos preços registrados, justo no momento que a Administração mais precisa. Deve-se sopesar que, quando a Administração solicita o objeto, ela o faz porque o mesmo está precisando do serviço.

Embora a alteração ou atualização dos preços registrados seja uma prerrogativa legal imposta pelo artigo 156 do Decreto Municipal nº 31/2023, algumas empresas têm se furtado em apresentar justificativa plausível para o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, e para agravar a situação, elas o fazem quando a Administração solicita a assinatura do contrato, sendo que tal atitude tem causado uma demora substancial para a execução do objeto, e em alguns casos, as Atas de Registro de Preços acabam caducando em razão de expirar o prazo de vigência. Insurge-se que tal artimanha (*de se recurar a assinar o contrato até que seja concedido o aumento dos preços da ata*), em tese, pode caracterizar uma coação de má-fé das empresas.

Com efeito, se for verificado a ocorrência desse tipo de embaraço, ou seja, das empresas retardarem o momento (*quando a Administração solicitar o contrato*) para a solicitação do aumento dos preços registrados, como medida de resposta, é imperioso alertar que a justificativa apresentada para o aumento do preço deverá obrigatoriamente estar acompanhada de planilha de custos ou notais fiscais anteriores e atuais do material (*entregues em órgãos públicos ou privados*), para comparar o resultado do suposto aumento dos preços de mercado.

De outro, cumpre advertir que, se constar como pendente a assinatura do contrato encaminhado para a empresa, em especial, sob o pretexto que a Administração não aumentou os preços registrados, resta informar que, diante a possível circunstância de *má-fé*, a negativa em assinar o contrato poderá configurar a desavença retratada no artigo 90, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

> *"Art. 90. § 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 112
Prefeitura Mun. de Cianorte

Acerca do pedido de equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços no momento em que a Administração solicita o contrato, cumpre advertir que esse direito será exercido após a assinatura do contrato, e desde que a justificativa atenda ao critério da *alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021*, senão vejamos:

> *"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato".*

Isto significa que, uma vez que a Administração solicitar a assinatura do contrato, não caberá à empresa a recusa de sua assinatura sob a alegação de que os preços subiram. Nessa circunstância, o pedido de equilíbrio de preços da Ata poderá ser solicitado pela empresa na hipótese de não haver contrato pendente de assinatura. Dessa forma, a empresa deverá assinar o contrato, e posteriormente, solicitar o equilíbrio de preços mediante justificativa plausível, na forma da *alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

Ainda que as justificativas apresentadas para comprovar o equilíbrio sejam aceitas, a Administração aplicará o rito de negociar com as demais empresas na ordem de classificação para obtenção do preço mais vantajoso, e caso não haja acordo com as demais empresas, será realizado negociação com a empresa melhor classificada para obter um preço mais vantajoso.

Considerando que a Administração encontra-se vinculada ao edital e a legislação pertinente, se a justificativa para o pedido de equilíbrio em análise for considerada insuficiente para o convencimento da *alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021*, o pedido deverá ser negado, e nesse caso, a empresa deverá cumprir o preço original registrado na ata de preços, caso contrário, poderá se sujeitar às aplicações das penalidades dispostas no Capítulo I da Lei Federal 14.133/2021.

Jakeline Plácido Marcon
Secretaria Municipal de Educação de Cianorte - SMEC

Elaborado por: Flavio da Silva Andrade

Flavio da Silva Andrade
Sup.Adm de Pessoal e Compras,
da Sec. Mun. de Educação
Portaria nº 078/2025-SEC/ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 113

ANEXO I
Informações Complementares ao Termo de Referência

1. Fazem parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos/EPI's, mão de obra, ferramentas e matéria-prima que sejam necessários para a execução dos serviços.

2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, ocasião em que será analisado caso a caso o estado de necessidade da contratação. Para efeito de pagamento, as medições executadas serão computadas de acordo com o resultado efetivamente produzido pela empresa, sob a supervisão e concordância do fiscal de contrato.

3. Dos locais:

Locais	Endereço
Escola Maria Montessori	Av. Alagoas, 186
Escola Liomar Gomes	Rua Campinas,231
Escola Gonçalo Gutierres	Rua Murici, 615
Escola Cecília Sato	Av. Santa Catarina, 819
Escola Jorge Moreira	Rua Prudente De Moraes, 175
Escola Castro Alves	Rua D. Pedro II, Lote 598
Escola Lídia Usuy	Rua Das Caravelas, 216
Escola Dom João Bosco	Rua Coroados,1083 B
Escola Jardim Aeroporto	Rua Salgado Filho, 432
Escola Ovídio	Rua Iguaçu, 400
Escola Vicente	Av. Allan Kardec, 1.264
Escola General Ernesto – São Lourenço	Rua Jacu,177
Escola João Bueno – Vidigal	Rua Dr. Alcides, 504
Escola Lúcia Moro	Rua SEUL,725
Escola Paula Dreer Nogueira	Rua Pérola,18
CMEI Criança Feliz	Av. Pernambuco, 255
CMEI São Francisco	Av. Ceará, 66
CMEI Maria Testa	Praça Largo Da Liberdade, 118
CMEI Ana Jacinta Teixeira	Rua Mário Sécolo, 95
CMEI Dona Flor	Av. Leopoldina, 1501
CMEI Lúcia Reschetti	Rua Do Farmacêutico, 510
CMEI Pedrinho e Narizinho	Rua Capixingui, 145
CMEI João e Maria	Rua Pardal, 294
CMEI Ivanilde Gomes	Rua Topázio, 150
CMEI Aidê Eugênio	Rua Curuí, 05
CMEI Criança Esperança – São Lourenço	Rua Pavão, 111
CMEI Pequeno Príncipe – Vidigal	Rua Dr. Cícero, S/N
CMEI Profª Helena Ciofi	Rua Pampulha, 221
CP-TEA	Av. Mato Grosso, 900
Secretaria Mun. de Educação	Centro Cívico, 100 - Paço Municipal
Depósito da Merenda	Centro Cívico, 100
Divisão de Transportes	Av. Mato Grosso, 2.000 – Yoshito Mori

4. Das marcas/modelos dos veículos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 114
Prefeitura Mun. de Cianorte

Descrição - **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ GOL TL MC; Placa: BAP 4894; Ano/Modelo: 2016/2016;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ GOL TL MC; Placa: BAP 4896; Ano/Modelo: 2016/2016;
Marca e Modelo Veículo : FIAT PALIO FIRE ECONOMY; Placa: AXF 2983; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : FIAT PALIO FIRE ECONOMY; Placa: AXF 2971; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : FORD/ FIESTA 1.6 FLEX; Placa: ASR 4904; Ano/Modelo: 2010/2011;
Marca e Modelo Veículo : GM/ VECTRA SEDAN ELEGANCE 2.0 FLEX; Placa: ATH 7241; Ano/Modelo: 2007/2008;
Marca e Modelo Veículo : FORD/ FIESTA 1.0 FLEX; Placa: AOR 4550; Ano/Modelo: 2007/2008;
Marca e Modelo Veículo : FORD/ FIESTA 1.6 FLEX; Placa: AST 3805; Ano/Modelo: 2010/2011;
Marca e Modelo Veículo : FIAT/ STRADA WORKING; Placa: AXM 3188; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ KOMBI; Placa: AXT 7491; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ KOMBI; Placa: AYF 9681; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ KOMBI; Placa: AWT 2243; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ KOMBI; Placa: AWT 2246; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : VOLKSVAGEM/ KOMBI; Placa: AWX 6813; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : RENAULT/MASTER FUR L2H2; Placa: BCU7G26; Ano/Modelo: 2018/2019;
Marca e Modelo Veículo : VAN / RENAULT; Placa: BBJ 2028; Ano/Modelo: 2017/2018;
Marca e Modelo Veículo : MICRO ÔNIBUS / MARCOPOLO / VOLARE; Placa: APQ-1001; Ano/Modelo: 2001/2001;
Marca e Modelo Veículo : MICRO ÔNIBUS / IVECO/WAYCLASS 70C17HDE; Placa: BBP 1529; Ano/Modelo: 2016/2017;
Marca e Modelo Veículo : MICRO MERCEDES BENZ / MASC GRANMINI O; Placa: ARM 4562; Ano/Modelo: 2009/2009;
Marca e Modelo Veículo : MICRO VW/MASCA GRANMINI O; Placa: ARL 8879; Ano/Modelo: 2009/2009;
MICRO VW/MASCA GRANMINI O; Placa: ARM 8304; Ano/Modelo: 2009/2009;
Marca e Modelo Veículo : MICRO IVECO/CITYCLASS 70C16; Placa: ARL 8894; Ano/Modelo: 2009/2009;
Marca e Modelo Veículo : MICRO IVECO/CITYCLASS 70C16; Placa: ARL 8895; Ano/Modelo: 2009/2009;
Marca e Modelo Veículo : MICRO IVECO/CITYCLASS 70C16; Placa: ATI 2803; Ano/Modelo: 2010/2011;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE; Placa: ATN 7678; Ano/Modelo: 2010/2010;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: ATN 3041; Ano/Modelo: 2010/2011;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS / VW/15.190 EOD E. HD ORE; Placa: AVD 8419; Ano/Modelo: 2011/2012;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AVN 6743; Ano/Modelo: 2012/2012;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AXH 4016; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AXH 4019; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AXH 4021; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AXH 4024; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE; Placa: AXH 4025; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ /OF 1519 R. ORE; Placa: AXR 8108; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ /OF 1519 R. ORE; Placa: AXR 8135; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ /OF 1519 R. ORE; Placa: AXR 8358; Ano/Modelo: 2013/2014;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1721 / CIFERAL CITMAX U; Placa: ALH 8312; Ano/Modelo: 2003/2003;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1721 / CIFERAL CITMAX U; Placa: ALH 8315; Ano/Modelo: 2003/2003;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1417 / CIFERAL CITMAX U; Placa: ALH 4463; Ano/Modelo: 2003/2003;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 179
Prefeitura Mun. de Cianorte

Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1417 / CIFERAL CITMAX U; Placa: ALH 4465; Ano/Modelo: 2003/2003;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1417 / CIFERAL CITMAX U; Placa: ALH 4468; Ano/Modelo: 2003/2003;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS / MERCEDES BENZ / OF 1417 / MPOLO TORINO GVU; Placa: AKU 3556; Ano/Modelo: 2002/2002;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS / MERCEDES BENZ / OF 1722 / MPOLO TORINO GVU; Placa: BUS 6611; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1722 / MPOLO TORINO GVU; Placa: ANN 7530; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1722 / MPOLO TORINO GVU; Placa: ANN 7540; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1722 / MPOLO TORINO GVU; Placa: ANP 9520; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1318/MARCOPOLLO TORINO; Placa: ADZ 3093; Ano/Modelo: 1993/1993;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1318/MARCOPOLLO TORINO; Placa: AFA 1485; Ano/Modelo: 1994/1994;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1318/MARCOPOLLO TORINO; Placa: AFA 1497; Ano/Modelo: 1994/1994;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1618/MARCOPOLLO TORINO; Placa: AEC 6757; Ano/Modelo: 1993/1994;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1618/MARCOPOLLO TORINO; Placa: AEC 6797; Ano/Modelo: 1993/1994;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1620/BUSCAR; Placa: AGG 9748; Ano/Modelo: 1996/1996;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ / OF 1620/BUSCAR; Placa: AGG 9798; Ano/Modelo: 1996/1996;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1722 / BUSCAR URBPLUS U; Placa: AOB 1259; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1722 / BUSCAR URBPLUS U; Placa: AOB 2513; Ano/Modelo: 2006/2006;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS IVECO/GRANCLAS 150S21 E/MASCARELLO; Placa: BBL 9329; Ano/Modelo: 2016/2017;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS / VOLVO/B58 ARTICULADO; Placa: IER 5844; Ano/Modelo: 1993/1993;
Marca e Modelo Veículo : FIAT/ FIORINO FLEX; Placa: AXJ 6932; Ano/Modelo: 2013/2013;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, Placa: RHY5E72; Ano/Modelo 2022/2022
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, Placa: RHX7G80; Ano/Modelo 2022/2022
Marca e Modelo Veículo : VOLKSWAGEN / GOL CITY 1.0; Placa: AMO- 8245; Ano/Modelo: 2005/2005;
Marca e Modelo Veículo : VAN/ FIAT DUCATO MC RONTAM Placa: AUV 6324; Ano/Modelo: 2010/2011;
Marca e Modelo Veículo : MICROONIBUS / MARCOPOLO VOLARE V6; Placa: AND 7387; Ano/Modelo: 2005/2006;
Marca e Modelo Veículo : MICRO ONIBUS VOLARE W8; Placa: AOW 6956; Ano/Modelo: 2007/2007;
Marca e Modelo Veículo : MICROONIBUS / VOLKSWAGEN NEOBUS 8.160 ESCOLAR; Placa: SEF3A72; Ano/Modelo: 2022/2023;
Marca e Modelo Veículo : MICROONIBUS / VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E; Placa: TAX2E30; Ano/Modelo: 2024/2025;
Marca e Modelo Veículo : MPOLO/VOLARE ACCESS EO; Placa: SDY4H84; Ano/Modelo: 2022/2023;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, Placa: SDY4H80; Ano/Modelo 2022/2023;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, Placa: SDY4H81; Ano/Modelo 2022/2023;
Marca e Modelo Veículo : ÔNIBUS VW/NEOBUS 15.190 ESC, Placa: SEA0C71; Ano/Modelo 2022/2023;

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 118
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5139

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte de Recurso
09002123610010206533390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação
09002123610010206533390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores
09002123610010206633390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
09003123650011206933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09003123650011206933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação
09003123650011206933390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09008123610012207833390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	100	11,78	1.178,00
1	2	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	10	33,33	333,30
1	3	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	5	71,27	356,35
1	4	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5	93,66	468,30

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	15	95,00	1.425,00
1	6	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	30	44,18	1.325,40
1	7	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	15	387,58	5.813,70
1	8	SERVIÇO	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	533,33	5.333,30
1	9	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	30	580,37	17.411,10
1	10	SERVIÇO	70444	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	1.400,00	7.000,00

Valor Total: **R$ 40.644,45 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 117
Prefeitura Municipal de Olinda

Data: 23/10/2025

Usuário Elaborador: GILSON RODRIGUES PINHEIF

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Gilson R. Pinheiro

Responsável pela Demanda

Gilson Rodrigues Pinheiro
Supervisão Administrativa de Controle
de Transporte da Sec. Mun. de Educação
Portaria Nº 079/2025-SEC/ADM

FOLHA Nº 112
Pref. Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Administração	

2. Descrição da Necessidade

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.

Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:

* Confecção de cópias de chaves;

* Abertura de portas e fechaduras;

* Trocas de fechaduras;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

O serviço de amolar tesouras se faz necessário, devido a grande demanda das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento, com utensílios de corte, utilizados em pequenos procedimentos e curativos, o qual a lâmina fica gasta, e não sendo necessário adquirir uma nova, mais sim só afiar, para continuar sua utilização.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

4.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

4.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.

4.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

4.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

4.7 Não há exigência de amostra;

4.8 Não será exigida garantia contratual.

5. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estipulados em anos anteriores foram mantidos, tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não havendo possibilidade de estimar com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras ou realização de novas cópias de chaves por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos.

FOLHA Nº 119
Prefeitura Mun. de Cianorte

6. Levantamento De Mercado

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado e embasar o estudo desse processo. Visto que utilizam a solicitação conforme a necessidade desta Secretaria.

A opção pela terceirização é economicamente mais viável para a instituição, uma vez que a opção pelo reparo dos itens solicitados envolve menores custos que a compra do maquinário para fazer os reparos. Além do custo da compra de novos instrumentos, acrescenta-se a estes os custos envolvidos com o serviço de descarte dos itens inutilizados, bem como o impacto deste resíduo ao meio ambiente.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

- **Itens 11 e 13**: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.
- **Itens 10, 11, 12 e 13**: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica caso se conclua a viabilidade da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material necessário para atender as demandas da secretaria por serviços de chaveiros. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da secretaria mediante solicitação, a empresa deverá realizar as cópias de chaves, aberturas de fechaduras e outros serviços relacionados com o fornecimento de todo o material necessário. Caso algum serviço realizado não seja realizado corretamente ele deverá ser refeito sem qualquer despesa extra para o município.

Esta solução atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos serviços de chaveiro quando necessário, com qualidade e eficiência. É a solução mais adequada para atender às necessidades do município, por ser a mais eficiente e econômica, utilizada anteriormente por diversos órgãos públicos.

FOLHA Nº 120

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de serviços de chaveiro pela administração pública proporciona diversos benefícios, tanto diretos quanto indiretos:

Benefícios diretos:

- Garantia da continuidade dos serviços: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de chaveiro estejam disponíveis sempre que necessário, independentemente da hora ou do dia.
- Qualidade dos serviços: Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e experientes, que podem realizar os serviços de forma rápida, segura e eficiente.
- Economia de recursos: A contratação de uma empresa especializada gera economia de recursos, pois a empresa oferece descontos ou condições especiais para entidades públicas.

Benefícios indiretos:

- Melhora da segurança: A manutenção e a troca de fechaduras contribui para a segurança das instalações da entidade pública.
- Evitar transtornos: A contratação de serviços de chaveiro evita transtornos para a entidade pública, como a perda de chaves ou a impossibilidade de acesso a ambientes ou veículos.

11. Providências Prévias ao Contrato

- Deve ser realizado o levantamento das demandas por serviços de chaveiro, mapeamento os tipos de serviços necessários, locais de atendimento, horários de funcionamento, materiais e frequências de utilização. Essa etapa crucial deve envolver a participação de profissionais da área de administração, segurança, facilities e demais setores relevantes para garantir a identificação precisa, completa e detalhada das necessidades da instituição.
- Pesquisa de preço, considerando o Decreto Municipal 31/2023. Tal procedimento tem a finalidade de obtenção de preço praticado em compras públicas de serviços de chaveiros;
- Determinação dos documentos técnicos a serem apresentados pelas empresas;
- Determinação de fiscal de contrato com conhecimento técnico suficiente para conferência dos documentos técnicos durante a ocorrência do pregão e para análise de conformidade no recebimento dos itens;
- Determinação de local e demais condicionalidades de entrega;

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não foi identificado em andamento processo necessário e também não existirão contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

13. Impactos Ambientais

Há poucos impactos ambientais associados aos objetos constantes neste estudo técnico preliminar, não sendo também significativos, no entanto, segue a relação dos respectivos impactos e a sua forma de mitigar os danos.

Muitas chaves, fechaduras, tesouras e controles de portões são feitos de metais como ferro, aço e alumínio. A extração desses metais pode causar danos ambientais significativos, incluindo a degradação do solo, a poluição da água e a per-

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Municipal de Cianorte
FOLHA
Nº 121

da de habitat. O processo de fabricação desses produtos geralmente envolve o uso de energia e água, bem como a geração de resíduos e emissões.

Chaves e fechaduras podem exigir manutenção regular, lubrificação e eventual substituição. Isso pode resultar no uso adicional de recursos naturais, como água para limpeza, óleo para lubrificação e energia para operação. Quando esses produtos chegam ao fim de sua vida útil, muitas vezes são descartados em aterros sanitários ou incinerados. Isso pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes nos materiais das chaves e fechaduras. Além disso, se não forem reciclados adequadamente, os metais presentes nesses produtos não serão recuperados, o que contribui para o esgotamento dos recursos naturais.

Para mitigar esses impactos, é importante considerar medidas como o uso de materiais reciclados, o design para a desmontagem e a reciclagem no final da vida útil dos produtos. Além disso, a conscientização dos consumidores sobre a importância da escolha de produtos sustentáveis e a adoção de práticas de consumo responsável podem ajudar a reduzir o impacto ambiental desses itens.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21/10/2025.

ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILI
Chefe da Divisão de Material

Elaborado por:

Carlos Alberto Sakai
Assessor Divisional de Almoxarifado
Portaria Nº 231/2021 - SEC/ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração

FOLHA Nº 122

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços** ( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria municipal de Administração

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
2	40789	50	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
3	40790	10	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
4	40795	20	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
5	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
7	40797	15	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
8	40793	15	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
14	65082	10	svç	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	R$ 57,68

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

( ) Não. Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.252,50(Oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

FOLHA Nº 123
Prefeitura Mun. de Cianorte

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os locais da prestação dos serviços são:

Paço Municipal	Centro Cívico, 100 – Zona 01	(44) 3619-6203
Centro de Distribuição	Avenida América, 5080 – Z. Armazém	(44) 3619-6204

10.1 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços sob responsabilidade da Secretaria de Administração.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.002.04.122.0004.2.208	Manutenção dos prédios públicos Municipais – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3.3.90.39.00.00	1000	138

Origem dos recursos : **(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em atè 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A Gestão do Contrato será atribuída ao servidor Carlos Alberto Sakai, Assessor Divisional de Almoxarifado, RG 3.736.225-5 PR, CPF 511.868.379-34, e-mail almoxarifado@cianorte.pr.gov.br.

FOLHA Nº 129
Prefeitura Mun. de Cianorte

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor Gabriel Geremias da Silva, Auxiliar de Serviços, RG 14.528.905-0 PR, CPF 122.344.059-12, e-mail material@cianorte.pr.gov.br

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 125
Prefeitura M. de Cianorte

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 126

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta**;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 127

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 720

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 21 de outubro de 2025.

ADRIANE LUCIANE VIVIANE CKRISTINE PIO BAILI
Chefe da Divisão de Material

ETP

Carlos Alberto Sakai
Assessor Divisional de Almoxarifado
Portaria Nº 231/2021 - SEC/ADM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 129
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5138

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
06002041220004220833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e amolar tesouras para Secretaria Municipal de Administração.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	50	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40797	SERVIÇO	15	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	6	40793	SERVIÇO	15	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	7	65082	UNIDADE	10	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 23/10/2025

Usuário Elaborador - Flaviana dos Santos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Adriane L. Viviane C. Pio Baili
Chefe da Divisão do Material

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

FOLHA Nº 110
Prefeitura Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.

Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:

* Confecção de cópias de chaves;

* Abertura de portas e fechaduras;

* Trocas de fechaduras;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional. Ademais, informamos que foi verificado o mapa de risco apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e portanto, ratificamos as informações constantes no mapa.

A solução baseia-se na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material necessário para atender as demandas da secretaria de Desenvolvimento Econômico por estes serviços. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da secretaria, mediante solicitação, a empresa deverá realizar as cópias de chaves, aberturas de fechaduras e outros serviços relacionados com o fornecimento de todo o material necessário. Caso algum serviço não seja realizado corretamente, ele deverá ser refeito, sem qualquer despesa extra para o Município.

Esta solução atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos serviços de chaveiro, quando necessário, com qualidade e eficiência. É a solução mais adequada para atender às necessidades do Município, por ser a mais eficiente e econômica, utilizada anteriormente por diversos órgãos públicos.

4. Estimativa das Quantidades

Tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não há possibilidade de estimar com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras ou realização de novas cópias de chaves, por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.683,62 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de

economia de escala com o parcelamento.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral, o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e, após análise criteriosa, esta Secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 20 de outubro de 2025

Priscila Andreoti Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Elaborado por: Eva I. Silva

Eva Isidoro da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 739

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5. Natureza do Objeto

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços-Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor
1	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
2	58281	2	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
3	40789	30	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
4	40790	5	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
5	40793	5	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
6	40797	5	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.683,62 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO.

10. Local de Entrega

Paço Municipal, nº 100, Cianorte-PR.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido

12.003.23.691.0018.2.092 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMERCIO E SERVIÇOS	Outros Serviços de Terceiro PJ 3.3.90.39.00.00	1000	522

Serão utilizados recursos próprios do Município.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.
Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.
Prazo de recebimento provisório: (x) Sim. 01 dia ( ) Não. Justificativa:
Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.
Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:
Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
Prova de regularidade relativo de FGTS;
Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Eva Isidoro da Silva, CPF: 013.012.292-02, Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico, vide ato de designação em anexo.
16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Lucas Pires da Silva, CPF: 335.413.928-51, RG: 14.566.971-5, AUXILIAR DE SERVIÇOS. Lotação: Manutenção da Divisão de Comércio e Serviço, vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 192
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim.Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não.Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Justificativa:

20. Reserva de Cota

( )**Sim.** Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 111-V
Prefeitura Mun. de Cianorte

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item n° 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I - os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II - a forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III - a obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V - o método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI - as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

FOLHA Nº 133

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  – Multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  – Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  – Multa moratória de 10% sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens/lotes ofertados, nos prazos previstos neste edital.

  – Multa moratória de 0,33% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 30% do valor do contrato/Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado, pelo atraso ou demora injustificados de até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens/lotes ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, limitado ao valor do contrato.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos inci-

sos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pa-

FOLHA Nº 194

gamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento

Priscila Andrecti Ferreira Lopes
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Cianorte- PR, 22 de julho de 2024

Priscila Andrecti Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 135
Prof. Jurid. Mun. de Cianorte

PEDIDO N° 5130

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Fonte de Recurso
12003236910018209233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	5	,00	,00
1	2	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	2	,00	,00
1	3	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	30	,00	,00
1	4	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	5	,00	,00
1	5	SERVIÇO	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	5	,00	,00
1	6	SERVIÇO	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	5	,00	,00

Valor Total: **R$,00 ()**

Data: 20/10/2025

Usuário Elaborador: Eva Isidoro da Silva

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Priscila Andreoti Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 126
Prefeitura de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL

Solicitamos a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de chaveiro e amolação de tesouras, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. Descrição da Necessidade e Solução como um Todo

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) solicita a prestação dos serviços mencionados para serem utilizados conforme a necessidade desta divisão. Dentre os serviços requeridos, destacam-se as cópias de chaves nos modelos Plana Yale e Tetra, os quais são amplamente utilizados, dado que contamos com cerca de 69 espaços esportivos, além de setores administrativos e almoxarifados.
A manutenção adequada dos sistemas de fechaduras e a disponibilidade de chaves extras são fundamentais para evitar interrupções nas atividades diárias e para assegurar a proteção dos espaços contra acessos não autorizados. Os serviços de abertura de fechaduras são cruciais em situações emergenciais, como perda de chaves ou travamentos inesperados, garantindo que o acesso aos espaços não seja comprometido. Já o serviço de amolação de tesouras é indispensável para a manutenção de ferramentas de corte, utilizadas frequentemente em diversas tarefas de manutenção e atividades recreativas. Por fim, a necessidade de cópias de chaves automotivas atende à demanda de veículos utilizados para transporte de equipes e materiais, assegurando que as operações de logística e transporte sejam realizadas sem imprevistos.
A integração destes serviços visa proporcionar um ambiente de trabalho seguro, eficiente e preparado para as diversas eventualidades que podem surgir no cotidiano da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisito da Contratação

4.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

4.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

4.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.

4.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

4.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

4.7 Não há exigência de amostra;

4.8 Não será exigida garantia contratual.

5. Estimativas das Quantidades

A estimativa das quantidades foi baseada no cálculo das quantidades necessárias para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em um período de 12 meses.

6. Estimativa de Preço ou Preços de Referência

O custo estimado total da contratação é de R$89.747,87(Oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

8. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. Justificativa da Não Preenchimento de Todos os Itens (Inciso I, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

Considerando que se trata de licitação geral o estudo técnico preliminar completo foi apresentado pela secretaria municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 737

Saúde e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

10. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração do Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 20 de outubro de 2025.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

Juliana dos Santos
Assessora de Gabinete do Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

FOLHA Nº 228

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1 - Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL.

2 - Modalidade

Pregão Eletrônico.

3 - SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum

(X) Sistema de Registro de Preços
( ) Contratação Comum

4 - Delimitação do Objeto

Solicitamos a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de chaveiro e amolação de tesouras, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

5 - Natureza do Objeto

(X) Serviço Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.
( ) Serviço Especial

6 - Especificação do Material/Serviço

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário
1	40796	12	svç	Serviço de amolar tesoura.	R$ 15,32
2	40789	150	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
3	40790	70	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
4	40795	25	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
5	58281	25	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
6	40794	25	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
7	40797	25	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
8	40793	25	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
9	40791	25	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18
10	40792	25	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
11	70443	25	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 533,33
12	46006	25	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37
13	70444	25	svç	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 1.400,00

7 - Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar. **Optamos por não realizar o Mapa de Risco devida a baixa complexidade do objeto.**

8 - Descrição da Solução

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 770
Cianorte

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico especifico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Da Estimativa de Valor:

O custo estimado total da contratação é de R$89.747,87(Oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

10. Do Local de Entrega:

Conforme necessidade da Secretaria de Esporte e Lazer.

11. Da Adequação Orçamentária:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.002.27.122.0017.2.086	Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer – 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1000	485

O recurso desta dotação é de origem Municipal.

12. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento:

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Da Existência de Licitação Anterior:

Informamos que no ano de 2024, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 86/2024.

15. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Da Gestão do Contrato
A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor:

FOLHA Nº 140

NOME: Diefferson Plácido Lopes
RG: 10.818.457-7
CPF: 050.573.649-79
CARGO: Coordenador de Projetos de Esporte e Lazer
LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer
OBS.: A escolha do servidor indicado para desempenhar a função de Gestor de Contrato decorre de sua longa experiência como Coordenador de Projetos no setor esportivo, demonstrando competência integral no gerenciamento desta demanda.
Vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:
NOME: Luiz Fernando Jacomini da Silva.
RG: 9.491.815-4.
CPF: 058.763.149-00.
CARGO: Assistente Administrativo.
LOTAÇÃO: Manutenção da Divisão do Esporte e Lazer.
Vide ato de designação em anexo.

17. Dos Requisitos da Contratação

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

FOLHA Nº 141

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE's de Âmbito Local)

Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

20. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

21. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo de Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Do Modelo de Execução do Objeto

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da secretaria. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar <u>casos emergenciais</u> em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 142
Cianorte

23. Do Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

FOLHA
Nº 141

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 144

indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte – PR, 20 de outubro de 2025.

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal do Esporte e Lazer - SMEL

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 105
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5125

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: -

Centro Custo: **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
11002271220017208633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Solicitamos a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de chaveiro e amolação de tesouras, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40796	SERVIÇO	12	15,32	183,84	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.
1	2	40789	SERVIÇO	150	11,78	1.767,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	3	40790	SERVIÇO	70	33,33	2.333,10	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	4	40795	SERVIÇO	25	71,27	1.781,75	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	5	58281	SERVIÇO	25	93,66	2.341,50	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	6	40794	SERVIÇO	25	95,00	2.375,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	7	40797	SERVIÇO	25	208,55	5.213,75	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	8	40793	SERVIÇO	1	115,43	115,43	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	9	40791	SERVIÇO	25	44,18	1.104,50	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	10	40792	SERVIÇO	25	387,58	9.689,50	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	70443	SERVIÇO	25	533,33	13.333,25	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	12	46006	SERVIÇO	25	580,37	14.509,25	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	13	70444	SERVIÇO	25	1.400,00	35.000,00	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

Valor Total: R$ 89.747,87 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos)
Cianorte, 20/10/2025

Usuário Elaborador - Juliana dos Santos

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 746

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 117
Pref. Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas.
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Administração.	

2. Descrição da Necessidade

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.
Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:
* Confecção de cópias de chaves;
* Abertura de portas e fechaduras;
* Trocas de fechaduras;
A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.
4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;
4.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.
4.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.
4.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;
4.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;
4.7 Não há exigência de amostra;
4.8 Não será exigida garantia contratual.

5. Estimativa das Quantidades

Tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não sabendo com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras ou realização de novas cópias de chaves por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos, foram solicitados quantidades estimativas.

6. Levantamento De Mercado

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado e embasar o estudo desse processo. Visto que utilizam a solicitação conforme a Secretaria de Administração esta solicitando.
A opção pela terceirização é economicamente mais viável para a instituição, uma vez que a opção pelo reparo dos itens solicitados envolve menores custos que a compra do maquinário para fazer os reparos. Além do custo da compra de novos instrumentos, acrescenta-se a estes os custos envolvidos com o serviço de descarte dos itens inutilizados, bem como o impacto deste resíduo ao meio ambiente.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

FOLHA Nº 108

- **Itens 11 e 13**: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.
- **Itens 10, 11, 12 e 13**: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica caso se conclua a viabilidade da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material necessário para atender as demandas da Divisão de Controle e Gestão de Frotas por serviços de chaveiros. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Divisão mediante solicitação, a empresa deverá realizar as cópias de chaves, aberturas de fechaduras e outros serviços relacionados com o fornecimento de todo o material necessário. Caso algum serviço realizado não seja realizado corretamente ele deverá ser refeito sem qualquer despesa extra para o município.

Esta solução atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos serviços de chaveiro quando necessário, com qualidade e eficiência. É a solução é a mais adequada para atender às necessidades do município, por ser a mais eficiente e econômica, utilizada anteriormente por diversos órgãos públicos.

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de serviços de chaveiro pela administração pública proporciona diversos benefícios, tanto diretos quanto indiretos:

Benefícios diretos:

- Garantia da continuidade dos serviços: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de chaveiro estejam disponíveis sempre que necessário, independentemente da hora ou do dia.
- Qualidade dos serviços: Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e experientes, que podem realizar os serviços de forma rápida, segura e eficiente.
- Economia de recursos: A contratação de uma empresa especializada gera economia de recursos, pois a empresa oferece descontos ou condições especiais para entidades públicas.

Benefícios indiretos:

- Melhora da segurança: A manutenção e a troca de fechaduras contribui para a segurança das instalações da entidade pública.
- Evitar transtornos: A contratação de serviços de chaveiro evita transtornos para a entidade pública, como a perda de chaves ou a impossibilidade de acesso a ambientes ou veículos.

11. Providências Prévias ao Contrato

- Deve ser realizado o levantamento das demandas por serviços de chaveiro, mapeamento os tipos de serviços necessários, locais de atendimento, horários de funcionamento, materiais e frequências de utilização. Essa etapa crucial deve envolver a participação de profissionais da área de administração, segurança, facilities e demais setores relevantes para garantir a identificação precisa, completa e detalhada das necessidades da instituição.
- Pesquisa de preço, considerando o Decreto Municipal 31/2023. Tal procedimento tem a finalidade de obtenção de preço praticado em compras públicas de serviços de chaveiros;
- Determinação dos documentos técnicos a serem apresentados pelas empresas;
- Determinação de fiscal de contrato com conhecimento técnico suficiente para conferência dos documentos técnicos durante a ocorrência do pregão e para análise de conformidade no recebimento dos itens;
- Determinação de local e demais condicionalidades de entrega;

FOLHA Nº 141

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não foi identificado em andamento processo necessário e também não existirão contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

13. Impactos Ambientais

Há poucos impactos ambientais associados aos objetos constantes neste estudo técnico preliminar, não sendo também significativos, no entanto, segue a relação dos respectivos impactos e a sua forma de mitigar os danos.
Muitas chaves, fechaduras são feitos de metais como ferro, aço e alumínio. A extração desses metais pode causar danos ambientais significativos, incluindo a degradação do solo, a poluição da água e a perda de habitat. O processo de fabricação desses produtos geralmente envolve o uso de energia e água, bem como a geração de resíduos e emissões.
Chaves e fechaduras podem exigir manutenção regular, lubrificação e eventual substituição. Isso pode resultar no uso adicional de recursos naturais, como água para limpeza, óleo para lubrificação e energia para operação. Quando esses produtos chegam ao fim de sua vida útil, muitas vezes são descartados em aterros sanitários ou incinerados. Isso pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes nos materiais das chaves e fechaduras. Além disso, se não forem reciclados adequadamente, os metais presentes nesses produtos não serão recuperados, o que contribui para o esgotamento dos recursos naturais.
Para mitigar esses impactos, é importante considerar medidas como o uso de materiais reciclados, o design para a desmontagem e a reciclagem no final da vida útil dos produtos. Além disso, a conscientização dos consumidores sobre a importância da escolha de produtos sustentáveis e a adoção de práticas de consumo responsável podem ajudar a reduzir o impacto ambiental desses itens.
Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 20/10/2025.

Daniele Gonçalves Lima Simão
Secretária Municipal de Administração

Elaborado por: Jeferson Cabral

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Controle e Gestão de Frotas

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 150

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante:

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas.

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro Secretaria municipal de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços. Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40794	10	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
2	40791	20	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18
3	40792	10	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
4	70443	10	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 533,33
5	46006	10	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

( ) Não. Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 16.846,40. (Dezesseis Mil e Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 791
Mun. de Cianorte

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Avenida Rio Branco nº 1350.

10.1 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços, na cidade de Cianorte e nos Distritos de Vidigal e São Lourenço.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
06.006.04.122.0004.2.198	Manutenção da Divisão de Gestão e Controle de Frotas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1000	168

Origem dos recursos : **(x)Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento:

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim. 01 dia ( ) Não**. Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Alessandro da Silva Brito Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas; Lotação: Manutenção Divisão de Gestão e Controle de Frotas; CPF 087.591.619-81; RG

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 962
Pref. Mun. de Cianorte

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: João Paulo Maricato. CPF: 092.854.279-36; RG:13.170.323-6 Auxiliar de Serviços Lotado na Manutenção da Divisão de Serviços Municipais.

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

FOLHA Nº 159

18- Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19- Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20- Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21- Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22- Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável. A outra via ficará retida Divisão de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 1 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimentos das necessidades da secretaria, portanto demandam urgência.

b) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23- Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 154

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 155

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descum-

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 156

primento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 20 de Outubro de 2025.

Daniele Gonçalves Lima Simão
Secretária Municipal de Administração

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 157
Pref. Mun. de Cianorte

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PEDIDO N° 5133

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Dotação	Fonte de Recurso
06006041220004219833390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro Secretaria Munucipal de Administração - Divisão de Controle e Gestão de Frotas.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
[illegible]	1	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	10	95,00	950,00
[illegible]	2	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	20	44,18	883,60
[illegible]	3	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	387,58	3.875,80
[illegible]	4	SERVIÇO	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	533,33	5.333,30
[illegible]	5	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	580,37	5.803,70

lor Total: **R$ 16.846,40 (dezessels mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**

Data: 21/10/2025

Usuário Elaborador: Jeferson Rodrigues Cabral

FOLHA Nº 159

utorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

Alessandro da Silva Brito
Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

FOLHA Nº 759

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.	

2. Descrição da Necessidade

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.

Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:

* Confecção de cópias de chaves;
* Abertura de portas e fechaduras;
* Trocas de fechaduras;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Requisitos da Contratação

4.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.

4.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

4.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

4.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.

4.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

4.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

4.7 Não há exigência de amostra;

4.8 Não será exigida garantia contratual.

5. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estipulados em anos anteriores foram mantidos, tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não havendo possibilidade de estimar com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras, amolação de tesouras ou realização de novas cópias de chaves por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos.

FOLHA Nº 160

6. Levantamento De Mercado

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado e embasar o estudo desse processo. Visto que utilizam a solicitação conforme a Secretaria está solicitando.

A opção pela terceirização é economicamente mais viável para a instituição, uma vez que a opção pelo reparo dos itens solicitados envolve menores custos que a compra do maquinário para fazer os reparos. Além do custo da compra de novos instrumentos, acrescenta-se a estes os custos envolvidos com o serviço de descarte dos itens inutilizados, bem como o impacto deste resíduo ao meio ambiente.

7. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

- **Itens 11 e 13**: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.
- **Itens 10, 11, 12 e 13**: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica caso se conclua a viabilidade da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

8. Descrição da Solução como um Todo

A solução de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de material necessário para atender as demandas da secretaria por serviços de chaveiros. Os serviços serão realizados conforme a necessidade da secretaria mediante solicitação, a empresa deverá realizar as cópias de chaves, aberturas de fechaduras e outros serviços relacionados com o fornecimento de todo o material necessário. Caso algum serviço realizado não seja realizado corretamente ele deverá ser refeito sem qualquer despesa extra para o município.

Esta solução atende às necessidades da Administração Pública, garantindo a disponibilidade dos serviços de chaveiro e de amolar tesouras quando necessário, com qualidade e eficiência. É a solução é a mais adequada para atender às necessidades do município, por ser a mais eficiente e econômica, utilizada anteriormente por diversos órgãos públicos.

FOLHA Nº 167

9. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de serviços de chaveiro pela administração pública proporciona diversos benefícios, tanto diretos quanto indiretos:

Benefícios diretos:

- Garantia da continuidade dos serviços: A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de chaveiro estejam disponíveis sempre que necessário, independentemente da hora ou do dia.
- Qualidade dos serviços: Uma empresa especializada possui profissionais qualificados e experientes, que podem realizar os serviços de forma rápida, segura e eficiente.
- Economia de recursos: A contratação de uma empresa especializada gera economia de recursos, pois a empresa oferece descontos ou condições especiais para entidades públicas.

Benefícios indiretos:

- Melhora da segurança: A manutenção e a troca de fechaduras contribui para a segurança das instalações da entidade pública.
- Evitar transtornos: A contratação de serviços de chaveiro evita transtornos para a entidade pública, como a perda de chaves ou a impossibilidade de acesso a ambientes ou veículos.

Os serviços de amolar tesouras é benéfico para a administração pois proporciona o benefício de continuar a utilizar essas ferramentas sem a necessidade de comprar uma nova, promovendo economia de recursos para o município, pratica essa já utilizada anteriormente por essa administração e por outros entes públicos.

11. Providências Prévias ao Contrato

- Deve ser realizado o levantamento das demandas por serviços de chaveiro, mapeamento os tipos de serviços necessários, locais de atendimento, horários de funcionamento, materiais e frequências de utilização. Essa etapa crucial deve envolver a participação de profissionais da área de administração, segurança, facilities e demais setores relevantes para garantir a identificação precisa, completa e detalhada das necessidades da instituição.
- Pesquisa de preço, considerando o Decreto Municipal 31/2023. Tal procedimento tem a finalidade de obtenção de preço praticado em compras públicas de serviços de chaveiros;
- Determinação dos documentos técnicos a serem apresentados pelas empresas;
- Determinação de fiscal de contrato com conhecimento técnico suficiente para conferência dos documentos técnicos durante a ocorrência do pregão e para análise de conformidade no recebimento dos itens;
- Determinação de local e demais condicionalidades de entrega;

12. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não foi identificado em andamento processo necessário e também não existirão contratações correlatas ou interdependentes para esta contratação.

13. Impactos Ambientais

Há poucos impactos ambientais associados aos objetos constantes neste estudo técnico preliminar, não sendo também significativos, no entanto, segue a relação dos respectivos impactos e a sua forma de mitigar os danos.

FOLHA Nº 182

Muitas chaves, fechaduras, tesouras e controles de portões são feitos de metais como ferro, aço e alumínio. A extração desses metais pode causar danos ambientais significativos, incluindo a degradação do solo, a poluição da água e a perda de habitat. O processo de fabricação desses produtos geralmente envolve o uso de energia e água, bem como a geração de resíduos e emissões.

Chaves e fechaduras podem exigir manutenção regular, lubrificação e eventual substituição. Isso pode resultar no uso adicional de recursos naturais, como água para limpeza, óleo para lubrificação e energia para operação. Quando esses produtos chegam ao fim de sua vida útil, muitas vezes são descartados em aterros sanitários ou incinerados. Isso pode levar à contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes nos materiais das chaves e fechaduras. Além disso, se não forem reciclados adequadamente, os metais presentes nesses produtos não serão recuperados, o que contribui para o esgotamento dos recursos naturais.

Para mitigar esses impactos, é importante considerar medidas como o uso de materiais reciclados, o design para a desmontagem e a reciclagem no final da vida útil dos produtos. Além disso, a conscientização dos consumidores sobre a importância da escolha de produtos sustentáveis e a adoção de práticas de consumo responsável podem ajudar a reduzir o impacto ambiental desses itens.

Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 17/10/2025.

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Elaborado por:

Luis Cláudio Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

FOLHA Nº 163

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde	Unid. de Med.	Descrição	Valor	
2	40789	40	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78	R$ 471,20
3	40790	20	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33	R$ 666,60
4	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27	R$ 356,35
5	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66	R$ 468,30
6	40794	3	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00	R$ 285,00
7	40797	10	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55	R$ 2.085,50
8	40793	5	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43	R$ 577,15
9	40791	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18	R$ 220,90
10	40792	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58	R$ 1.937,90
12	46006	2	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37	R$ 1.160,74
						R$ 8.229,64

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

FOLHA Nº 169

( ) **Não.** Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 8.229,64. (oito mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os locais da prestação dos serviços são:

Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	Avenida Piauí nº 2.099 – Cianorte-PR
Casa do Pesquisador	Avenida Piauí nº 2.099 – Cianorte-PR
Canil Municipal	Avenida Galeão nº1.501
Ecomuseu	Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 911
Viveiro Municipal	Rua Afonso Pena s/n – Apromac. - Cianorte-PR

10.1 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços, na cidade de Cianorte e nos Distritos de Vidigal e São Lourenço.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento da Despesa	Fonte	Reduzido
14.002.18.541.0020.2.117.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	674
14.005.18.541.0020.2.121.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	688
14.007.18.542.0020.2.120.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1000	695

Origem dos recursos : **(x)Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 165
Pref. Mun. de Cianorte

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor (Michel Thomaz de Souza CPF: 073.524.279-88), vide ato de designação em anexo.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor (Luis Cláudio Albuquerque CPF: 213.112.378-79), vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

FOLHA 166

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

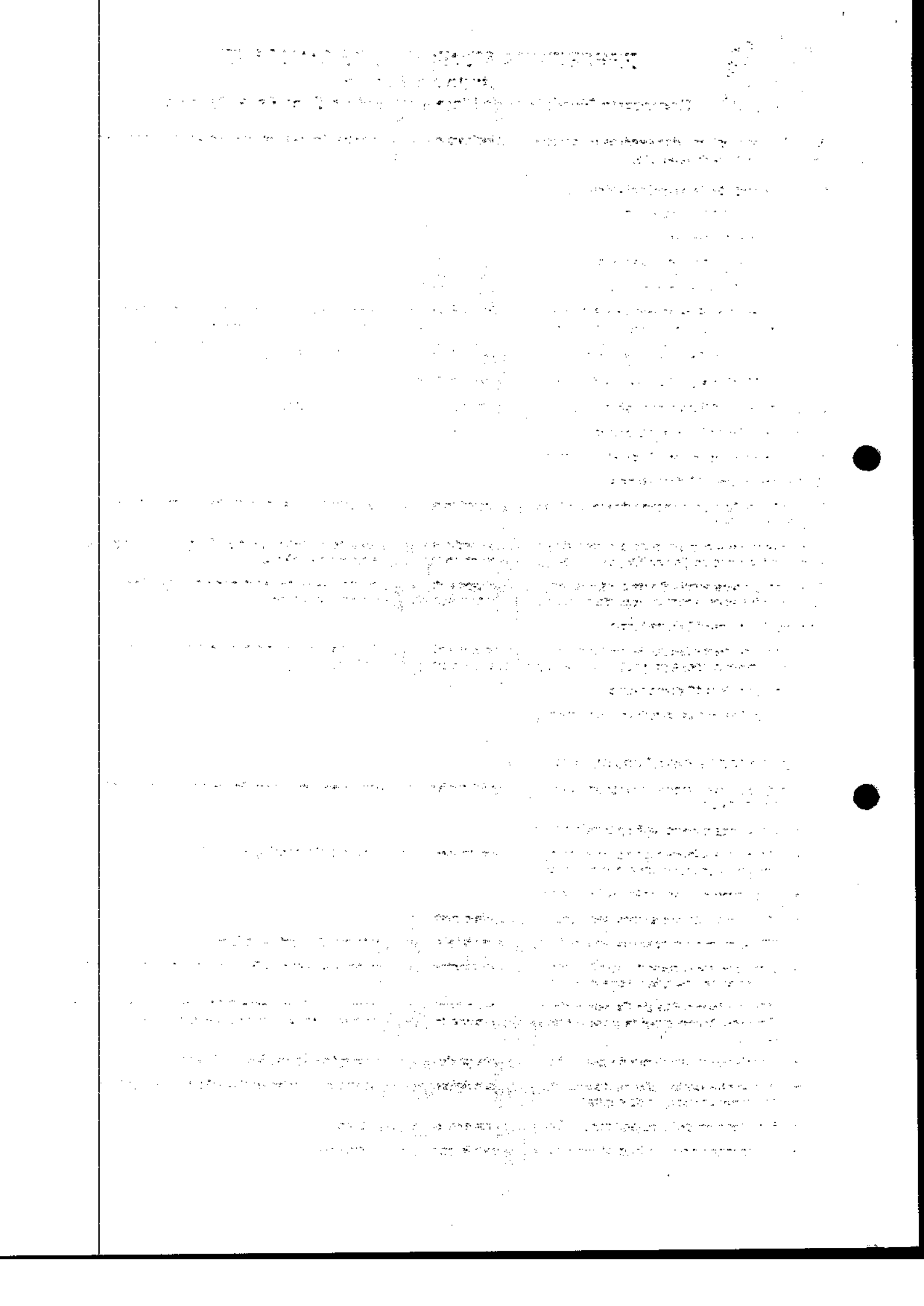
22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.



FOLHA Nº 169

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

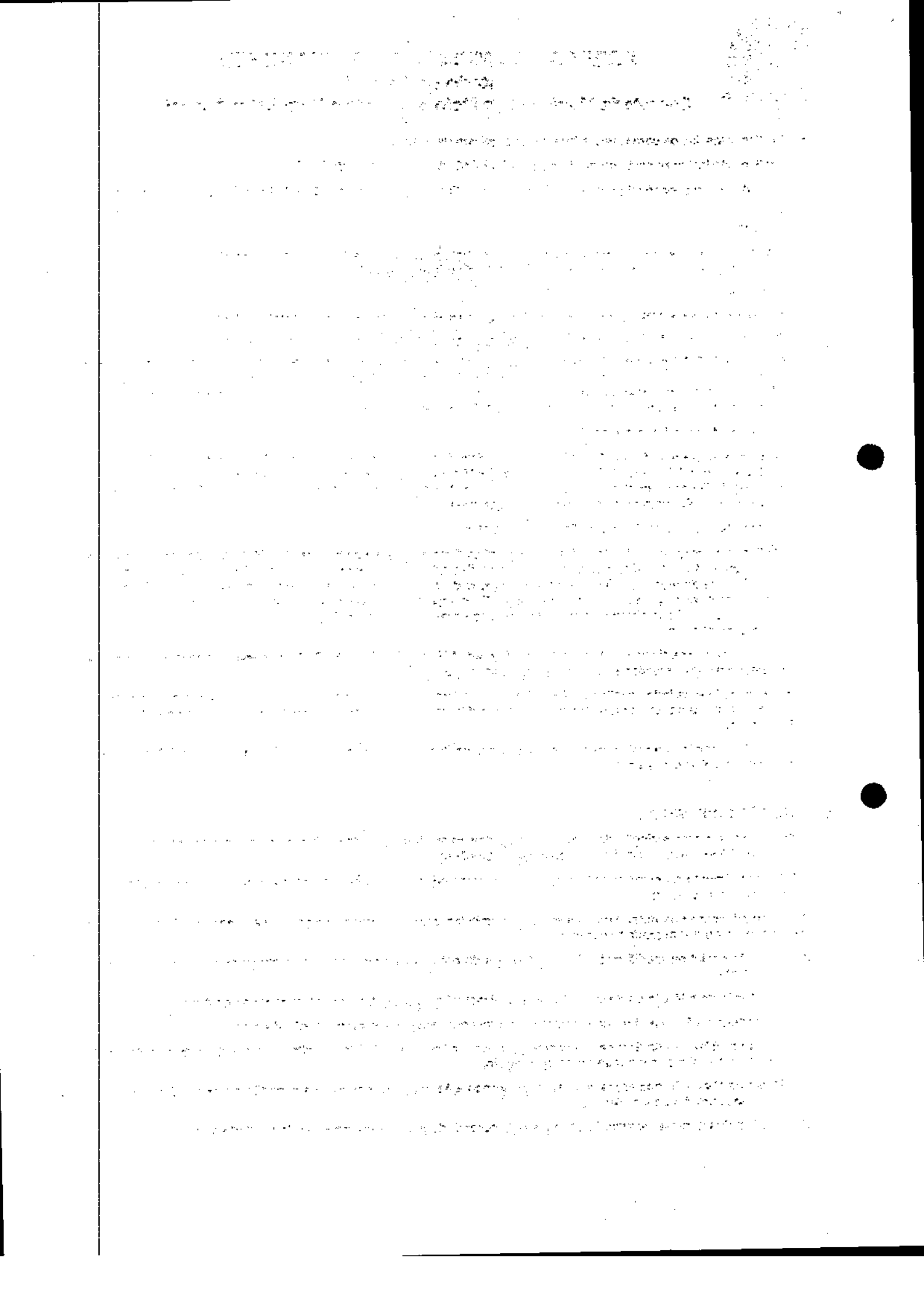
Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 167

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

FOLHA Nº 769

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 17 de Outubro de 2025.

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

FOLHA Nº 170

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde	Unid. de Med.	Descrição	Valor	
1	40789	40	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78	R$ 471,20
2	40790	20	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33	R$ 666,60
3	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27	R$ 356,35
4	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66	R$ 468,30
5	40794	3	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00	R$ 285,00
6	40797	10	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55	R$ 2.085,50
7	40793	5	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43	R$ 577,15
8	40791	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18	R$ 220,90
9	40792	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58	R$ 1.937,90
10	46006	2	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37	R$ 1.160,74
						R$ 8.229,64

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 171
Mun. Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5124

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
14002185410020211733900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14005185410020212133900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
14007185420020212033900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	40	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	3	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	40791	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	9	40792	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	10	46006	SERVIÇO	2	,00	,00	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 17/10/2025

Usuário Elaborador - Luís Cláudio Albuquerque

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Daniella de Cássia Silva Corraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 171
Mun. Mun. de Cianorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 122
Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Cultura
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Cultura.	

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

A contratação de serviços de cópia de chaves e demais serviços relacionados é fundamental para atender a diversas necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Estes serviços são essenciais para garantir a substituição de chaves perdidas, quebradas ou desgastadas, além de fornecer novas chaves para os membros da secretaria conforme necessário.

A justificativa para os quantitativos previstos inclui a utilização do Centro Cultural de Cianorte, para a realização de oficinas e aulas em diversas modalidades, bem como a Biblioteca Pública Municipal para assegurar o acesso adequado e seguro para todos os funcionários e usuários. Portanto, a contratação destes serviços é imprescindível para garantir a funcionalidade e a segurança das instalações administradas pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.
3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;
3.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.
3.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.
3.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;
3.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;
3.7 Não há exigência de amostra;
3.8 Não será exigida garantia contratual.

4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas em licitação anterior as quais foram suficientes para atender as demandas desta Secretaria.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.567,86 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 723
Prefeitura Mun. de Cianorte

8.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21 de Outubro de 2025.

Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

Elaborado por: Erica Masago
Erica Masago

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Cultura

FOLHA Nº 124

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Cultura

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Cultura.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40789	60	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
2	40790	20	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
3	40795	10	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
4	58281	10	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
5	40794	2	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
6	40797	10	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
7	40793	10	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
8	65082	2	svç	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.	R$ 57,68

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

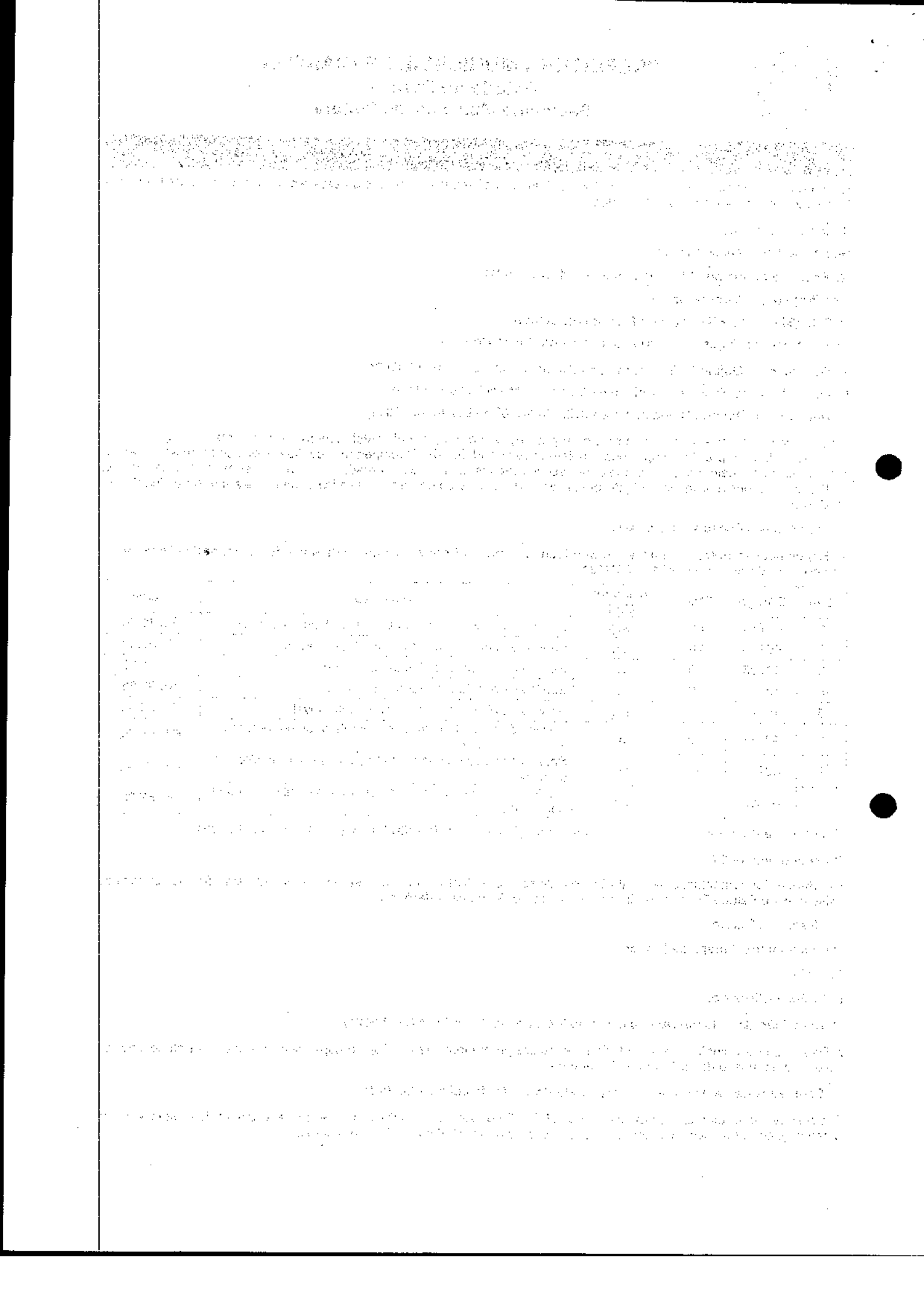
( ) Não. Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea I, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.567,86 (seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 175
Mun. de Cianorte

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os locais da prestação dos serviços são:

10.1 Centro Cívico, 100, Zona 01, Cianorte PR;

10.2 Rua Ipiranga, 761, Zona 01, Cianorte PR;

10.3 Avenida América, 4000, Cianorte PR;

10.4 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços, na cidade de Cianorte e nos Distritos de Vidigal e São Lourenço.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.002.13.391.0015.2.195	Manutenção da Assessoria de Ação Cultural 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	826
19.002.13.391.0015.2.196	Atividades Culturais – Festividades, Feiras e Eventos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	830
19.002.13.391.0015.2.197	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	837

Origem dos recursos: **Municipal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

ASSESSORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 176

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. A Gestão do Contrato será atribuída à Servidora Giselly Maria Peres, RG: 8.917.176-8, CPF: 042.423.339-86, Assessora de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Cultura.

16.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora Sergiani Paula Felix de Souza, RG: 10.171.477-2, CPF: 061.474.019-39, Assessora de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Cultura.

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 127

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 128
Prefeitura Mun. de Cianorte

( ) **Não** (x) **Sim**. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 128
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

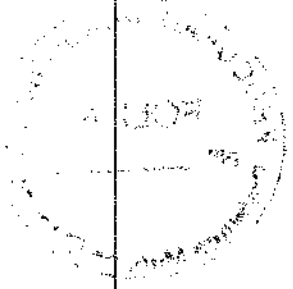
IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 180
Prefeitura Mun. de Cianorte

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 21 de outubro de 2025.

Evândro de Castro
Secretário Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 181
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5131

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
19002133910015219533900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
19002133910015219633900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
19002133910015219733900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Cultura.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	60	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	2	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	65082	UNIDADE	2	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

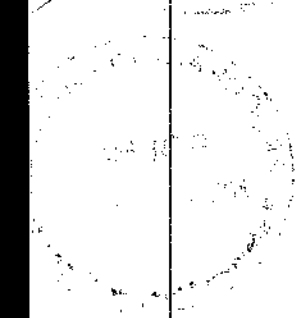
Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 21/10/2025

Usuário Elaborador - Erica Masago

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Evandro de Castro
Secretário Municipal de Cultura
Portaria Nº 1948/2022 - SEC/ADM

Responsável pela Demanda



PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 112
Pref. Mun. de Cianorte

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. – Diretran

Objeto: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. – Diretran

2. Descrição da Necessidade

Os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.
Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:
* Confecção de cópias de chaves;
* Abertura de portas e fechaduras;
* Trocas de fechaduras;
A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

4. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estipulados em anos anteriores foram mantidos, tendo em vista a natureza imprevisível de consumo do objeto, não havendo possibilidade de estimar com exatidão quando ocorrerá a necessidade de realização de novas trocas de fechaduras, amolação de tesouras ou realização de novas cópias de chaves por conta de fatores como perca do objeto, quebra do material ou fatores correlatos.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos correlatos do **Decreto Municipal nº 31/2023**, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, **não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023** para os seguintes itens:

- **Itens 11 e 13**: obtiveram cotações correspondentes a apenas **dois incisos** do Decreto. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.
- **Itens 10, 11, 12 e 13**: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de **apenas duas propostas válidas**, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Cabe destacar que, conforme preceitua o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a **inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo**, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 183
Prefeitura Mun. de Cianorte

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica caso se conclua a viabilidade da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Existe a possibilidade de parcelamento do objeto em itens, de forma a aumentar a competitividade ampliando a disputa, uma vez que esse parcelamento não causará prejuízos na aquisição do objeto. O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a administração devido à competitividade em executar o objeto de maneira parcelada.

7.Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

8 . Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 21 de outubro de 2025.

Elisvaldo Balbino dos Santos
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Elaborado por:

Dayana Santiago Mantrean

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

FOLHA Nº 184

PROCURADORIA JURÍDICA Prefeitura Mun. de Cianorte

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. – Diretran

2. Modalidade (Inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum**

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. – Diretran

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços- Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde.	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40789	5	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
2	40790	5	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
3	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
4	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
5	40794	5	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
6	40797	5	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
7	40793	5	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
8	65082	4	svç	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.	R$ 57,68

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

( ) Não. Justificativa:

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea i, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.375,82 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apresentados no MAPA COMPARATIVO em anexo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 186

10. Local de Entrega (Inciso II do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os produtos/ serviços deverão ser entregues/executados no seguinte local:

Diretran	Avenida Brasil 1465

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Origem dos recursos : **(x)Municipal (x) Estadual (x) Federal**

Programática	Fonte
07.002.26782.0021.2180.3.3.90.30.00.00 - Manutenção Da Diretoria de Trânsito - Material De Consumo	203
07.00226.782.0021.2180.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	205

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea h, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

Em cumprimento do disposto no art. 7 da lei 14.133/2021, ficam designados:

16.1. Da Gestão do Contrato

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 186
Prefeitura Mun. de Cianorte

A gestão do Contrato será atribuída à servidora Dayana Santiago Mantrean, Assistente Administrativo, RG 8.804.224-2, CPF 010.029 609-24, e-mail: <transito.recurso@cianorte.pr.gov.br>; fone (44) 3619-6374.

16.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao servidor Carlos Eduardo de Oliveira, Engenheiro de Trânsito, RG 10.187.834-1, CPF 073.519.059-32, e-mail: <eng.carlos@cianorte.pr.gov.br>; fone (44) 3619-6374.

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 187
Prefeitura Mun. de Cianorte

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico especifico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 188
Prefeitura Mun. de Cianorte

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 189
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 190
Prefeitura Mun. de Cianorte

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 23 de outubro de 2025.

Elisvaldo Balbino dos Santos
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 197
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5134

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
07002267820021218033903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
07002267820021218033903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. - Diretran

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	5	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	65082	UNIDADE	4	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 21/10/2025

Usuário Elaborador - DAYANA SANTIAGO MANTREAN

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 192

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.	

2. Descrição da Necessidade e Solução Como um Todo

A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes necessita participar desse processo, visto que os serviços de chaveiro são essenciais para a manutenção da segurança e da funcionalidade dos espaços físicos do Município. As fechaduras são responsáveis por proteger o acesso a locais e objetos, e as chaves são o meio de acesso a esses locais e objetos. O Município possui uma grande quantidade de espaços físicos, incluindo prédios públicos, veículos, equipamentos e materiais diversos. Esses espaços são utilizados por funcionários, cidadãos e visitantes, e é importante que eles estejam seguros e protegidos.

Os serviços de chaveiro são necessários para atender às seguintes demandas:

* Confecção de cópias de chaves;

* Abertura de portas e fechaduras;

* Trocas de fechaduras;

A contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços garantirá que as necessidades da do Município sejam atendidas de forma eficiente e profissional.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar desta contratação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta contratação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste processo, e legislação aplicável.

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação plausível (verificado pelo fiscal do contrato);

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.7 Para todos os itens, as empresas deverão possuir licença sanitária.

3.8 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste processo e da proposta.

3.9 Os produtos deverão atender as normas vigentes entregues devidamente embalados em embalagem do fabricante, com todas as informações dos produtos, com exceção dos hortifrutis.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 193
Prefeitura Mun. de Cianorte

3.10 A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

3.11 A empresa contratada deverá conceder produtos com validade mínima de 06 meses, a contar da data da entrega.

3.12 O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues danificados, embalagens que não seja do fabricante, embalagens violadas.

3.13 Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

3.14 O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste processo ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções legais.

4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram estimadas baseadas no pregão nº94/2024 no qual foram licitados itens suficientes para manutenção desta Secretaria.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.588,39(Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Não será por lote pois não há economia de escala, não configura sistema único e integrado e não é fornecedor exclusivo.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8. Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria de Saúde e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte - PR, 29 de Outubro de 2025.

Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Mat. 5011/2023 - SEC/ADM

Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes

Elaborado por:

Neromi de Fátima da S.S. Nicolau

Neromi de Fátima S. S. Nicolau
Assistente Administrativo
Port. 621/2012 - SEC/ADM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Crianças e Adolescentes

FOLHA Nº 194

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

2. Modalidade (inciso VIII do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

(x) Pregão ( ) Concorrência

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(x) **Sistema de Registro de Preços ( ) Contratação Comum**

4. Definição do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

5. Natureza do Objeto (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

(x) Serviço Comum – A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como bem ou serviço comum para fins de aplicação da modalidade.

( ) Bem/Serviço Especial . Justificativa:

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços. Estimativa Prévia do volume da solução demandada (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Item	Código	Qtde	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40789	40	svç	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	R$ 11,78
2	40790	20	svç	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	R$ 33,33
3	40795	5	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 71,27
4	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 93,66
5	40794	5	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 95,00
6	40797	3	svç	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 208,55
7	40793	5	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	R$ 115,43
8	40791	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	R$ 44,18
9	40792	3	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
10	46006	2	svç	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37
11	65082	7	svç	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	R$ 57,68

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade (Alínea b, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

Processo possui ETP :

(x)Sim. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

( ) Não. Justificativa: ....

Processo possui mapa de Riscos:

(x) Sim.

( ) Não. Justificativa:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 195
Prefeitura Mun. de Cianorte

8. Descrição da Solução (Alínea c, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.588,39(Seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

10. Local de Entrega (Inciso I do §1º do art. 40 da Lei 14.133/2021)

Os locais da prestação dos serviços são:

Sede da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Rua Fernão Dias, 95 Bairro: Zona 01;

Conselho Tutelar
Rua Guararapes, 202 Bairro: Zona 01
10.1 - Poderão surgir novos locais para a prestação de serviços, na cidade de Cianorte.

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
17.002.14.422.0027.2.188	Manutenção do Centro de Referência e Atendimento a Mulher - CRAM - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	785
17.003.14.243.0027.6.002	Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	802

Origem dos recursos : **(x)Municipal ( ) Estadual ( ) Federal**

12. Prazos de Vigência e Execução (Alínea a, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento (Alínea g, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 196
Prefeitura Mun. de Cianorte

14. Existência de Licitação Anterior

( )Não (x)Sim. Informamos que no ano de 2024, já foi realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº 086/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1 Da Gestão do Contrato:

A Gestão do Contrato será atribuída à Servidora **Daiana Santos Candido**, RG nº 8.867.149-0 SESP/PR, CPF/MF nº 048.338.509-31, Assessora Especial da Mulher, vide ato de designação em anexo.

16.2 Da Fiscalização do Contrato:

A Fiscalização do Contrato será atribuída à Servidora **Neromí de Fátima da Silva Santana Nicolau**, RG nº 10.716.240-2 SESP/PR, CPF/MF nº 074.134.649-42, Assistente Administrativo, vide ato de designação em anexo.

17. Requisitos da Contratação (Alínea d, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 197
Prefeitura Mun. de Cianorte

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico específico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

(X)Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

( )Informamos que em Cianorte INEXISTEM/EXISTEM menos de 03 MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, sem a utilização do Decreto Municipal nº 125/2016.

( )No presente caso, não se aplicam os benefícios para MPE's, optando-se pela ampla concorrência no caso previsto inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Justificativa:**

20. Reserva de Cota

( )Sim. Solicitamos que nesse certame, para os itens xx, seja aplicada a reserva de cotas de que trata a Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

(x) Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto (Alínea e, inciso XXII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local indicado no item 10.

a) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº03 (40795) e 04 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

b) A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 05 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

c) Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 198
Prefeitura Mun. de Cianorte

(x) **Não** ( ) **Sim**. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) **Não** ( ) **Sim**. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) **Não** (x) **Sim**. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato (Alínea f, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 199

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

FOLHA Nº 200
PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cianorte - PR, 29 de Outubro de 2025.

Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Portaria 1172/2025

Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 201
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO Nº 5149

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **Secret. Municipal de Politicas para Mulheres**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
17002144220027218833390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
17003142430027600233390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	40	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	5	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	3	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	40791	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	9	40792	SERVIÇO	3	,00	,00	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	10	46006	SERVIÇO	2	,00	,00	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	65082	UNIDADE	7	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 31/10/2025

Usuário Elaborador - Neromi Nicolau

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Stephanie Mariane Freitas Piveta Azevedo
Secretária de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
Mat. 511/2023 - SECAMM

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 201
Prefeitura Mun. de Cianorte

Responsável pela Demanda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 203

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Assistência Social.	

2. Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras, além de serviços de chaveiro para automóveis.

A Assistência possui diversos setores: Sede da Assistência Social, CRAS 1, CRAS 2, CRAS de Vidigal, CRAS DE São Lourenço, CREAS E Estação de Ofício e estes diversos locais podem vir a apresentam problemas nas fechaduras e chaves durante o uso normal, devido a quebras nos miolos e/ou cilindros, o que provocará a necessidade de abertura, conserto, confecção de cópias e substituição de fechaduras entre outros serviços correlatos, além de possuir 17 veículos na frota da Assistência Social.

Portanto esta contratação se torna necessária para que nenhum serviço público prestado por esta Secretaria seja prejudicado ou interrompido.

3. Requisitos da Contratação

3.1 Poderão participar deste processo, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas referentes aos serviços.

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências, inerentes ao serviço;

3.3 Efetuar a realização dos serviços no prazo e local indicados pela Secretaria.

3.4 A empresa deverá dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações exigidas.

3.5 Não há a necessidade de indicação de marca ou modelo;

3.6 Não há a necessidade de vedação de marca e produtos;

3.7 Não há exigência de amostra;

3.8 Não será exigida garantia contratual.

4. Estimativa das Quantidades

As quantidades foram baseadas no Pregão nº86/2024, as quais foram suficientes para atender as demandas desta Secretaria.

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

O custo estimado total da contratação é de R$24.750,31 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apresentados neste processo.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 104
Prefeitura Mun. de Cianorte

6. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

A escolha da contratação por item, para o serviço de chaveiro se justifica pela natureza divisível do objeto. Evitando itens desertos caso um dos fornecedores não trabalhe com alguns dos itens, podendo assim todos os itens serem contemplados por profissionais que atenderam todas as demandas da Administração Pública, visando segurança, agilidade e economia, otimizando o processo não havendo itens desertos ou fracassados. Não havendo prejuízo de economia de escala com o parcelamento.

7. Posicionamento Conclusivo

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto previsto neste ETP mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

8. Justificativas para o não preenchimento de todos os itens do art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021

Considerando que se trata de licitação geral o Estudo Técnico Preliminar completo foi apresentado pela Secretaria de Saúde e, após análise criteriosa, esta secretaria ratifica o conteúdo dos itens não indicados neste estudo.

9. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Cianorte – PR, 12 de novembro de 2025.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 141/2023 - SEC/ADM.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 5287-0/01

Elaborado por:

Juscélio Takashi Ishii

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social.

FOLHA Nº 105

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Modalidade

Pregão Eletrônico

3. SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

(X) **Sistema de Registro de Preços**

( ) **Contratação Comum**

4. Definição do Objeto

Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. Natureza do Objeto

(X) Serviço e Bem Comum – A Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o **art. 17 desta Lei**, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 29 da Lei 14133/2021, e nesta licitação o objeto envolvido enquadra-se como serviço e bem comum para fins de aplicação da modalidade Pregão.

( ) Bem/Serviço Especial

6. Especificação do(s) Produto(s) ou Serviços. Estimativa Prévia do volume da solução demandada

Item	Código	Qtde	Unid. de Med.	Descrição	Valor
1	40789	150	svç	Serviço de cópia de chave plana yale.	R$ 15,32
2	40790	20	svç	Serviço de cópia de chave tetra.	R$ 11,78
3	40795	20	svç	Serviço de abertura de fechadura comum.	R$ 33,33
4	58281	5	svç	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	R$ 71,27
5	40794	5	svç	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	R$ 93,66
6	40797	30	svç	Serviço troca de fechadura, qualquer modelo, incluso o material.	R$ 95,00
7	40793	20	svç	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo.	R$ 208,55
8	40791	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum.	R$ 115,43
9	40792	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada. (Pantografica ou similar)	R$ 44,18
10	70443	5	svç	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 387,58
11	46006	2	svç	Serviço de cópia de chave telecomando com chip de ônibus, vans, carros leves. (Canivete ou similar)	R$ 533,33
12	70444	5	svç	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 580,37
13	65082	5	UN	Controle para motor de portão eletrônico codificado	R$ 1.400,00

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 206
Prefeitura Mun. de Cianorte

7. Fundamentação e Descrição da Necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópicos específicos existentes no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, assim como o Mapa de Riscos.

8. Descrição da Solução

A Descrição da Solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

9. Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R$24.750,31 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários apresentados neste processo.

10. Local de Entrega

SMAS Sede	Avenida Espírito Santo, 202 Zona 01, Cianorte.
CRAS 1	Rua Guararapes, 313, Zona 01, Cianorte PR
CAD. Único	Rua Guararapes, 521, Zona 01, Cianorte PR
SCFV – São Lourenço	Rua Tico Tico, 195.
CREAS/CASEC	AV. Dr. José R. Furquim de Castro, 143.
CRAS II	Rua Capixingui, 75.
SCFV – Vidigal	Avenida Gastão Vidigal, 10.
Centro População de Rua	Rua Abolição, 538.
Além dos citados acima, poderão surgir novos locais, porém, no Município de Cianorte e Distritos de Vidigal e São Lourenço.	

11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
Manutenção da Gestão do SUAS 3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00.00	1000	580
Manutenção da Gestão do SUAS 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo 3.3.90.30.00.00	1000	578

Recursos Livres do Município.

12. Prazos de Vigência e Execução

O prazo de execução e de vigência será de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Entende-se por Termo de Recebimento: a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou bens fornecidos em conformidade com a qualidade baseada nos Critérios de Aceitação. - b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

Prazo de recebimento provisório: **(x) Sim.** 01 dia **( ) Não.** Justificativa:

Prazo de recebimento definitivo: 02 dias a contar do término do prazo de recebimento provisório.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 207
Prefeitura Mun. de Cianorte

Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

Prova de regularidade relativo de FGTS;

Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

14. Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2024 fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão Eletrônico nº86/2024.

15. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16. Gestão e Fiscalização do Contrato

16.1. Da Gestão do Contrato
A Gestão do Contrato será atribuída à Servidora (Danielle Regina Alberti, Chefe da Divisão de Assistência Social; RG 10.630.361-4, CPF 099.137.239-57), e-mail bemestarsocial@cianorte.pr.gov.br.

16.2. Da Fiscalização do Contrato
A Fiscalização do Contrato será atribuída aos seguintes servidores:

- Aline Franciele Mendes Osório, Assistente Social, RG nº: 8.907.524-6 e CPF nº: 055.078.259-12, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;
- Patrícia Freire da Silva dos Santos, Coordenadora do CRAS 1, RG nº: 9.695.074-8 e CPF nº: 061.386.689-44, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;
- Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo, Assistente Administrativo, RG nº: 9.626.461-5 e CPF nº: 065.741.139-62, e-mail orgaogestor.smas@cianorte.pr.gov.br;

17. Requisitos da Contratação

17.1. Critérios de Seleção

17.1.1. Da Habilitação técnica

(x)Não há. ( ) Possui. Descrição:

17.2. Critérios de sustentabilidade

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.3. Indicação ou não de marca ou modelo

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.4. Vedação ou não de marca/produto

(x) Não há ( ) Possui. Descrição:

17.5. Previsão de subcontratação

(x) Não ( ) Sim. Descrição:

17.6. Garantia do produto ou serviço

( ) Não há exigência. (x) Sim. Descrição: Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

17.7. Validade do produto

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:...

17.8. Da apresentação da amostra

(x) Não há exigência ( ) Possui. Descrição:.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 208
Prefeitura Municipal de Cianorte

17.9. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que possua como objeto social ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas, neste termo de referência, edital, e legislação aplicável.

17.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

17.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

17.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

17.14. Para esta contratação há possíveis impactos ambientais mínimos como a utilização racionalizada de energia elétrica e água potável, destinação correta de resíduos. A fim de mitigar tais impactos, a empresa a ser contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Dar destinação correta aos resíduos.

17.15. O Fiscal do contrato não aceitará ou receberá qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções legais.

18. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Ocorrerá o parcelamento:

(X) Sim. Justificativa: A justificativa para o parcelamento encontra-se em tópico especifico do ETP.

( ) Não. Justificativa:

19. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE) e Âmbito Local

Informamos que em Cianorte EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

20. Reserva de Cota

Não há

21. Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

22. Modelo de Execução do Objeto

22.1. Os serviços ou aquisições, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Divisão de Administração / Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou Requisição Interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias. Uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços ou aquisições de produtos que deverá conter carimbo e assinatura do responsável da Unidade de Saúde. A outra via ficará retida Divisão de Administração / Setor de Compras para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados ou aquisições realizadas.

22.2. A empresa contratada deverá entregar os produtos da seguinte maneira, no local Indicado no item 10.

A empresa vencedora deverá realizar para o item nº04 (40795) e 05 (58281), no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar **casos emergenciais** em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 (40794) "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 209
Prefeitura Mun. de Cianorte

Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

22.3. Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.4. Necessidade de assistência técnica:

(x) Não ( ) Sim. Condições:

22.5. Garantia Contratual

(x) Não ( ) Sim. Especificação:

22.6. Necessidade de manutenção:

( ) Não (x) Sim. Condições: Não há necessidade de manutenção nos serviços, exceto nos casos do item anterior onde for necessária correção dos serviços que foram executados de forma incorreta ou ineficaz.

23. Modelo de Gestão do Contrato

O Decreto Municipal 31/2023 define que o modelo de gestão deve conter:

I – Os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

Já está descrito no item 16 deste termo.

II – A forma de pagamento do objeto contratado;

Já descrito no item 13 deste termo.

III – A obrigação do contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

Manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

IV – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;

Já descrito no item 13 deste termo.

V – O método de avaliação da conformidade dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

Já descrito no item 13 deste termo.

VI – as sanções, glosas e extinção do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo previsto neste Edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 270
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Advertência:

  – Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- Multa, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- Impedimento de licitar e contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

  – Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar disposto no item "19.2, inciso III" e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 217
Prefeitura Mun. de Cianorte

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

24. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 31/2023.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2025 - SEC/ADM.

Cianorte – PR, 12 de novembro de 2025.

Andressa da Silva Belo Safira

Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 212
Prefeitura Mun. de Cianorte

MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação pública em geral, vislumbram-se alguns riscos comuns que devem ser avaliados e monitorados durante o processo licitatório.

Por tal, em atenção ao Artigo 169 da Lei 14.133/2021, cumulado com os Artigos 198 a 201 do Decreto Municipal 31/2023, elaboramos o presente Mapa de Gestão de Riscos a fins de apresentar condutas necessárias visando avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

1. Dados do Processo	
Objeto	Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fase de Análise	Final da elaboração do estudo técnico preliminar.

2. Riscos referente a fase de análise escolhida:					
Risco 01	Licitação Deserta				
Probabilidade	( ) Raro	(X) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	(X) Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Estimar o preço de forma adequada, nem superestimando e nem subestimando.				
Medidas de Resposta	Reavaliar estimativa de preços.				

Risco 02	Vencedor do certame não assinar o contrato				
Probabilidade	( ) Raro	(X) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Manter contato com a empresa antes de finalizar o certame.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis segundo lugares para tais itens.				

Risco 03	Atraso na entrega do serviço				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Dar ciência do prazo de entrega ao solicitar os produtos.				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.				

Risco 04	Recusa de entrega de serviço pelo preço defasado				
Probabilidade	( ) Raro	( ) Pouco provável	(X) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
Impacto	( ) Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	(X) Alto	( ) Muito Alto
Dano(s)	A prestação dos serviços públicos desta Secretaria ficará prejudicada.				
Medidas Preventiva	Informar como se procede o reequilíbrio dos preços dos produtos				
Medidas de Resposta	Verificar possíveis sanções à contratada.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 213
Prefeitura Mun. de Cianorte

03. Disposições Finais

Certificamos para devidos fins, que não identificamos outros fatores de riscos para esta intenção de contratação.

Certificamos ainda que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Cianorte - PR, 12 de novembro de 2025.

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Elaborado por: Juscélio Takashi Ishii
Assistente Administrativo
Matrícula: 5227-2/1

Juscélio Takashi Ishii

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 21
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO N° 5169

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Fonte de Recurso
13001082440019209833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
13001082440019209833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	150	15,32	2.298,00
1	2	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	20	11,78	235,60
1	3	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	20	33,33	666,60
1	4	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5	71,27	356,35
1	5	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	5	93,66	468,30
1	6	SERVIÇO	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	30	95,00	2.850,00
1	7	SERVIÇO	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	20	208,55	4.171,00
1	8	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	5	115,43	577,15
1	9	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	44,18	220,90
1	10	SERVIÇO	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e	5	387,58	1.937,90

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
				transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.			
1	11	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	2	533,33	1.066,66
1	12	SERVIÇO	70444	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	580,37	2.901,85
1	13	UNIDADE	65082	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	5	1.400,00	7.000,00

Valor Total: R$ 24.750,31 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos)

Data: 12/11/2025

Usuário Elaborador: Juscélio Ishii

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Andressa da Silva Belo Safira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Port. nº 1414/2023 - SEC/ADM.

Responsável pela Demanda

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 215
Prefeitura Mun. de Cianorte

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 216
Prefeitura Mun. de Cianorte

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1936/2025

Documento de Formalização de Demanda

Origem: Geral.

Data: 17/11/2025

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

Valor Total: R$ 251.769,14 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Justificativa: Conforme Item 02 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	40796	SERVIÇO	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.	162,00	R$ 15,32	R$ 2.481,84
1	2	40789	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	925,00	R$ 11,78	R$ 10.896,50
1	3	40790	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	220,00	R$ 33,33	R$ 7.332,60
1	4	40795	SERVIÇO	Serviço de abertura de fechadura comum.	120,00	R$ 71,27	R$ 8.552,40
1	5	58281	SERVIÇO	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	72,00	R$ 93,66	R$ 6.743,52
1	6	40794	SERVIÇO	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	75,00	R$ 95,00	R$ 7.125,00
1	7	40797	SERVIÇO	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	153,00	R$ 208,55	R$ 31.908,15
1	8	40793	SERVIÇO	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	116,00	R$ 115,43	R$ 13.389,88
1	9	40791	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	95,00	R$ 44,18	R$ 4.197,10
1	10	40792	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	68,00	R$ 387,58	R$ 26.355,44
1	11	70443	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	55,00	R$ 533,33	R$ 29.333,15
1	12	46006	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	76,00	R$ 580,37	R$ 44.108,12
1	13	70444	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	40,00	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
1	14	65082	UNIDADE	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	58,00	R$ 57,68	R$ 3.345,44

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 217
Prefeitura Mun. de Cianorte

Prazo de Execução: 01 ano. **Prazo de vigência:** 01 ano.

Condições de Entrega: Conforme no termo de referência.

Condições de Pagamento: 10 dias úteis, após a entrega da fatura.

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES	8.907.524-6 SSP/PR	055.078.259-12
ANA CLAUDIA FRANCISCO RUIZ DE ARAUJO	9.626.461-5	065.741.139-62
CARLOS ALBERTO SAKAI	3.736.225-5	511.868.379-34
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	10.187.834-1	073.519.059-32
DAIANA SANTOS CANDIDO	8.867.149-0	048.338.509-31
DANIELLE REGINA ALBERTI	10.630.361-4	099.137.239-57
DAYANA SANTIAGO MANTREAN	8.804.221-2	010.029.609-24
DIEFFERSON PLÁCIDO LOPES	106184577	050.573.649-79
ELIABE LURO DE LIMA	5.877.968-7	883.597.519-00
EMERSON FELIX DE BARROS	10.816.537-5	058.045.459-22
EVA ISIDORO DA SILVA	1345190	013.012.292-02
FABIANA VALIM MESTRELLI	5.858.528-9	928.382.789-91
FLAVIO DA SILVA ANDRADE	151910050	349.570.478-71
GABRIEL GEREMIAS DA SILVA	14.528.905-0	122.344.059-12
GISELLY MARIA PERES	8.917.176-8	042.423.339-86
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	8.609.503-3	032.032.979-81
JEFERSON CARVALHO VIEIRA	95394485	054.153.619-28
LUCAS PIRES DA SILVA	14.566.971-5	335.413.928-51
LUIS CLAUDIO ALBUQUERQUE	22.990.576-6	213.112.378-79
LUIZ FERNANDO JACOMINI DA SILVA	9.491.815-4	058.763.149-00
MICHEL THOMAZ DE SOUZA	109204943	073.524.279-88
NEROMI DE FATIMA DA SILVA SANTANA NICOLAU	10.716.240-2	074.134.649-42
PATRICIA ANGELICA VELA	5.784.033-1	929.633.319-91
PATRICIA FREIRE DA SILVA DOS SANTOS	9.695.074-8	061.386.689-44
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	10.171.477-2	061.474.019-39
SUSY MARA DA SILVA LEMOS	10.171.427-6	067.185.009-17
VALDENICE APARECIDA DOS REIS	7.159.367-3	695.837.659-53

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação

FOLHA Nº 218

17002144220027218833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
17003142430027600233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13001082440019209833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13001082440019209833903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08002103010007204833903900000	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204933903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08004103040007205633903900000	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08005101220007205733903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08008103020009214533903900000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009205133903900000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14002185410020211733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14005185410020212133903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14007185420020212033903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11002271220017208633903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12003236910018209233903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219533903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219633903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219733903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06006041220004219833903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06002041220004220833903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206533903900000	31061	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206533903900000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	1044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	3107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633903900000	31044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933903900000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933903900000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933903900000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09008123610012207833903900000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002267820021218033903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002267820021218033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Emissor: Thayse Luanna Ferreira Fernandes

Secretária Municipal de Administração
Daniele Gonçalves Lima Simão

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 279

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1936/2025, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

Prazo de Execução: 01 ano.

Valor Estimado Total: R$ 251.769,14 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

Paço Municipal, 17/11/2025

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2025.11.17 11:12:15 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 220
Prefeitura Mun. de Cianorte

Justificativa para não utilização do orçamento estimado de caráter sigiloso previso no art. 24 da Lei 14133/2021

A NLLC 14.133/2021 trata em seu art. 24 a possibilidade da não divulgação do orçamento estimado:

> *"Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:*
> *I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

É evidente que tal previsão, tem como propósito a obtenção uma melhor vantagem econômica, uma vez que as concorrentes não possuirão uma referência para apresentarem preços adjacentes ao valor disponibilizado em edital e orçamentos anexos.

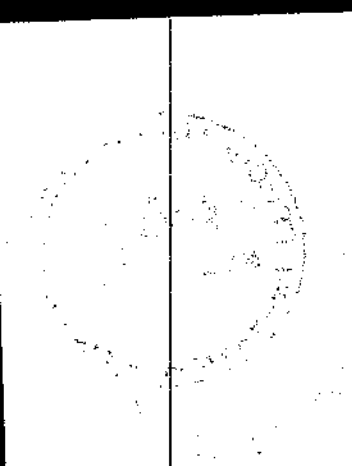
Entretanto, os orçamentos não divulgados impedem o acesso da sociedade em geral, podendo gerar certa desconfiança quanto a metodologia da formação dos preços, ressalvados os órgãos de controle interno e externo cujo direito a tais informações são irrestritas.

Novas licitantes também poderão ter dificuldades de acesso as informações, tendo em vista a menor experiência, prejudicando o adequado preparo para a participação ou ainda promovendo a desistência da empresa. Essas restrições poderão gerar um aumento de questionamentos acerca da falta de tais informações nessa fase anterior à abertura de sessão, e contrariamente, diminuir as impugnações de fato pertinentes ao processo, uma vez que a fase interna não é avaliada na totalidade pelos prováveis licitantes.

Com isso, para o momento e para o objeto pretendido **não aplicaremos o sigilo a essas informações**, sendo a fase inicial-interna divulgada na íntegra, inclusive de forma a contribuir para a manutenção do elevado índice de transparência conquistado por esse Município junto ao Tribunal de Contas de nosso Estado.

Evan Pereira

Evan Pereira
Chefe da Divisão de Licitações



FOLHA Nº 111

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e suas alterações;

Considerando o memorando nº 04/2026 da Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em caráter permanente, para atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Ivonete de Jesus Costa
Marcos Alberto Valério

Parágrafo único: Nas licitações da Modalidade Pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será denominado(a) Pregoeiro(a).

Art. 2º. Designar, em caráter permanente, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e alterações, os seguintes servidores:

Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro
Lucas Almeida Nicolau
Renata Sarcetta Pacheco
Roseli de Fátima Miranda

FOLHA Nº 2211

PREFEITURA DE CIANORTE

GABINETE DO PREFEITO

Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Vanice Del Ponte

Art. 3º. Excetuam-se do disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria os procedimentos de dispensa licitatória fundamentos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, aos quais serão aplicadas as disposições contidas na Portaria nº 50/2023.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 29/2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PROCURADORIA
FOLHA Nº 111
Prefeitura Mun. de Cianorte

PORTARIA Nº 104/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados:

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Rodrigo Caldeira de Moura
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Fabrício Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 2227
Prefeitura Mun. de Cianorte

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR- ANIMAL

GESTOR DE CONTRATO
Igor Emanuel Ourique Pasko
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Stteco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Josiane Santos de Souza
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andriolli
Edilaine Aparecida Arenas Marsetto
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Leticia Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Riggi
Otamares Groesso

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Henrique da Silva Pereira

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 223
Prefeitura Mun. de Cianorte

Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Maicon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinei Silvino de Oliveira
Nelson Junior Tanji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Gorla Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Patricia Angelica Vela
Valdenice Aparecida Dos Reis
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Eliabe Luro de Lima
Fabiana Valim Mestrelli
Jaqueliny Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubia Anacleto
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Neromi de Fátima da Silva Santana Nicolau

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

PROCURADORIA JURIDICA
FOLHA
Nº 227
Prefeitura Mun. de Clanorte

FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiolli Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Gilson Rodrigues Pinheiro
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Klauber Welington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Otoniel Rodrigues Gaia da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysclria Dos Santos Nunes

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 224
Prefeitura Mun. de Cianorte

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Clauda Francisco Ruiz de Araújo
Guilherme Narvaes Elias
Mônica Aparecida Luna
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Pires Siqueira
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Sarah Viana Veloso Merquides

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério
Wilson Lourenço Russinholi

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Mantrean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo de Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 2244
Prefeitura Mun. de Clanorte

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 2077/2025.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Janeiro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 225
Prefeitura Mun. de Cianorte

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço por Item**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até ___:___ horas do dia ___/___/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às ___:___ horas do dia ___/___/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Politicas para Mulheres	136

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 251.769,14 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
778	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
509	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
578	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
510	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 224
Prefeitura Mun. de Cianorte

57	13001082440019209833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	13001082440019209833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
270	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
346	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
313	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
319	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
322	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
406	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
358	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
364	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
286	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
285	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
666	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
674	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
688	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
692	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
695	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
495	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
485	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
533	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
522	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
822	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
830	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
833	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
837	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
139	06002041220004220833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	06002041220004220833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
489	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107

HKA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA nº 226
Prefeitura Mun. de Cianorte

398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
453	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
447	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
205	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
203	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
205	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. A participação neste Pregão será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, através da Lei Complementar 147/2014.

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 227

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PROCURADORIA FOLHA Nº 227 Prefeitura Mun. de Cianorte

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item.**

7.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.29. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.30. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.31. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.32. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.35. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 228
Prefeitura Mun. de Cianorte

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

PROCURADORIA FOLHA nº 2285 Prefeitura Mun. de Cianorte

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.1.4. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 19
Prefeitura Mun. de Cianorte

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 1129
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro, os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

FOLHA Nº 230

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

PROCURADORIA FOLHA Nº 1209 Prefeitura Mun. de Cianorte

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Emerson Félix, Eliabe Luro, Jaqueliny Correia, Fabiana Valim e Susy Mara Lemos – Secretaria de Saúde
- Flávio Andrade – Secretaria de Educação
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Lucas Pires – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- João Paulo Maricato – Frotas
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Sergiani Felix – Secretaria de Cultura
- Carlos Eduardo de Oliveira – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Neromi Santana Nicolau – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Aline Mendes, Patrícia Freire e Ana Cláudia Ruiz – Secretaria de Assistência Social

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Valdenice dos Reis e Patrícia Vela – Secretaria de Saúde
- Jeferson Carvalho – Secretaria de Educação
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Eva Isidoro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Diefferson Plácido – Secretaria de Esporte e Lazer
- Alessandro Brito – Frotas
- Luís Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Giselly Maria Peres – Secretaria de Cultura
- Dayana Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 230
Prefeitura Mun. de Cianorte

- Daiana Santos Candido – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Criança e Adolescentes
- Danielle Regina Alberti – Secretaria de Assistência Social

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

15.4.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

15.4.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

15.4.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

15.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.8. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 2.004 Prefeitura Municipal de Cianorte

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão remetidos os pedidos.

15.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

15.4.10. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.11. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 231

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 2311 Prefeitura Municipal de Cianorte

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 232
Prefeitura Mun. de Cianorte

mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em / /2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração

PROCURADORIA FOLHA Nº 1324 Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Politicas para Mulheres	136

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;
II. Quantidade do serviço;
III. Descrição do serviço;
IV. Local de execução do serviço;
V. Dotação orçamentária onerada;

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 233 Prefeitura Mun. de Cianorte

VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Emerson Félix, Eliabe Luro, Jaqueliny Correia, Fabiana Valim e Susy Mara Lemos – Secretaria de Saúde
- Flávio Andrade – Secretaria de Educação
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Lucas Pires – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- João Paulo Maricato – Frotas
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Sergiani Felix – Secretaria de Cultura
- Carlos Eduardo de Oliveira – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Neromí Santana Nicolau – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Aline Mendes, Patrícia Freire e Ana Cláudia Ruiz – Secretaria de Assistência Social

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Valdenice dos Reis e Patrícia Vela – Secretaria de Saúde
- Jeferson Carvalho – Secretaria de Educação
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Eva Isidoro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Diefferson Plácido – Secretaria de Esporte e Lazer
- Alessandro Brito – Frotas
- Luís Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Giselly Maria Peres – Secretaria de Cultura
- Dayana Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade

PROCURADORIA FOLHA Nº 133 Prefeitura Mun. de Cianorte

- Daiana Santos Candido – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Danielle Regina Alberti – Secretaria de Assistência Social

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 234 Prefeitura Municipal de Cianorte

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.10. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

10. DA ENTREGA:

10.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

10.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

10.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

10.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

10.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.7. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 135
Prefeitura Mun. de Cianorte

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PROCURADORIA FOLHA Nº 235 V Prefeitura Mun. de Cianorte

c) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>
<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

HKA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 130
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Políticas para Mulheres	136

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.8. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 217
Prefeitura Mun. de Cianorte

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: xxxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: xxxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

4.4.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

4.4.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

4.4.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 238
Prefeitura Mun. de Cianorte

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser

PROCURADORIA JURÍDICA FOLHA Nº 338 Prefeitura Municipal de Cianorte

observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 279
Prefeitura Mun. de Cianorte

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
778	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
509	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
578	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
510	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
574	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PROCURADORIA FOLHA Nº 2907 Prefeitura Mun. de Cianorte

255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
270	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
346	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
313	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
319	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
322	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
406	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
358	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
364	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
286	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
285	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
666	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
674	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
688	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
692	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
695	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
495	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
485	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
533	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
522	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
822	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
830	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
833	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
837	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 210
Prefeitura Mun. de Cianorte

168	06006041220004219833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
139	06002041220004220833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	06002041220004220833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
390	09002123610010206533390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
386	09002123610010206533390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
390	09002123610010206533390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
386	09002123610010206533390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
403	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
398	09002123610010206633390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
420	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
415	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
420	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
415	09003123650011206933390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
453	09008123610012207833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
447	09008123610012207833390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
205	07002267820021218033390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	07002267820021218033390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
203	07002267820021218033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
205	07002267820021218033390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

PROCURADORIA JU... FOLHA Nº 240 ... Prefeitura Mun. de Cianorte

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

HKA

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 249
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>* **REGISTRO DE PREÇOS**	
OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação> como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados. **A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.** **A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.** **Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.**	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ____/____/____ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 2417
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO III – continuação

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário R$	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	40796	162,00	SVÇ	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.		R$ 15,32		
2	40789	925,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.		R$ 11,75		
3	40790	220,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.		R$ 33,33		
4	40795	120,00	SVÇ	Serviço de abertura de fechadura comum.		R$ 71,27		
5	58281	72,00	SVÇ	Serviço de abertura de fechadura Tetra.		R$ 93,66		
6	40794	75,00	SVÇ	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL		R$ 95,00		
7	40797	153,00	SVÇ	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.		R$ 208,55		
8	40793	116,00	SVÇ	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.		R$ 115,43		
9	40791	95,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.		R$ 44,18		
10	40792	68,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 387,58		
11	70443	55,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 533,33		
12	46006	76,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 580,37		
13	70444	40,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 1.400,00		
14	65082	58,00	UN	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.		R$ 57,68		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS ITENS R$ 251.769,14	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DOS ITENS R$

- Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 242
Prefeitura Mun. de Cianorte

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº ***<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>.***

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 243
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Processo de Licitação – Pregão Eletrônico para formação do Sistema de Registro de Preços. Protocolo nº **10814/2025**. Pedido de Início de processo Licitatório nº **1936/2025**.
OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesoura.
PROCEDÊNCIA: Divisão de Licitações.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social e outras.

PARECER JURÍDICO nº 262/2026 – ANÁLISE PRÉVIA

I – Trata-se, o presente, de Processo de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico (com utilização do Sistema de Registro de Preços), objetivando a **contratação de serviços** descritos no preâmbulo supra, consoante Pedido de Início de Processo Licitatório nº **1936/2025** e Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), Mapa(s) de Riscos, Termo(s) de Referência e Documento de Formalização da demanda que constam do feito.

Instruem o certame os seguintes documentos:

DOCUMENTO	FOLHAS
Sec. Mun. de Saúde	
Estudo Técnico Preliminar	3-6
Mapa de Riscos	7
Termo de Referência	8-15
Portaria 116/2025	16-18
Pedido de Compra nº 4884	19-19v
Mapa de formação de preços (com justificativa dos parâmetros pesquisados)	20
Pesquisa de preços	21-94
Sec. Mun. De Educação	
Estudo Técnico Preliminar	95-100
Termo de Referência	101-109
Mapa de Riscos	110-112
Anexo TR	113-115
Pedido de Compra nº 5139	116-117
Sec. Mun. De Administração	
Estudo Técnico Preliminar	118-121
Termo de Referência	122-128
Pedido de Compra nº 5138	129
Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico	
Estudo Técnico Preliminar	130-130v
Termo de Referência	131-134
Pedido de Compra nº 5130	135

Sec. Mun. de Esporte e Lazer	
Estudo Técnico Preliminar	136-137
Termo de Referência	138-144
Pedido de Compra nº 5125	145-146
Sec. Mun. de Administração – Divisão de Controle e Gestão de Frotas	
Estudo Técnico Preliminar	147-149
Termo de Referência	150-156
Pedido de Compra nº 5133	157-158
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal	
Estudo Técnico Preliminar	159-162
Termo de Referência	163-169
Termo de Referência - 1ª folha (duplicidade)	170
Pedido de Compra nº 5124	171
Sec. Mun. de Cultura	
Estudo Técnico Preliminar	172-173
Termo de Referência	174-180
Pedido de Compra nº 5131	181
Sec. Mun. de Segurança e Mobilidade Urbana	
Estudo Técnico Preliminar	182-183
Termo de Referência	184-190
Pedido de Compra nº 5134	191
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes	
Estudo Técnico Preliminar	192-193
Termo de Referência	194-200
Pedido de Compra nº 5149	201-202
Sec. Mun. de Assistência Social	
Estudo Técnico Preliminar	203-204
Termo de Referência	205-211
Mapa de Riscos	212-213
Pedido de Compra nº 5169	214-215
Pedido de início de processo licitatório nº 1936/2025	216-218
Autorização do Chefe do Poder Executivo	219
Justificativa – orçamento não sigiloso	220
Portaria Municipal nº 3/2026 – Designa Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de Apoio	221-221v
Portaria Municipal nº 104/2026 – Designa Fiscais e Gestores de Contratos	222-224v
Minuta de Edital	225-232
Minuta de ARP	232v-235v
Minuta de Contrato	236-240v
Modelos de documentos instrutores da proposta e da habilitação	241-242

II – Nos termos do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2023, veio o procedimento para emissão de parecer jurídico prévio.

Deste modo e considerando o critério de análise técnica adstrito unicamente à legalidade da intenção contratual, vale ressaltar, inicialmente, que não cabe a esta Procuradoria a análise do

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 219
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

mérito do ato administrativo pretendido[1] (conveniência e oportunidade), cabendo ao Administrador Público tal análise, o que já foi feito pela justificativa constante dos documentos de fls. **3-19v/95-218**, bem como pela Autorização do Chefe do Poder Executivo de fls. **219**:

> *(...).*
> *O planejamento das licitações, independentemente da modalidade adotada, e também das contratações diretas, exige, minimamente, a definição do seu objeto em forma clara, concisa e objetiva, a quantidade total estimada, além da justificativa de sua necessidade e do resultado esperado.*
> *O agente ou setor responsável dentro da estrutura da Administração encarregar-se-á da elaboração das minutas, em conformidade com as condições estabelecidas no termo de referência, projeto básico ou documento contendo as especificações do objeto, no caso de compras. O processo licitatório ou de contratação direta, contendo as respectivas minutas, seguirá, então, para exame e aprovação da assessoria jurídica. (...).*
>
> *A Lei Geral das Licitações e Contratações obriga que a assessoria jurídica da Administração examine e aprove as minutas de edital e de contratação direta. Não lhe é permitido imiscuir-se na escolha do objeto, adentrando no campo da oportunidade e da conveniência do gestor (...).*
> *Tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha. O prolator de uma manifestação jurídica não se transforma num gestor público.*
> *(...)*[2].
>
> *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá (art. 53, § 1.º, da Lei 14.133/2021):*
> *440 a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com linguagem simples e*

1 Na última etapa da fase preparatória da licitação dar-se-á a análise jurídica do procedimento, pela assessoria especializada do órgão, que examinará a legalidade de todo o processo, pelos seus aspectos fáticos e jurídicos, antes de ser levado a público, na chamada fase externa do certame (artigo 53). Já neste estágio, ainda interno, o parecer jurídico, obrigatório, é alçado ao nível de ferramenta de controle da legalidade do procedimento, através do qual também se exercerá a chamada "segunda linha de defesa", nos termos do artigo 169, inciso II, demonstrando a abrangência do controle a ser exercido pela assessoria jurídica, no âmbito desta Lei.

2 Pereira Júnior, Jessé Torres. Da Responsabilidade de Agentes Públicos e Privados nos Processos Administrativos de Licitação e Contratação. São Paulo: Editora NDJ, 2012, p. 140-141.

> *compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*
> *(...).*
> *Os pareceres podem ser divididos em, pelo menos, três espécies: a) facultativo: o parecer é solicitado por decisão discricionária da autoridade competente que não se vincula ao seu conteúdo; b) obrigatório: a autoridade é obrigada a solicitar o parecer e pode optar por não seguir o seu conteúdo, desde que apresente a respectiva motivação; e c) vinculante: em casos excepcionais expressamente previstos na legislação, a autoridade deverá decidir à luz de parecer, sendo vedada a atuação contrária as suas conclusões. Sobre o tema, vide: CHAPUS, Réné. Droit Administratif General. 15. ed. Paris: Montcherestien, 2001. t. I, p. 1113-1115. Em nossa opinião, afigura-se inapropriado caracterizar o parecer jurídico como "vinculante", uma vez que o dever de administrar cabe à autoridade administrativa, e não ao consultor jurídico, que apenas emite a sua opinião técnica, sob pena de violação ao princípio da segregação de funções*[3].

Deste modo e no espectro da análise jurídico-formal do procedimento, esta manifestação será empreendida em tópicos, subdivididos da seguinte forma: *i*) Subsunção da pretensão contratual à norma autorizadora da modalidade licitatória pretendida – Pregão (Análise das disposições normativas da Lei Federal nº 14.133/2021); *ii*) Análise da possibilidade de implementação do Sistema de Registro de Preços à intenção contratual – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iii*) Análise da observância das disposições normativas quanto à fase preparatória do certame em epígrafe – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *iv*) Análise jurídico-formal dos documentos indispensáveis segundo a legislação regente – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023; *v)* Exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na presente análise jurídica.

III – SUBSUNÇÃO DA PRETENSÃO CONTRATUAL À NORMA AUTORIZADORA DA MODALIDADE LICITATÓRIA PRETENDIDA – PREGÃO ELETRÔNICO (ANÁLISE DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

3 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 360 e 340.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 245
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Exordialmente vale ressaltar que nos termos do inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o *Pregão* é definido como a *"modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"*.

Assim, à semelhança da legislação anterior, a implementação de procedimento licitatório na modalidade Pregão será possível quando reunidos os seguintes requisitos: *i)* aquisição de bens e serviços comuns; *ii)* que esses bens e serviços possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, o que, no caso presente, analisando-se os documentos de fls. **3-19v/95-218**, s.m.j., os mesmos satisfazem tais requisitos, conforme justificativas apresentadas pelos gestores competentes das Secretarias Municipais interessadas, notadamente o contido no item "**5**"[4] dos Termos de Referência instrutores do certame.

IV - ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS À INTENÇÃO CONTRATUAL – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Verificada a regularidade da modalidade licitatória escolhida para a satisfação do objeto apresentado, frise-se, o Pregão (em sua modalidade eletrônica, consoante preferencialmente preconizado no §2º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021), insta analisar se àquela pode ser associado o Sistema de Registro de Preços, e mais uma vez utilizando-se do regramento dado pela Lei Federal nº 14.133/2021, tem-se que o *Sistema de Registro de Preços*, nos termos do inciso XLV do artigo 6º, é o *"conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras"*.

A tal definição, somam-se os artigos 40, inciso II, 78 e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 11, 144 e 145 do Decreto Municipal nº 31/2023[5].

4 O item correspondente no TR da Sec. Mun. de Educação é o "3".
5 Art. 11. O planejamento de compras, obras, serviços em geral e de engenharia deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 045
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sobre o Sistema de Registro de Preços e seus benefícios assevera a doutrina pátria:

> A adoção do registro de preços depende de análise discricionária do Poder Público. (...).
>
> O SRP pode ser definido como procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.
>
> É importante ressaltar que o registro de preços não é uma modalidade de licitação, mas, sim, um sistema que visa racionalizar as compras e os serviços a serem contratados pela Administração.
>
> O registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário.

I - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
II - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
III - condições de guarda e armazenamento, no caso de compras, que não permitam a deterioração do material;
IV - condições de manutenção quando do planejamento e da contratação de obras e serviços de engenharia;
V - atendimento aos princípios:
a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, quando couber;
b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
(...).
Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 144. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Cianorte, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens e materiais, para contratação futura;
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV - Órgão Participante - órgão que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.
Art. 145. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o disposto neste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 246
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

Por esta razão, entendemos que não há necessidade de reserva orçamentária para efetivação do SRP. Isso porque tal exigência somente se justifica nas hipóteses em que a Administração seleciona a melhor proposta para celebração do respectivo contrato, garantindo a existência de recursos orçamentários para pagamento do contratado. Ocorre que, no SRP, a Administração tem por objetivo o registro das melhores propostas, não assumindo a obrigação de assinar o contrato. A disponibilidade orçamentária será necessária apenas no momento da assinatura do respectivo contrato, na forma do art. 7.º, § 2.º, do Decreto 7.892/2013.126.

(...).

O objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e efetivar o princípio da economicidade. Em vez de promover nova licitação a cada aquisição de produtos e serviços, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

As principais vantagens do registro de preços são: a) redução do número de licitações, pois o procedimento evita a necessidade de realização de licitações sucessivas para contratação dos mesmos bens e serviços; b) economia de escala, uma vez que vários órgãos e entidades podem participar da formatação da ata de registro de preços; c) solução para necessidades variáveis; d) contratação somente no surgimento da necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação do montante registrado; e) redução do volume de estoque, o que diminui os custos de armazenamento dos bens e os riscos de perecimento; f) eliminação ou diminuição do fracionamento de despesas; g) necessidade de disponibilidade orçamentária apenas no momento da contratação etc. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e Contratos Administrativos: teoria e prática. 12ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. p. 315 e ss.).

O registro de preços propicia uma série de vantagens à Administração Pública, sobretudo em relação a certas espécies de contrato e a certas situações. (...). A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos

> quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustível, material de expediente, medicamentos, insumos de informáticas, etc. (...). A grande vantagem do registro de preços é que, como a Administração não se obriga a contratar todo o quantitativo previsto no edital de licitação e consignado na ata e ela pode e deve definir quantitativo a maior, além da sua real estimativa. (...). Em processo ordinário, que não envolve registro de preços, a Administração lança a licitação, contrata e o fornecedor entrega a ela o objeto licitado em sua inteireza, isto é, todo o quantitativo licitado. A Administração, muitas vezes, não utiliza ou consome este quantitativo de uma vez. Ela o faz gradualmente, aos poucos, de acordo com as demandas. Em vista disso, a Administração vê-se obrigada a dispor de estrutura adequada para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe são entregues pelos fornecedores, o que pode causar uma série de contratempos e problemas sérios. (...) Com o registro de preços esses problemas são minimizados (...) Isto evidentemente reduz os custos da Administração com armazenamento e estocagem, bem como diminui expressivamente os problemas que podem ocorrer em relação a eles. (...). O prazo da ata de registros de preços não se sujeita às regras do artigo 57 da Lei 8.666/93, que dizem respeito aos contratos. A duração da ata de registros de preços é de até um ano. Entretanto, este prazo de um ano não precisa coincidir com o crédito orçamentário. Ou seja, a Administração pode dispor de ata que vá de julho a julho, de março a março, conforme a conveniência dela. Dentro desse prazo, de validade da ata de registro de preços, a Administração poderá firmar vários contratos, de acordo com sua demanda (...). (Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr Registro de Preços, *in* aspectos práticos e jurídicos. Fórum, 2008, p. 26-33).

No caso em tela, considerados os benefícios supra referidos do SRP e o objeto a que se pretende seja implementado mediante licitação da modalidade Pregão Eletrônico, tem-se a satisfação do inciso I, III e IV do artigo 145 do Decreto Municipal nº 31/2023, fato este que se infere, inclusive, pelo próprio conteúdo dos documentos de fls. **3-19v/95-218** que instruem o feito.

V - <u>ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS QUANTO À FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME EM EPÍGRAFE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023</u>

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 217
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sobre os requisitos indispensáveis à fase preparatória do certame, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu artigo 18, bem como o Decreto Municipal nº 31/2023 em seu artigo 13.

Façamos a correlação das exigências/disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Regulamento Local à situação ora analisada – *Fase Preparatória do certame*:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	DOC. UNIFICADO (Lei)
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	Art. 13. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano Municipal de Contratação Anual de que trata o artigo 10 deste Decreto, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:	*
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;	3-6, 95-100, 118-121, 130-130v, 136-137, 147-149, 159-162, 172-173, 182-183, 192-193, 203-204
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;	8-15, 101-109, 122-128, 131-134, 134-144, 150-156, 163-169, 174-180, 184-190, 194-200, 205-211
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;	Termos de referência
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;	V - o orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;	21-94
V - a elaboração do edital de licitação;	V - a elaboração do Edital de licitação;	225-232
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;	VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do Edital de licitação;	236-240v
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;	Termos de Referência
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação	VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação	Termos de Referência

e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	IX - a motivação circunstanciada das condições do Edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;	Termos de Referência
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	7, 212-213
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.	XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	220
*	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	225-232
*	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

Com relação à exigência do *Orçamento estimado (*fls. **21-94)** tem-se que às fls. **20** foi apresentado julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023 porém, tendo em vista a data de tal documento (julho de 2025) aliado à data do Pedido de Início de Processo licitatório nº 1936/2025 (fls. **216-218** – datado de 17/11/2025**)** e o lapso temporal transcorrido até a presente data, **RESSALVA-SE** a necessidade de ser juntada ao procedimento ratificação, pelo servidor signatário e a respectiva Secretária Municipal, dos valores encontrados com o mercado atual (março/2026) e/ou complementação das pesquisas realizadas, a fim de ser aferido que *"o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado"* – art. 23, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 248
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Vale salientar quanto a tal assunto, inclusive, que não compete a esta Procuradoria Jurídica, sobremaneira pelo Princípio da Segregação das Funções, a realização de pesquisa de mercado/indicação de quantitativos, recaindo, tais fatos, ao(s) gestor(es) competente(s) pela promoção do certame e ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(s) órgão(s) interessado(s), nos termos do §5º, do artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023[6]:

> *Aliás, o princípio da segregação de funções (art. 5º da lei 14.133/21) possui relevância na execução dos atos atinentes à contratação pública e na atuação dos órgãos de controle, influenciando, inclusive, na imputação de responsabilidade. Mencione-se, por exemplo, a responsabilidade do gestor público por suas decisões, ainda que apoiadas em parecer jurídico, não sendo lícito responsabilizar o advogado público que emitiu o parecer por sua opinião técnica, salvo, de forma regressiva, na hipótese de dolo ou fraude (art. 184 do CPC).*
> *Em consequência, a atuação da assessoria jurídica deve ficar restrita aos aspectos jurídicos das licitações e contratações públicas, não englobando, portanto, a análise das questões técnicas e políticas. De nossa parte, entendemos que* ***não se insere nas atribuições do parecer jurídico****, por exemplo: a) a análise da correção técnica do conteúdo dos instrumentos elaborados na fase preparatória, tais como o ETP - Estudo Técnico Preliminar, TR - Termo de Referência, matriz de risco, classificação orçamentária,* ***pesquisa de preços****, por exemplo,* ***uma vez que esses instrumentos possuem características técnicas que escapam das competências e da expertise do assessor jurídico, reservando-se o controle de legalidade aos aspectos formais*** *; b) a análise da veracidade dos atestados de exclusividade apresentados nas contratações por inexigibilidade (Esse é o entendimento consagrado na orientação normativa 16/09 da AGU, editada com fundamento na legislação anterior); c) a atestação, na fase preparatória da licitação, de que o bem ou o serviço a ser contratado se insere na qualidade de "comum" para fins de utilização da modalidade pregão (mencione-se*

6 Art. 23. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, inclusive para sistema de registro de preços, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
(...).
§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

a orientação normativa 54/14 da AGU, editada no contexto da legislação anterior); etc.[7]

VI - ANÁLISE JURÍDICO-FORMAL DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS, SEGUNDO A LEGISLAÇÃO REGENTE – LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

Com relação aos documentos indispensáveis – *Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), Mapa(s) de Riscos, Termo(s) de Referência, Documento(s) de Formalização de Demanda, Minuta de Edital, de ARP e de Contrato* – tem-se a adequação aos requisitos exigidos pela legislação Federal e Municipal, o único escopo de análise por este órgão de assessoramento jurídico, vez que as razões e motivos determinantes aventados pelo gestor responsável pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s) são de sua única e exclusiva competência:

> É fundamental a segregação de funções. Não incumbe ao órgão de assessoramento jurídico assumir a competência política e administrativa atribuída a agente público distinto. Inexiste autorização normativa para que o assessor jurídico se substitua ao agente público titular da competência prevista em lei. Existem escolhas e decisões reservadas à autoridade. O assessor jurídico não se constitui em autoridade, para os fins do art. 6.°, inc. VI, da Lei 14.133/2021[8].
>
> 19ª DIRETIVA - PROCESSOS DE LICITAÇÃO - ANÁLISE ESTRITAMENTE JURÍDICA
>
> Nos processos licitatórios, ao final da fase preparatória, a emissão do parecer jurídico tem a finalidade de realizar (i) o controle prévio de legalidade da contratação, nos termos do art. 53, da Lei Federal n. 14.133/21 (...).
>
> Na elaboração do parecer jurídico deverão ser apreciados todos os elementos indispensáveis à contratação, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, devendo, ainda, ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do

7 Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Assessoria jurídica nas licitações: Segregação de funções e ausência de ativismo consultivo. Disponível em https://www.migalhas.com.br/depeso/415809/licitacoes-funcoes-segregadas-e-papel-da-assessoria-juridica
8 Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas [livro eletrônico]. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 1137-1138.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 249
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Entretanto, esta análise não pode descurar que à PGE cabe prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, NÃO lhe competindo adentrar no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, econômica, financeira e orçamentária, dentre os quais, os exemplificados a seguir:

(1) as escolhas do gestor público;

(2) o motivo apresentado para fins de justificar a necessidade da contratação;

(3) as especificações técnicas do objeto;

(4) a regularidade das planilhas de quantitativos e a escolha do documento utilizado para fins de quantificação do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, ressalvada a hipótese de identificação notória de contradição entre o documento acostado e a justificativa apresentada;

(5) as análises e respectivas conclusões quanto ao levantamento de mercado;

(6) a justificativa técnica e econômica para o agrupamento de itens em lote quando o objeto a ser licitado for divisível, ressalvada a hipótese de a justificativa econômica não restar devidamente demonstrada nos autos;

(7) A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, salvo na hipótese em que estes puderem causar notória restrição de competitividade no certame sem a devida justificativa para a sua exigência, circunstância em que o parecer jurídico deverá apenas alertar o gestor para esse aspecto;

(8) o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

(9) a estimativa do valor da contratação e a respectiva pesquisa de preços que a ampara, ressalvada a hipótese de manifesta contrariedade ao ato normativo que disciplina a realização desta fase procedimental;

(10) da opção ou não pelo sistema de registro de preço, bem como da justificativa para a não utilização da intenção de registro de preço e dos motivos invocados para permitir ou não a adesão (carona) à ata de registro de preço;

(11) a fonte orçamentária indicada, ressalvada a hipótese de recurso oriundo de fundo especial em que não ficar demonstrado pelo órgão/entidade estar a despesa

em consonância com a finalidade para o qual fora criado o respectivo fundo, conforme dispõe o art. 71, da Lei n. 4.320/1964;
(12) da classificação do objeto a ser licitado como de natureza "comum", quando observadas as diretivas previstas nos respectivos regulamentos." (Resolução Cojunta PGE/CGPGE/MS/Nº 05, de 22/10/2020).

Vejamos cada qual.

6.1 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Entende-se por referido documento, nos termos do inciso XX, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"*, complementando o artigo 18, §§ 1º, 2º e 3º[9] de referida Lei seus elementos básicos.

9 Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 250
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Analisando-se os documentos inseridos às fls. **3-6, 95-100, 118-121, 130-130v, 136-137, 147-149, 159-162, 172-173, 182-183, 192-193, 203-204**, via de regra extrai-se a presença dos pressupostos exigidos pelo artigo supraindicado, seja de acordo com o §1º ou com o §2º, do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – DO MAPA DE RISCOS

Acerca de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo da contratação pretendida, dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 169 e seguintes.

Em nível Municipal é o Decreto nº 31/2023, em seus artigos 198, 199 e 200 que asseveram sobre o assunto[10].

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

10: CAPÍTULO XXV
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO
Art. 198. Os órgãos da Administração Municipal deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar e monitorar os processos licitatórios e seus respectivos contratos, com o intuito de:
I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

S.m.j, os documentos intitulados *"Mapa de Riscos"* e acostados às fls. **7 e 212-213,** atendem os requisitos da legislação vigente, notadamente o disposto no §8º, do artigo 199 do regulamento local.

6.3 – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sobre tal documento assevera Rafael Carvalho Rezende Oliveira[11]:

---

e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do caput deste artigo ensejará, após o devido processo legal, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.
Art. 199. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.
§ 1º O gerenciamento dos riscos de que trata o caput tem por objetivos:
I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.
§ 2º O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.
§ 3º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 4º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.
§ 5º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:
I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.
§ 6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:
I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.
§ 7º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:
I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;
II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;
III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas (custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc);

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 251
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

> O documento que inicia o processo de licitação tem recebido nomenclaturas diversas, tais como: Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) etc. Independentemente da nomenclatura utilizada, o documento deve justificar a necessidade da contratação, indicar o objeto a ser contratado, a respectiva quantidade, entre outros elementos que podem ser indicados nos atos normativos específicos de cada Ente federado.
> (...).
> Apesar da referência ao ETP como "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação" no art. 6.º, XX, da Lei 14.133/2021, o ato inaugural do processo de contratação é a requisição do objeto, mediante a formalização do Documento de formalização da demanda (DFD), Documento de oficialização da demanda (DOD) ou outro instrumento semelhante (...).

O documento carreado ao procedimento às fls. **216-218** e sob o título de "*Pedido de início de Processo Licitatório nº 1936/2025*", *s.m.j.*, enquadra-se na natureza de documento formalizador da demanda e apresenta os requisitos indispensáveis à intenção contratual pretendida, vez que indica a data da solicitação, o órgão solicitador, a justificativa da necessidade (com remissão ao contido no ETP), a descrição do objeto e o descritivo dos itens licitados (com valor unitário e total máximo de aceitação), os prazos de execução e vigência, bem como a(s) dotação(ões) orçamentárias que enfrentarão a despesa e os responsáveis pela fiscalização da contratação, informações, estas, firmadas pelo(a) gestor(a) competente para a formalização da demanda.

6.4 – DO TERMO DE REFERÊNCIA

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;
V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.
§ 8º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
II - após a fase de seleção do fornecedor; e/ou
IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.
Art. 200. A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização do objeto ou serviço contratado e, também, pelos integrantes das linhas de defesas previstas no artigo 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
11 *Op. cit.* p. 317.

Consoante dispõe o inciso XXIII, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência é o *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"*, que deverá conter os elementos apresentados nas alíneas "a" a "j" de referido dispositivo[12].

Os documentos carreados às fls. **8-15, 101-109, 122-128, 131-134, 134-144, 150-156, 163-169, 174-180, 184-190, 194-200, 205-211**, via de regra apresentam os requisitos legais mínimos exigidos.

6.5 – DA MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO

Em sede de modalidade licitatória de Pregão, com aplicação do Sistema de Registro de Preços, a minuta de Edital deverá observar o contido no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, o asseverado no artigo 152 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Verifiquemos se, no caso presente, todos os requisitos editalícios mínimos para o Sistema de Registro de Preços foram observados na Minuta de fls. **225-232**:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023	MINUTA
Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:	*	*
I - as especificidades da licitação e de	*	1ª

12Art. 6º. (...).
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 252
A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;		
II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;	*	1.1 e Anexo III
III - a possibilidade de prever preços diferentes: a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; d) por outros motivos justificados no processo;	*	8.5
IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;	*	8.4
V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;	*	10.1
VI - as condições para alteração de preços registrados;	*	14.6
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;	*	14.5
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;	*	3.4
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.	*	14.8
§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.	*	Não se aplica

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	*	Não se aplica
§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações: I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; II - no caso de alimento perecível; III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. § 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.	*	Não se aplica
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado; II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; IV - atualização periódica dos preços registrados; V - definição do período de validade do registro de preços; VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.	*	Não se aplica
§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais	*	Não se aplica

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 253

de um órgão ou entidade.		
*	Art. 152. Além das exigências previstas no caput do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:	*
*	I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;	1.1/ Anexo III
*	II - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;	1.2
*	III - a possibilidade ou não, e o limite da adesão de outros órgãos e entidades;	3.5
*	IV - prazo de validade da ata de registro de preços;	3.7
*	V - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.	14.8.1.V e VII
*	§ 1º Quando o Edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.	Não se aplica
*	§ 2º O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.	Não se aplica
*	§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no Edital.	Não se aplica
*	§ 4º Na hipótese de que trata o §3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.	Não se aplica
*	§ 5º Do instrumento convocatório para	Não se aplica

	registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar: I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto; II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; III - os modelos de planilhas de custo, quando couber; IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.	
*	§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV, do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	Não se aplica
*	§ 7º Ocorrendo a situação descrita no parágrafo anterior e exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.	Não se aplica

A participação exclusiva de ME/EPP é dada pelo inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006 (considerando-se o valor da contratação pretendida), ao passo que a adoção dos benefícios do

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 154

âmbito local encontra permissivo no §3º, do artigo 48, da LC 123/2006, bem como nas disposições do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 125/2016.

No tocante à utilização de Plataforma Eletrônica com remuneração pelos licitantes, a possibilidade de utilização encontra fundamento em decisão proferida pelo Pleno do TCE/PR, conforme se extrai do Acórdão nº 2809/2020, assim ementado:

> *Representação da Lei n.º 8.666/1993. Município de Mandaguari. Adoção de plataforma digital privada para a gestão de licitações na modalidade pregão eletrônico. Cobrança de taxa do licitante vencedor. Possibilidade. Precedentes. Necessidade de comprovação de que os valores arrecadados se limitam ao efetivo custo dos serviços de tecnologia de informação e a correlata fiscalização por parte do município. Inocorrência. Procedência e aplicação de multa.*

E atualmente, pela legislação em vigor, verifica-se o permissivo expresso dado pelo artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo este Município Contratante aberto procedimento licitatório para contratação de plataforma eletrônica visando a realização de compras/contratações públicas, na execução de pregões, dispensas, concorrências e leilões - Pregão nº 102/2025[13] - o qual resultou com a contratação da empresa Bolsa Nacional de Compras – BNC, contrato sob nº 608/2025, tendo como início de vigência, 03/09/2025.

6.6 – DA MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O inciso XLVI, do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, define a Ata de Registro de Preços – ARP, como sendo o *"documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas"*.

13 Disponível em https://cianorte.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=102

O documento de fls. **232v-235v**, amolda-se à definição dada pela legislação vigente, traduzindo-se em verdadeiro compromisso obrigacional de contratação futura já que presentes encontram-se as disposições sobre o objeto pactuado (**CLÁUSULA 1ª**), expectativa de fornecimento (**CLÁUSULA 3ª**), controle dos preços registrados (**CLÁUSULA 4ª**), validade da Ata (**CLÁUSULA 5ª**), alteração (**CLÁUSULA 7ª**) e cancelamento dos registros (**CLÁUSULA 8ª**), bem como previsão de existência de fiscal contratual e gestor por parte da Administração Pública contratante (**CLÁUSULA 6ª**).

6.7 – DA MINUTA DE CONTRATO

Finalmente, e não menos importante, está a Minuta de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços que, segundo o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá conter os requisitos em tal dispositivo insertos.

Por mais essa vez, façamos a análise da presença das exigências normativas junto à Minuta Contratual de fls. **236-240v**:

LEI FEDERAL Nº 14.133/21	MINUTA DE CONTRATO - CLÁUSULA
Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:	*
I - o objeto e seus elementos característicos;	2ª
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;	1.1
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;	1.1 e 10.7
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;	4.4
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;	5ª e 4.2
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;	4.2.1
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;	6ª
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;	9ª
IX - a matriz de risco, quando for o caso;	4.7
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;	Não se aplica
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;	5.3.1
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas,	5.3.2

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 255
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;	
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;	4.4.9
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;	3ª, 4.5 e 8ª
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;	Não se aplica
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;	4.3
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;	3.1.4
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;	4ª
XIX - os casos de extinção.	4.6

Mister salientar, ainda, que as disposições do artigo 89[14] da Lei Federal nº 14.133/2021 foram observadas, conforme preâmbulo da Minuta apresentada, devendo ser observado pela Divisão de Licitações a divulgação da contratualização firmada, como condição de eficácia contratual, nos termos do artigo 94[15] da NLL.

VII – EXPOSIÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA PRESENTE ANÁLISE JURÍDICA

14 Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
15 Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
§ 4º (VETADO).
§ 5º (VETADO).

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 255
A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Finalmente, e nos termos do contido no inciso II, do §1º, do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, colacionado no início desta manifestação jurídica, tem-se que foram considerados, como pressupostos de fato as *justificativas motivadoras da necessidade de aquisição*, apresentada pelos gestores interessados e indicados às fls. **3-19v/95-218**, bem como os *aspectos técnicos e de necessidade aquisitiva,* asseverados nos Documentos Instrutores do presente procedimento e retro analisados.

Considerando que tais documentos consubstanciam-se como "**Atos Administrativos**", às justificativas e motivos apresentados pelos gestores interessados no certame devem ser conferidos os **atributos de presunção de legitimidade/veracidade**, conforme asseverado por Fernanda Marinela, em sua obra Direito Administrativo[16]:

> *(...)* ***o ato administrativo é nada mais do que um ato jurídico, tratando-se de uma manifestação de vontade que produz efeitos jurídicos, caracterizando-se como uma espécie do gênero ato jurídico, por ser marcado por peculiaridades que o individualizam, como é o caso das condições para sua válida produção, ou, ainda, quanto às regras para sua eficácia, o que será analisado nos tópicos seguintes.***
>
> *Na tentativa de melhor definir esses atos, é possível a fixação de alguns pontos fundamentais, tais como: a vontade, que deve necessariamente emanar de um agente público no exercício de sua função administrativa, o que o distingue do particular; seu conteúdo, que deve propiciar efeitos jurídicos sempre com um fim público; e, por fim, o regime, que deve ser de direito público.(...).*
>
> *No exercício das funções estatais, a Administração Pública goza de diversos poderes e prerrogativas que garantem a busca do interesse público em um patamar de supremacia em face dos interesses privados. Todavia, esses poderes, que se materializam por meio de atos administrativos, estão limitados pela previsão legal – como exercício do princípio da legalidade – visando impedir abusos praticados pelos administradores públicos.*
>
> *Considerando esse regramento legal, que pode atingir diversos aspectos de uma atividade determinada, de uma conduta praticada pelo agente, é possível dividir os*

16 p. 380-413.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 256
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

atos administrativos de acordo com o maior ou menor grau de liberdade concedido pela lei; assim, existem atos administrativos vinculados e atos administrativos discricionários.

(...).

***Atos discricionários** são aqueles em que a lei prevê mais de um comportamento possível a ser adotado pelo administrador em um caso concreto. Portanto, há margem de liberdade para que ele possa atuar com base em um juízo de conveniência e oportunidade, porém, sempre dentro dos limites da lei.*

(...).

Destarte, a discricionariedade existe em razão da complexidade e da variedade dos problemas e visa a proporcionar ao administrador, em cada caso, a melhor escolha para o interesse público, devendo ser observados a disposição legal e o caso concreto para a definição de sua presença.

Sabe-se que é possível localizar a discricionariedade no momento da prática do ato, deferindo ou indeferindo certo requerimento, ou, ainda, pode-se dizer respeito a uma escolha entre agir e não agir, diante de determinada situação concreta.

(...).

5. ATRIBUTOS DO ATO ADMINISTRATIVO

Os atos administrativos, como manifestação do Poder Público, possuem atributos que os diferenciam dos atos privados e lhes conferem características peculiares. Entretanto, mais uma vez, a doutrina é divergente a respeito do assunto, pois não há uma definição exata quanto à sua enumeração. Para a maioria, são a presunção de legitimidade ou de veracidade, a autoexecutoriedade e a imperatividade, embora alguns doutrinadores incluam um quarto atributo, a tipicidade.

Quanto ao nome "atributos", também é comum a utilização da terminologia "características" do ato administrativo, o que é indiferente.

5.1. Presunção de legitimidade, legalidade e de veracidade

A presunção de legitimidade e de veracidade é característica do ato administrativo. Decorre do princípio da legalidade que informa toda atividade da Administração Pública.

> *Segundo esse atributo, os atos administrativos presumem-se: legais, isto é, compatíveis com a lei, legítimos, porque coadunam com as regras da moral, e verdadeiros, considerando que os fatos alegados estão condizentes com a realidade posta. Essa presunção permite que o ato produza todos os seus efeitos até qualquer prova em contrário.*
>
> *(...).*

Deste modo, considerando a **inegável boa-fé da ora signatária diante da documentação apresentada junto ao procedimento em análise**, indispensável ressaltar que não pode lhe ser impingida qualquer responsabilização por situações comissivas ou omissivas imputáveis exclusivamente aos gestores responsáveis pelas Secretarias participantes do certame ou a outros servidores, agentes administrativos nos termos da legislação vigente, quanto a atos que lhe competiam, como bem assevera Marçal Justen Filho[17]:

> *O parecerista jurídico não responde por ações e omissões imputáveis exclusivamente a outros agentes administrativos. Assim, não é responsabilizável o assessor jurídico quando os fatos expostos no processado não correspondem à realidade. O parecerista fornece uma manifestação jurídica em vista dos elementos que lhe são apresentados.*
>
> *Não é cabível a responsabilização pessoal do parecerista nos casos em que a situação real era diferente daquela submetida à sua avaliação, não existindo meio de o parecerista identificar o defeito.*
>
> *Se o parecer fornecido era compatível com a consulta submetida, a revelação dos defeitos quanto à narrativa enseja a responsabilização daquele que forneceu ao consultor jurídico a versão incorreta dos fatos.*

No tocante aos *pressupostos de direito*, foram levados em consideração a subsunção do ordenamento jurídico atual à pretensão delineada neste procedimento, conforme confrontação e correlação fático normativa realizada nesta manifestação, frise-se, cuja fundamentação meritória

17 *Op. cit. p. 1154-1155.*

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 257

da aquisição pretendida incumbiu, exclusivamente, aos gestores signatários dos documentos instrutores desta fase interna.

VIII – RESSALVA-SE, ainda, a necessidade de juntada ao certame da Portaria Municipal nº **269/2026**, atual instrumento normativo designador dos Fiscais e Gestores Contratuais da Administração Direta Municipal.

IX - Diante de todo asseverado, considerando a autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal (fls. 219) a indicação do Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls. **221-221V**) bem como a documentação apresentada **e desde que observadas e implementadas as ressalvas aduzidas nos itens "V e VIII" acima**, constata-se que o procedimento – hoje com **242** folhas - estará em consonância com as exigências legais, notadamente Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 31/2023, motivo pelo qual, atentando-se aos preceitos legais relativos à questão (frise-se, único escopo de análise que ora se emite e de modo inteiramente vinculado às adequações apontadas e a respectiva implementação, notadamente para fins de eventual utilização do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 14.133/201), sendo, em tais condições já adequadas, o presente parecer[18] opinativo[19] pela sua regularidade formal, conforme supramencionado.

Ressalte-se, outrossim, a necessidade de observância do prazo mínimo de publicação do instrumento convocatório de **10 (dez)** dias úteis, posto a contratação pretendida recair sobre serviços comuns (nos termos do justificado pelos gestores competentes nos Termos de Referência juntados), conforme disposições do artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, já que "*a publicidade dos atos administrativos constitui medida voltada ao cumprimento das seguintes finalidades: a)* ***exteriorizar a vontade da Administração Pública*** *divulgando seu conteúdo para*

18 Pareceres são atos administrativos emitidos por órgãos consultivos, ou seja, por órgãos que são de aconselhamento e elucidação para que os órgãos ativos tomem as providências pertinentes (in "Curso de Direito Administrativo", Celso Antônio Bandeira de Mello, Editora Malheiros, São Paulo, 25ª edição, 2007, p.141, e in "Direito Administrativo", Maria Sylvia Zanella di Pietro, Editora Atlas, São Paulo, 19ªedição, 2006, p. 496).

19 "O advogado público, quando chamado a dar consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitira o ato administrativo de cunho decisório". (NOGUEIRA, Roberto Wagner de Lima. *In* Jusnavigandi, edição 1018: http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8252).

conhecimento público; b) ***tornar exigível o conteúdo*** *do ato; c)* ***desencadear a produção de efeitos*** *do ato administrativo; d) permitir o* ***controle de legalidade*** *do comportamento".*[20]

Sem mais para o presente, é o parecer.

Cianorte – Paraná, em 10 de março de 2026.

PROCURADORIA JURÍDICA
Clarissa Ligia Paranzini Lago
Advogada – Portaria Municipal nº 140/2013 – SEC/ADM
OAB/PR 34.972

20 MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 94.

PORTARIA Nº 696/2026-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de Fevereiro de 2023 e Lei Complementar Municipal nº 243, de 04 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR**, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e ao disposto nos artigos 7º, 8º e 9º do Decreto Municipal 31, de 24 de Fevereiro de 2023, no âmbito das Secretarias Municipais, os servidores conforme abaixo relacionados;

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

GESTOR DE CONTRATO
Thiago dos Reis Faustino Ventura

FISCAL DE CONTRATO
Algacir Bortolato
Fabricio Rosário Meira
Jailso Almeida dos Santos
Rodrigo Massucatto

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GESTOR DE CONTRATO
Diefferson Plácido Lopes

FISCAL DE CONTRATO
Luiz Fernando Jacomini da Silva

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GESTOR DE CONTRATO
Gabriel Fabiano Gomes

FISCAL DE CONTRATO
Sergiani Paula Felix de Souza

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GESTOR DE CONTRATO
Michel Thomaz de Souza
Rodrigo Martins de Almeida
Maria Eduarda Sitoco Nascimento

FISCAL DE CONTRATO
Lorenzo Clementino Machado Castanhari
Luis Claudio Albuquerque
Hélio Cândido da Silva

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GESTOR DE CONTRATO
Andreia de Souza Ardengui
Bruno Duarte Ferreira
Daniele Bonani Andrioli
Edilaine Aparecida Arenas Marcato
Lucas Trugilio Ribeiro

FISCAL DE CONTRATO
José Arcolini Neto
Leandro Jeronimo
Rogério Marcolino da Silva
Tiago Alves de Santana
Nelson Yoiti Matubara

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GESTOR DE CONTRATO
Eva Isidoro da Silva

FISCAL DE CONTRATO
Lucas Pires da Silva

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GESTOR DE CONTRATO
Thiago Gaspar Branco
Jose Elcio Pereira da Silva
Flavio Henrique Nascimbeni Pereira
Carlos Roberto Marcato
Roberto Pazinato Junior
Adriano Biggi
Olaimares Grecco

FISCAL DE CONTRATO
Jeferson Guedes de Oliveira
Carlos Barkley da Silva Pereira

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]

PREF. MUN. DE CIANORTE • DEPTO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 258

Vanessa Gonçalves Pires Giardineti
João Paulo Maricato
Malcon Júnior da Silva
Eduardo Aparecido Malaquias
Edinel Silvino de Oliveira
Nelson Junior Taniji

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE CONTRATO
Cássio Ribeiro De Azevedo
Cristina De Jesus Batista
Heder Galvão Santos
Leonardo Goria Lourenço dos Santos
Luana Dornellas Morelli
Vinicius Marcelo De Jesus Fagundes

FISCAL DE CONTRATO
Andreia Viana De Souza Lopes
Cristiele Fabricio Oliveira
Douglas Da Silva Oliveira
Fabiana Valim Mestrelli
Geovani Bezerra Volpato
Jaqueliny Félix Correia Reis
Leila Novaes Nuss
Marcela Soares Loureiro Do Amaral
Nubilia Anacleto
Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha
Rodrigo Vieira De Carvalho
Susy Mara Da Silva Lemos
Tassiane Tais Vitorino

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES

GESTOR DE CONTRATO
Daiana Santos Candido

FISCAL DE CONTRATO
Tássia Natália Camargo Prezotto

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Alanna Cristina Rodrigues Alberti
Jeferson Carvalho Vieira
Juliana Cecilia Ouverney Silva
Juliana Turetti Romeiro Peruci
Leudriane Ulian Leite
Maria José Monteiro de Castro
Mariana Luchetti Ferreira Vieira

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.659***

FISCAL DE CONTRATO
Carla Beatriz Alves Fogassa Pepato
Camilla Yae Sugayama Ardenghi
Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane
Denise Franciele Marcola Bertholasso Pimenta
Douglas Possavati da Silva
Edileuza de Souza Reis
Fabiana Garcia Igarashi
Franciane Lopes Favoretto Teruel
Flavio da Silva Andrade
Gilmar da Silva Dias
Gisceli Maiotti Serafim
Gislene Borges Gomes da Silva
Juliana Piovesan Vieira
Juliane Henrique Barboza Pires
Priscilla do Valle Avelino

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO

GESTOR DE CONTRATO
Giovanna Monteiro de Melo
Igor Emanuel Ourique Pasko

FISCAL DE CONTRATO
Felipe José Ribeiro
Josiane Santos de Souza
Klauber Wellington Comar
Rafaela Lessak Zanatta

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTOR DE CONTRATO
Carlos Alberto Sakai
Evan Pereira
Fabiano Luiz Tome
Jeferson Rodrigues Cabral
Oloniel Rodrigues Gaia da Silva
Tatiene Cristine Cescon Rodrigues Sacoman

FISCAL DE CONTRATO
Claudemir Ardenghi
Deise Francieli Dias Bueno
Gabriel Geremias da Silva
Gisele Leonardi Pinto de Souza
João Paulo Maricato
Luciano da Silva
Rodrigo Gardin Pires
Thayse Luanna Ferreira Fernandes
Themysciria Dos Santos Nunes
Wesley Flach Alvares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Danielle Regina Alberti
Thiago José Felipe

ASSINADO DIGITALMENTE POR: : ***.800.659***

FISCAL DE CONTRATO
Adriana Regina da Silva de Souza
Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues
Ana Claudia Francisco Ruiz de Araújo
Danielly Cristiane Resina Ferreira
Guilherme Narvaes Elias
Najara Cristina Português Col
Patricia Freire da Silva dos Santos
Rafaela Alves Meira
Rodrigo Luque da Silva
Rosângela Almeida Dos Reis Veronez

14 - GABINETE DO PREFEITO

GESTOR DE CONTRATO
Matheus Piras Siqueira

FISCAL DE CONTRATO
Laércio de Azevedo dos Santos

15 – PROCURADORIA JURÍDICA

GESTOR DE CONTRATO
Erica Massago

FISCAL DE CONTRATO
Alice dos Santos

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GESTOR DE CONTRATO
Bruno Silva Santos
Débora Cristina Fuzimoto
Liz Ewelyn Oswald Sanos Ouverney

FISCAL DE CONTRATO
Andrielly Karina Pereira Rogério

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

GESTOR DE CONTRATO
Dayana Santiago Manirean

FISCAL DE CONTRATO
Carlos Alberto de Souza
Carlos Eduardo da Oliveira
Edmilson Carvalho da Silva
Renan Bataglia
Sandro Aparecido Pinheiro da Silva

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859-...

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 559/2026.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 22 de Abril de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

ASSINADO DIGITALMENTE POR: ...800.859-...

CIANORTE • PREF. MUN. DE • COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHAS Nº 859

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS 260
DEPTO DE LICITAÇÃO

Memorando 078-2026 – SMS

Cianorte, 06 de abril de 2026.

Para: Divisão de Licitações – PMC

Assunto: Ratificação de valores referente ao processo de licitação de CHAVEIRO.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo licitatório referente à contratação de serviços de chaveiro, informamos que foi realizada **nova pesquisa de preços em 02 de abril de 2026**, em substituição à pesquisa anteriormente realizada em julho de 2025, em razão da defasagem temporal e da necessidade de assegurar a compatibilidade dos valores com o mercado atual.

A presente atualização atende à recomendação do setor jurídico, que apontou a necessidade de ratificação dos valores estimados da contratação, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

Adicionalmente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 31/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Cianorte, procedeu-se à análise crítica dos preços coletados, sendo desconsiderados os valores manifestamente discrepantes ou inexequíveis, devidamente destacados na planilha de formação de preços, a fim de garantir maior fidedignidade na estimativa.

Dessa forma, **retificam-se os valores atualizados constantes na nova planilha de formação de preços**, os quais passam a ser adotados como referência para o prosseguimento do processo licitatório, por refletirem de maneira mais adequada a realidade de mercado vigente.

Por fim, encaminha-se o presente para continuidade dos trâmites legais.

Atenciosamente,

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

		Referência
	... a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;	7, 212-213
	... a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.	226
	§ 1º A competência para elaborar, assinar as minutas dos editais, submetê-las ao órgão jurídico, bem como encaminhar o instrumento convocatório à autoridade competente para a autorização, será da Secretaria Municipal de Administração;	225-232
	§ 2º Quando se tratar de minuta padrão com objeto definido elaborada pela Procuradoria Jurídica do Município o procedimento seguirá o disposto em regulamento próprio.	Não se aplica

... Com relação à exigência do *Orçamento estimado* (fls. 21-94) tem-se que às fls. 20 foi ... o julgamento crítico quanto à pesquisa implementada, segundo os ditames do artigo 23 ... Federal nº 14.133/2021 e artigo 23 do Decreto Municipal nº 31/2023 porém, tendo em vista ... 2025) aliado à data do Pedido de Início de Processo licitatório nº ... 13.5/2025 (fls. 216-218 – datado de 17/11/2025) e o [redacted] presente ... data, **RESSALVA-SE** a necessidade de ser juntada ao procedimento ratificação pelo servidor ... signatário e a respectiva Secretaria Municipal dos valores encontrados com o mercado atual ... (março/2026) e/ou complementação das pesquisas realizadas, a fim de ser atendo que "*o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatíveis com os valores praticados pelo mercado*" – art. 23, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

It.	Cód.	Descrição	Qtde	Incisos	IV	II	II	II	II	II	II	IV	VII	VII	VII	VIII
				44.233,25	Painel de Preços	Atas/Ctt FUDESC	Atas/Ctt Chapinzinho	Atas/Ctt Agua Boa	Atas/Ctt Entes	Atas/Ctt Entes	Atas/Ctt	Painel de Preços	Pesquisa América	Pesquisa Bolinha	Pesquisa São Marcos	Pesquisa Servidor
1	40796	Serviço de amolar tesoura.	150	17,42	15,66			17,25	21,75				15,00			
2	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	300	13,85	14,75	14,40	[redacted]		16,25				10,00			
3	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	40	39,98	48,36	31,10	46,66		48,74				25,00			
4	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	20	74,00		76,13	88,79	81,09					50,00			
5	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5	101,76		105,10	120,68	101,35					80,00			
6	40794	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	5	102,86			[redacted]		117,80	101,37		92,25	100,00			
7	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	50	213,05		208,01				237,44		229,80	200,00	190,00	[redacted]	
8	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	50	126,06			148,92	91,39					120,00	120,00	150,00	
9	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	5	63,33					63,78	64,55		55,00	30,00			
10.	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	406,95			506,44		414,83			363,50		[redacted]	450,00	300,00
11	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	541,69			[redacted]		366,74					800,00	550,00	450,00
12	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	715,02			706,86		732,25			886,00		[redacted]	700,00	550,00
13	70444	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	1.000,00										[redacted]	1000,00	1200,00
14	65082	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.	30	94,08					80,67			99,72	50,00	120,00	120,00	

Responsável pesquisa: Susy Mara da Silva Lemos

Período de pesquisa

Início 19/03/26 **Fim** 02/04/26

Demais informações/justificativas

Justificativas de pesquisa de preço:

Art. 23º inciso I

Foi realizada a observância de preço no PNCP, mais não foi encontrado itens similares aos solicitados, pois até o momento da pesquisa não havia disponibilização do Catálogo Eletrônico de Padronização para chaveiro.

Art. 23º inciso II

Foi pesquisada ARP do município, de alguns dos itens solicitados. E também foram observadas atas de outros entes públicos, não sendo possível encontrar para todos os itens, pois a maioria dos municípios fazem dispensa para adquirir os objetos como o item 13. Os demais foi encontrado pelos menos um valor de compras públicas.

Art. 23º inciso III

Não foi localizada valores em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo para o objeto.

Art. 23º inciso IV

Foi realizada pesquisa na plataforma Painel de Preços do Ministério do Planejamento foram observados com finalidade comparativa, observando os valores praticados em compras públicas, e para os itens 11 e 13, não possui nenhum registro conforme relatório em anexo.

Art. 23º inciso V

Não foi encontrado itens semelhantes aos solicitados, sendo assim não foi possível utilizar a pesquisa de lojas virtuais, pois os itens precisam ser realizados algumas codificações e nas lojas virtuais essas codificações não esta inclusa.

Art. 23º inciso VI

Foi realizada pesquisa no site https://www.administracao.pr.gov.br/compras, porém não foi encontrado pesquisas neste inciso, conforme anexo.

Art. 23º inciso VII

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores, devido a especificação dos itens, foi enviado para todos os fornecedores do município, porém alguns não responderam e lambém não disseram o motivo, sendo assim para alguns itens não foi contemplado todos os valores (3 fornecedores).

Art. 23º inciso VIII

Foi realizada pesquisa do servidor em estabelecimento comercial especializado no objeto da licitação por servidor identificado no documento "Pesquisa pelo servidor", onde no mesmo consta o nome da empresa consultada, a data da pesquisa e a forma de realização, para os itens 10, 11, 12 e 13, o qual a empresa manteve o valor do orçamento anterior.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como os dispositivos correlatos do Decreto Municipal nº 31/2023, a pesquisa de preços foi conduzida observando-se os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e publicidade, utilizando-se de todos os meios disponíveis e usualmente recomendados, como consulta a fontes formais, cotações com fornecedores e referências de contratações similares no âmbito público.

Entretanto, apesar dos esforços empreendidos, não foi possível obter cotações suficientes para contemplar integralmente os três incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2023 para os seguintes itens:

Itens 10, 11, 12 e 13: obtiveram cotações correspondentes de apenas uma proposta válida, sendo que alguns fornecedores consultados informaram não atuar com os referidos serviços ou não apresentaram resposta dentro do prazo necessário.

Itens 10, 12: a pesquisa ativa junto a fornecedores resultou na obtenção de apenas dois fornecedores. Houve dificuldade de acesso a bases públicas ou privadas com registros atualizados para esses itens específicos, bem como escassez de contratações similares no mercado local ou regional.

Item 13: considerando o disposto no § 9º do referido inciso, adota-se como referência o menor valor obtido na pesquisa realizada, tendo em vista a comprovada inviabilidade de obtenção de novos orçamentos válidos e comparáveis no mercado. Tal circunstância decorre da limitação de fornecedores aptos à prestação do serviço objeto da contratação, bem como da ausência de retorno às solicitações encaminhadas e/ou da apresentação de propostas incompatíveis com as especificações técnicas exigidas. Viste a inviabilidade de novos orçamentos, tal medida da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços pode ser realizada com base em um ou mais dos parâmetros legalmente previstos, e que a inexistência de três fontes distintas não inviabiliza a continuidade do processo, desde que a motivação esteja devidamente justificada no processo administrativo, conforme o presente documento.

Ademais, esta limitação não comprometeu a análise da viabilidade econômica da contratação, tampouco a estimativa adequada dos valores de mercado, resguardando o interesse público e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 31/2023.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

PREFEITURA DE CHAPECÓ - SC
FOLHAS
Nº 4

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 263
A
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 23º Inciso II

ATAS DO MUNICÍPIO

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
31/03/2026 - 14:51

[CALFW0302]

PREF. MUN. DE CIANORTE • DEPTO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 264 A

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2024
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 14,73	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,06301450
Valor percentual correspondente		6,301450 %
Valor corrigido na data final	R$ 15,66	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo					
Data da Atualização				CIANORTE	
Item	Data da ata	IPCA	Valor	Valor Atualizado	Ata/contrato
1	07/11/24	1,0630145	R$ 14,73	R$ 15,66	Pregão 86/2024
2	07/11/24	1,0630145	R$ 13,88	R$ 14,75	Pregão 86/2024
3	07/11/24	1,0630145	R$ 45,51	R$ 48,38	Pregão 86/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A adjudicação do objeto da licitação para a **empresa vencedora: VILMAR NORONHA** como vencedora dos **itens 4,7 e 9** no valor total de **R$ 25.418,81 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).**

II – A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 86/2024***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 271/2024***, concernente ao Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras.**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Novembro de 2024.

Marco Antonio Branzato
Prefeito

PREF. MUN. DE CIANORTE – DIVISÃO DE LICITAÇÃO – FOLHAS Nº 265

PROCURADORIA – Prefeitura Mun. de Cianorte – FOLHA Nº 265

PREF. MUN. DE CIANORTE – DIVISÃO DE LICITAÇÃO – FOLHAS Nº 270

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 265
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA Nº 26
Prefeitura Mun. de Cianorte

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 0001
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços Nº 401/2024 – LCT/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **86/2024**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 86/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - DIRETRAN
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal
- Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2. DO PREÇO REGISTRADO

Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa **VILMAR NORONHA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA GOIAS, 326, ZONA 01, CEP 87200151, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.619.750/0001-62**, telefone (44) 9981-4076, Email: vilmarnoronha722@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. VILMAR NORONHA**, portador da Cédula de Identidade 3.172.008-7/SSP e do CPF 448.265.249-00, residente e domiciliado em CIANORTE/PR., ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

LT	IT	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	4	40796	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.	SVÇ	172,00	R$ 14,73	R$ 2.533,56
1	7	40789	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE PLANA YALE	SVÇ	1.075,00	R$ 13,88	R$ 14.921,00
1	9	40790	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	SVÇ	175,00	R$ 45,51	R$ 7.964,25

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto/serviço registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;

IV. Local de de execução do serviço;

V. Dotação orçamentária onerada;

VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 266
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 23º Inciso II

ATAS DE OUTROS MUNICÍPIOS

PREF. MUN. DE GUARATUBA
FOLHAS
267
A
DE LICITAÇÃO

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 01/04/2026 - 11:35

Calculadora do cidadão | Ajuda

Aplicação com depósitos regulares
Financiamento com prestações fixas
Valor futuro de um capital
Correção de valores

eção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		12/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 14,21	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,01365720
Valor percentual correspondente		1,365720 %
Valor corrigido na data final	R$ 14,40	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Item	Data da Atualização	IPCA (%)	Valor	FUESC	
				Valor Atualizado	Aditamento
2	08/12/25	1,0136572	R$ 14,21	R$ 14,40	Pe. 1892/2025
3	08/12/25	1,0136572	R$ 30,68	R$ 31,10	Pe. 1892/2025
4	08/12/25	1,0136572	R$ 75,10	R$ 76,13	Pe. 1892/2025
5	08/12/25	1,0136572	R$ 103,68	R$ 105,10	Pe. 1892/2025
7	08/12/25	1,0136572	R$ 205,21	R$ 208,01	Pe. 1892/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO POR LOTE

Informações geradas em 08/12/2025 15:22:39

Por José Fernando Fragalli

PREF. MUN. DE CHAPECÓ
FOLHAS
Nº 268
DEPTO DE LICITAÇÕES

Unidade compradora	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - Reitoria		
Nº do processo de licitação	PE-1892/2025	Situação	Homologado
Objeto	Aquisição de carimbos e contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de peças - RELANÇAMENTO		
Número do edital	PE-1892/2025		
Início de recebimento de proposta	26/11/2025 14:00	Término das propostas	08/12/2025 14:00
Abertura de propostas	08/12/2025 14:02	Início da disputa	08/12/2025 14:15
Data de adjudicação	08/12/2025 15:12	Data de homologação	08/12/2025 15:21

Empresa ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITARIO EIRELLI vencedora do(s) lote(s):			
Lote 1 - Lote 1 (Livre concorrência)			
Valor de referência	R$ 96.417,77	Valor de proposta	R$ 96.417,77
Valor final	R$ 96.417,77		
Valor economizado de referência	R$ 0,00	Índice de economia de referência	0,00 %
Valor economizado na negociação	R$ 0,00	Índice de economia na negociação	0,00 %
Lote 2 - 2			
Valor de referência	R$ 18.710,64	Valor de proposta	R$ 18.710,64
Valor final	R$ 18.710,64		
Valor economizado de referência	R$ 0,00	Índice de economia de referência	0,00 %
Valor economizado na negociação	R$ 0,00	Índice de economia na negociação	0,00 %
Lote 3 - 3			
Valor de referência	R$ 7.813,32	Valor de proposta	R$ 7.813,32
Valor final	R$ 7.813,32		
Valor economizado de referência	R$ 0,00	Índice de economia de referência	0,00 %
Valor economizado na negociação	R$ 0,00	Índice de economia na negociação	0,00 %

Total negociado:	R$ 122.941,73
Total economizado nesta negociação (total negociado x total propostas):	R$ 0,00
Total economizado nesta negociação (valor total referência x total negociado):	R$ 0,00

HOMOLOGO, nos termos dos pareceres anteriores; ADJUDICO o objeto a(s) vencedoras(s) e autorizo a despesa/o registro de preço.

UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 269
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1892/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, José Fernando Fragalli, CI nº 7625826/SSP-SP, CPF 030.106.838-04, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

(TABELA DE LOTES / ITENS E OS RESPECTIVOS VENCEDORES – ANEXA À ATA DE SRP. NELA ENCONTRAM-SE AS ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO OBJETO E SEUS FUTUROS PRESTADORES)

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.
§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.
§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC).
O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período, com a comprovação da vantajosidade dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos
Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

CLÁUSULA QUINTA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Florianópolis/SC,

(Assinatura Digital)
Órgão Gerenciador
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

(Assinatura Digital)
Contratada
ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITARIO EIRELLI
CNPJ 16.600.308/0001-08

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00035324/2025 e o código XAHO5928.

PREF. MUN. DE CANOINHAS - SC
FOLHAS Nº 451

Lote 1 - Chaveiro - Comércio - Florianópolis	01	ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITARIO EIRELLI - CNPJ 16.600.308/0001-08	Cópia de chave comum	04-36	50232-001	338039.16	serviço	455	150	70	50	25	100						850	R$ 14,22	R$ 12.911,74	R$ 90.431,07
	02		Cópia de chave tetra	04-36	50232-001	338039.16	serviço	73	24	40	20	5	20						182	R$ 30,68	R$ 5.585,76	
	03		Serviço de coleta e entrega de chave (no máximo 12 coletas durante a vigência)	04-36	50232-001	338039.16	serviço	17	17	11		15	12						72	R$ 27,00	R$ 1.925,00	
	04		Serviço de conserto e abertura de porta/chave simples.	04-36	50232-001	338039.16	serviço	38	30	10	30	10	20						138	R$ 75,00	R$ 10.350,00	
	05		Serviço de conserto abertura de porta/chave tetra.	04-36	50232-001	338039.16	serviço	13	10	5	10	5	10						53	R$ 303,50	R$ 1.901,55	
	06		Troca de fechadura simples completa. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço	90	30	10	30	10	30						208	R$ 205,21	R$ 27.727,84	
	07		Troca de fechadura tubular completa, para portas de divisória. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço	4	30	5		10	20						69	R$ 220,00	R$ 15.180,00	
	08		Troca de fechadura tetra completa. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço	1	10	5	80	5	10						53	R$ 217,94	R$ 11.551,72	
	09		Troca de fechadura simples completa em porta de vidro. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço	15	10	6		2	10						43	R$ 223,70	R$ 9.619,10	
Lote 2 - Chaveiro - Laguna	10	ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITARIO EIRELLI - CNPJ 16.600.308/0001-08	Cópia de chave comum	04-36	50232-001	338039.16	serviço										200		200	R$ 14,22	R$ 2.842,00	R$ 18.730,64
	11		Cópia de chave tetra	04-36	50232-001	338039.16	serviço										4		4	R$ 30,68	R$ 122,72	
	12		Serviço de coleta e entrega de chave (no máximo 12 coletas durante a vigência)	04-36	50232-001	338039.16	serviço										4		4	R$ 25,00	R$ 100,00	
	13		Serviço de conserto e abertura de porta/chave simples.	04-36	50232-001	338039.16	serviço										30		30	R$ 75,10	R$ 2.253,00	
	14		Serviço de conserto abertura de porta/chave tetra	04-36	50232-001	338039.16	serviço										4		4	R$ 103,68	R$ 414,72	
	15		Troca de fechadura simples completa. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço										20		20	R$ 205,21	R$ 4.104,20	
	16		Troca de fechadura tubular completa, para portas de divisória. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço										20		20	R$ 220,00	R$ 4.400,00	
	17		Troca de fechadura simples completa em porta de vidro. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço										20		20	R$ 223,70	R$ 4.474,00	
Lote 3 - Chaveiro - Balneário Camboriú	18	ARAÇÁ MATERIAL PUBLICITARIO EIRELLI - CNPJ 16.600.308/0001-08	Cópia de chave comum	04-36	50232-001	338039.16	serviço							100					100	R$ 14,22	R$ 1.422,00	R$ 122.941,73
	19		Cópia de chave tetra	04-36	50232-001	338039.16	serviço							8					8	R$ 30,68	R$ 245,44	
	20		Serviço de coleta e entrega de chave (no máximo 12 coletas durante a vigência)	04-36	50232-001	338039.16	serviço							4					4	R$ 25,00	R$ 100,00	
	21		Serviço de conserto e abertura de porta/chave simples.	04-36	50232-001	338039.16	serviço							12					12	R$ 75,10	R$ 901,20	
	22		Serviço de conserto abertura de porta/chave tetra	04-36	50232-001	338039.16	serviço							4					4	R$ 103,68	R$ 414,72	
	23		Troca de fechadura simples completa. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço							8					8	R$ 205,21	R$ 1.641,68	
	24		Troca de fechadura tubular completa, para portas de divisória. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço							4					4	R$ 220,00	R$ 880,00	
	25		Troca de fechadura tetra completa. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço							2					2	R$ 217,94	R$ 435,88	
	26		Troca de fechadura simples completa em porta de vidro. (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	04-36	50232-001	338039.16	serviço							4					4	R$ 223,70	R$ 894,80	
																				Total:		

Pág. 11 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00035324/2025 e o código XAHO5928.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 25
Prefeitura Mun. de Cianorte

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
CHOPINZINHO , população de 21.559 habitantes EDSON LUIZ CENCI (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 28/05/2025, dados estes referentes a 4/2025

33/2024 Nº Licitação	26/07/2024 Data da Abertura	R$293.730,99 Valor
Pregão Modalidade	77/2024 (05/07/2024) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 30/07/2024

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 270
DEPTO DE LICITAÇÃO

Objeto

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO.

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços em Geral
Natureza da Licitação	Registro de Preços

Cláusula de Preferência

Conforme prevê o art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/08/2024, sua última atualização foi dia 23/05/2025, com informações referentes a 4/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	103	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura tipo Simples/Yale/Gorja.	4 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	82,40	103	8.487,20
1	2	8	Outras Unidades e Medidas	Abertura de fechadura tipo Tetra.	5 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	112,00	8	896,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	3	49	Outras Unidades e Medidas	Abertura de gavetas e armários.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,50	49	3.797,50
1	4	22	Outras Unidades e Medidas	Abertura de veículo nacional.	6 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	149,00	22	3.278,00
1	5	32	Outras Unidades e Medidas	Abertura de cadeado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,00	32	2.464,00
1	6	643	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave Simples/Yale/Gorja.	2 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	19,50	643	12.538,50
1	7	18	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave tipo Tetra.	3 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,30	18	779,40
1	8	28	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada.	10 1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	470,00	28	13.160,00
1	9	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada QUEBRADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	419,00	23	9.637,00
1	10	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada através do painel.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	895,00	23	20.585,00
1	11	23	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, codificada através do módulo.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	881,00	23	20.263,00

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 139
PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÕES
FOLHAS Nº 220

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	15	10	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	656,00	10	6.560,00
1	15	10	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada QUEBRADA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	474,00	10	4.740,00
1	16	11	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do painel.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	862,00	11	9.482,00
1	16	11	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de veículo, canivete codificada através do módulo.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	910,00	11	10.010,00
1	16	31	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave Caminhão/Ônibus	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	31	3.069,00
1	17	28	Outras Unidades e Medidas	Cópia de chave de Maquinários (carregadeira, minicarregadeira, motoniveladora, retroescavadeira, escavadeira, trator de esteira e rolo compactador).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	139,00	28	3.892,00
1	18	123	Outras Unidades e Medidas	Fornecimento e instalação de tambor (miolo) Simples/Yale/Gorja	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	138,20	123	16.998,60
1	19	7	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de tambor (miolo) tipo Tetra.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	213,00	7	1.491,00
1	20	99	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	200,80	99	19.879,20

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	21	24	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta ferro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	218,00	24	5.232,00
1	22	38	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta banheiro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	195,00	38	7.410,00
1	23	10	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	213,50	10	2.135,00
1	24	27	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	230,00	27	6.210,00
1	25	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de abertura, fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisórias.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	273,90	12	3.286,80
1	26	105	Outras Unidades e Medidas	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta de fechadura simples.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	82,90	105	8.704,50
1	27	10	Outras Unidades e Medidas	Serviço de troca e fornecimento de maçaneta linha alta (maçanetas mais caras).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	103,90	10	1.039,00
1	28	31	Outras Unidades e Medidas	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para portão eletrônico.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	139,90	31	4.336,90
1	29	12	Outras Unidades e Medidas	Serviço de codificação, com fornecimento de controle para veículos.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	515,00	12	6.180,00

PREF. MUN. DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ
FOLHAS 271
PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA 30
Prefeitura Mun. de Cianorte

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	30	129	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de madeira/ferro/banheiro/alumínio	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	129	15.480,00
1	31	29	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de vidro temperado.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	165,00	29	4.785,00
1	32	12	Outras Unidades e Medidas	Troca de segredo de fechadura de porta de divisórias.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	14	12	[illegible]
1	33	339	Outras Unidades e Medidas	Chaveiro organizador de chaves com etiqueta.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,30	339	1.118,70
1	34	14	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 1616 3V, para controle de carro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,90	14	348,60
1	35	15	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 2016 3V, para controle de carro.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,04	15	420,60
1	36	26	Outras Unidades e Medidas	Bateria de lítio CR 2032 3V, para controle de carro e portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	25,98	26	675,48
1	37	47	Outras Unidades e Medidas	Pilha 23A 12V, Alcalina, para controle de portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	17,92	47	842,24
1	38	47	Outras Unidades e Medidas	Pilha 27A 12V, Alcalina, para controle de portão.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	15,00	47	705,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	39	6	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação e fornecimento de Kit Motor para portão de correr até 3,5m de largura e 1,70m de altura, até 1000Kg, motor 1hp, com central de comando de 02 controles rádios transmissores	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3.680,00	6	22.080,00
1	40	11	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação e fornecimento de Central de Comando para motor de portão de correr.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	568,00	11	6.248,00
1	41	18	Outras Unidades e Medidas	Serviço de manutenção/conserto de Central de Comando para motor de portão de correr.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	260,00	18	4.680,00
1	42	36	Outras Unidades e Medidas	Serviço de programação de telecomando (controle remoto de portão eletrônico), com telecomando clonador.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	173,20	36	6.235,20
1	43	30	Outras Unidades e Medidas	Serviço de instalação/manutenção com fornecimento de cremalheira.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	303,00	30	9.090,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 01/04/2026 - 15:28

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores [CALFW0302]

PREF. MUN. DE CA... FOLHAS Nº 21 ... DIVISÃO DE LIC...

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2024
Data final	02/2026
Valor nominal	R$ 19,50 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,07753530
Valor percentual correspondente	7,753530 %
Valor corrigido na data final	R$ 21,01 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

	Data da Atualização			CHOPINZINHO	
Item	Data Base	Índice	Valor	Valor Atualizado	Acréscimo
1					
2	30/07/24	1,0775353	R$ 19,50	R$ 21,01	
3	30/07/24	1,0775353	R$ 43,30	R$ 46,66	
4	30/07/24	1,0775353	R$ 82,40	R$ 88,79	
5	30/07/24	1,0775353	R$ 112,00	R$ 120,68	
6	30/07/24	1,0775353	R$ 149,00	R$ 160,55	
7				R$ 0,00	
8	30/07/24	1,0775353	R$ 138,20	R$ 148,92	
9				R$ 0,00	
10	30/07/24	1,0775353	R$ 470,00	R$ 506,44	
11				R$ 0,00	
12	30/07/24	1,0775353	R$ 656,00	R$ 706,86	
13				R$ 0,00	
14					

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 272

Edital nº 072/2025

Última atualização 26/11/2025

Acessar Contratação

Local: Água Boa/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE AGUA BOA **Unidade compradora:** 732 - MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 26/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 19/11/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15023898000190-1-000229/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 156.657,54	R$ 156.509,42

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Item nº 1

Descrição: CONFECÇÃO DE CHAVES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 565 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 17,00 **Valor total estimado:** R$ 9.605,00

RESULTADO(S)

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÕES • FOLHAS Nº 237

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.547.525/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 565 **Valor unitário homologado:** R$ 16,99 **Valor total homologado:** R$ 9.599,35

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 4

Descrição: SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA/CHAVE SIMPLES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 183 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 79,88 **Valor total estimado:** R$ 14.618,04

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.547.525/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 183 **Valor unitário homologado:** R$ 79,65 **Valor total homologado:** R$ 14.612,55

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 5

Descrição: SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA/CHAVE TETRA

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 104 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 99,82 **Valor total estimado:** R$ 10.381,28

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.547.525/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 104 **Valor unitário homologado:** R$ 99,80 **Valor total homologado:** R$ 10.379,20

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREF. MUN. DE CIANORTE • DEPTO. DE LICITAÇÕES • FOLHAS Nº 274

Item nº 6

Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE TAMBOR DE CHAVE SIMPLES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 170 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 90,05 **Valor total estimado:** R$ 15.308,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.547.525/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 170 **Valor unitário homologado:** R$ 90,00 **Valor total homologado:** R$ 15.300,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 11

Descrição: SERVICO DE CONFECCAO DE CHAVE - COPIA DE CHAVE PANTOGRAFICA COM TRANSPONDER (CHIP), DE VEICULO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 3 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 987,50 **Valor total estimado:** R$ 2.962,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 19/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.547.525/0001-03 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: C.A.R.REBELATTO & CIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 3 **Valor unitário homologado:** R$ 987,00 **Valor total homologado:** R$ 2.961,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREF. MUN. DE OURO BRANCO FOLHAS Nº 274 A

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R$ 16,99 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,01548170
Valor percentual correspondente	1,548170 %
Valor corrigido na data final	R$ 17,25 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Item	Data da Atualização		Valor	Aguá Boa	
	Data do cálculo	IPCA		Valor Atualizado	Alvará nº
1	26/11/25	1,0154817	R$ 16,99	R$ 17,25	Pe. 72/2025
4	26/11/25	1,0154817	R$ 79,85	R$ 81,09	Pe. 72/2025
5	26/11/25	1,0154817	R$ 99,80	R$ 101,35	Pe. 72/2025
8	26/11/25	1,0154817	R$ 90,00	R$ 91,39	Pe. 72/2025
11	26/11/25	1,0154817	R$ 987,00	R$ 1.002,28	Pe. 72/2025

PREF. MUN. DE BARUERI
FOLHAS
Nº 275
BANCO DE LICITAÇÃO

Local: Barueri/SP

Edital nº 19/2025

Última atualização 19/11/2025

Acessar Contratação

Local: Barueri/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI **Unidade compradora:** 3630 - Câmara Municipal de Barueri

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data fim de recebimento de propostas: 31/10/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06289000000130-1-000087/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CHAVES, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE FECHADURAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 129.949,24

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 128.585,00

Itens

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 01/04/2026 - 10:29

Calculadora do cidadão | Ajuda [CALFW0302]

Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores

Número | Descrição | Quantidade | Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE) | Valor estimado | Valor total estimado

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 11/2025

Data final 02/2026

Valor nominal R$ 16,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,01548170

Valor percentual correspondente 1,548170 %

Valor corrigido na data final R$ 16,25 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 01/04/2026 - 10:27

Calculadora do cidadão | Ajuda [CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 11/2025

Data final 02/2026

Valor nominal R$ 116,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,01548170

Valor percentual correspondente 1,548170 %

Valor corrigido na data final R$ 117,80 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

FOLHAS 279 A

Item nº 19

Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULOS

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 5 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 117,92 **Valor total estimado:** R$ 589,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 17/11/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 18.523.256/0001-49 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: AILTON JOSE DE LIMA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 5 **Valor unitário homologado:** R$ 116,00 **Valor total homologado:** R$ 580,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado

Item nº 20

Descrição: Lote 1 - SERVIÇO DE COPIA DE CHAVE SIMPLES

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 375 **Unidade de medida:** SERVIÇO **Valor unitário estimado:** R$ 11,80 **Valor total estimado:** R$ 4.425,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do**

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do

Nome ou razão social do fornecedor:

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 375 **Valor unitário homologado:** R$ 11,80 **Valor total homologado:** R$ 4.425,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
276
DEPTO. CONTRATOS

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R$ 48,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,01548170
Valor percentual correspondente	1,548170 %
Valor corrigido na data final	R$ 48,74 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

Atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo					
Dados do Contrato Atualização				Diamante do Norte	
Item	Data Base	IPCA	Valor	Valor Atualizado	Ato/contrato
3	13/11/25	1,0154817	R$ 48,00	R$ 48,74	Pe. 67/2025
9	13/11/25	1,0630145	R$ 60,00	R$ 63,78	Pe. 67/2025
11	13/11/25	1,0630145	R$ 345,00	R$ 366,74	Pe. 67/2025

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
DIAMANTE DO NORTE , população de 5.139 habitantes ELIEL DOS SANTOS CORREA (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 17/03/2026, dados estes referentes a 12/2025

67/2025 Nº Licitação	12/11/2025 Data da Abertura	R$27.300,80 Valor
Pregão Modalidade	1951/2025 (22/10/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 13/11/2025

Objeto
Prestação de serviços de chaveiro

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto: Compras e Serviços
Regime de Execução: Serviços em Geral
Natureza da Licitação: Registro de Preços

Cláusulas Particulares
existente conforme edital

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/10/2025, sua última atualização foi dia 01/01/2026, com informações referentes a 11/2025.

Propostas | Ata | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	1	250	Unidade	Serviço de confecção de chave-cópia, chaves para fechaduras em geral	1	EDILSON CANO TORRES	19,92	250	4.98[illegible]
1	2	24	Unidade	Serviço de confecção de chave -cópia, do tipo tetra	1	EDILSON CANO TORRES	48,00	24	1.152,00
1	3	16	Unidade	Serviço de confecção de chave-cópia, chaves para veículos leves	1	EDILSON CANO TORRES	60,00	16	960,00
1	4	16	Unidade	Serviço de confecção de chave-cópia, chaves para veículos pesados	1	EDILSON CANO TORRES	60,00	16	960,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R$)
1	5	12	Unidade	Serviço de confecção de chave-cópia, chaves para equipamentos pesados	1	EDILSON CANO TORRES	60,00	12	720,00
1	6	12	Unidade	Serviço de confecção de chave, cópia, pantográfica com transponder (chip), de veículos leves	1	EDILSON CANO TORRES	345,00	12	4.140,00
1	7	8	Unidade	Serviço de confecção de chave, cópia, pantográfica com transponder (chip), de veículos pesados	1	EDILSON CANO TORRES	345,00	8	2.76[illegible]
1	8	8	Unidade	Serviço de confecção de chave, cópia, pantográfica com transponder (chip), de equipamentos pesados	1	EDILSON CANO TORRES	345,00	8	2.760,00
1	9	48	Unidade	Serviço de manutenção de porta comum, portão, substituição de miolo de fechadura	1	EDILSON CANO TORRES	119,00	48	5.712,00
1	10	24	Unidade	Serviço de manutenção de porta vidro temperado, substituição de miolo de fechadura	1	EDILSON CANO TORRES	119,00	24	2.856,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 277

Item nº 1

Descrição: Afiação de ferramenta

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 400 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 21,07 **Valor total estimado:** R$ 8.428,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 13.302.865/0001-54 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: MEDICAL VENETUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 400 **Valor unitário homologado:** R$ 21,07 **Valor total homologado:** R$ 8.428,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

Edital

Edital nº 90040/2025

Última atualização 26/03/2025

Acompanhar Contratação

Local: Schroeder/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE SCHROEDER **Unidade compradora:** 986348 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 26/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83102491000109-1-000061/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço especializado para afiação de ferramentas cirúrgicas de aço inoxidável

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=986343005900402025

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar

FOLHAS Nº 277 A

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Afiação de ferramenta

Descrição Detalhada: AFIAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DE AÇO INOXIDÁVEL (TESOURAS). Serviço de manutenção e restauração de lâminas desgastadas com finalidade de restabelecer os cortes precisos de cada instrumento. Deve manter as características originais dos itens bem como sua integridade. (Modelos : iris reta e curva, mayo reta e curva, metzenbaum reta e curva, tesoura spencer reta com dente e sem dente). Padronizado conforme leis e normas vigentes aplicáveis, incluso todos os gastos que a contratada venha a ter, como por exemplo, deslocamento e frete.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

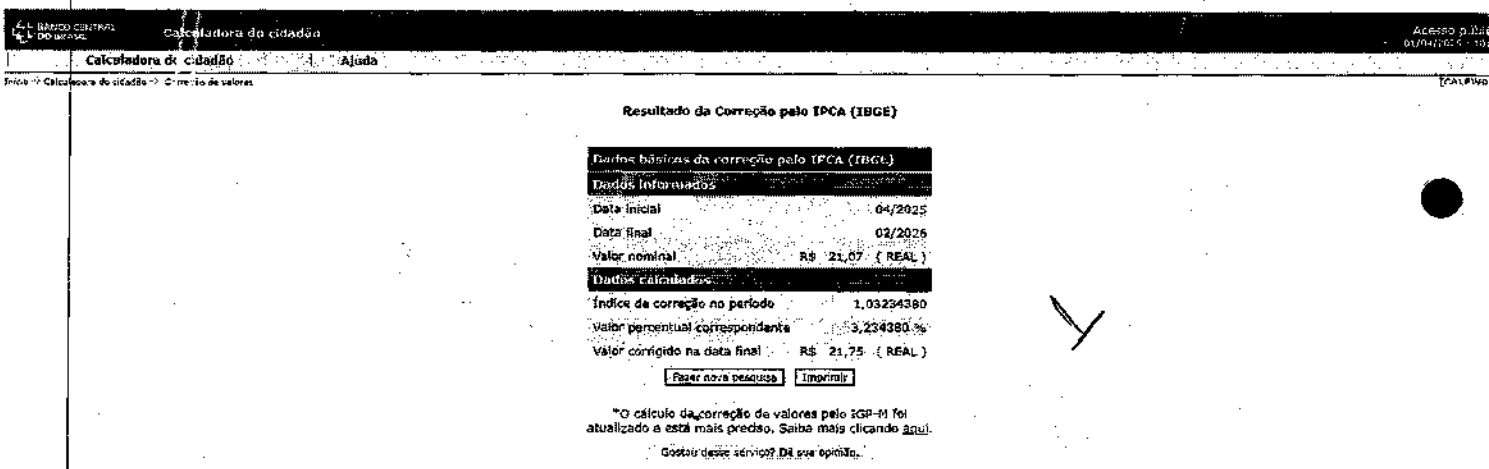
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21,07

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Schroeder/SC (400)



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
01/04/2026 - 10:20

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

PREF. MUN. DE CIANORTE - DIVISÃO DE LICITAÇÕES - FOLHAS Nº 238

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		12/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,01365720
Valor percentual correspondente		1,365720 %
Valor corrigido na data final	R$ 101,37	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Edital nº 39/2025

Ultima atualização 15/12/2025

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 226
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Acessar Contratação

Local: Ibirité/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIRITE **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18715490000178-1-000206/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo cópia e modelagem de chaves, conserto e abertura de fechaduras, troca de segredos de fechaduras e confecção e fornecimento de carimbos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 79.706,58	R$ 70.138,50

Itens Arquivos

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es

Item nº 6

Descrição: SERVIÇO DE CHAVEIRO Especificação: ABERTURA DE PORTA -VEÍCULO

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de licitação:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 2 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 123,33 **Valor total estimado:** R$ 246,66

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 09/12/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.[illegible]/0001-07 **Classificação do fornecedor:** Pessoa Jurídica

Nome ou razão social do fornecedor: PAULO ROBERTO DE SOUZA [illegible] ME

Indicador de subcontratação: Não **Porte do empresa:** ME **Código do item:** 6

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso de margem de preferência:** Não

Quantidade homologada: 2 **Valor unitário homologado:** R$ 100,00 **Valor total homologado:** R$ 200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,00000%

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
01/04/2026 - 15:48

[CALFW0302]

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 279
VISTO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$	230,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03234380
Valor percentual correspondente		3,234380 %
Valor corrigido na data final	R$	237,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

PREF. MUN. DE CORDEIRO
FOLHAS
Nº 280
ASS.

PROCURADORIA
FOLHA
Nº 15
Prefeitura Mun. de Cordeiro

CONTRATO N.º 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 145/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 020/2025

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL: **MUNICIPIO DE CORDEIRO**
CNPJ/MF: **28.614.866/0001-67**
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: **ISENTO**
ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N°42/54 - CENTRO – CORDEIRO/RJ**
TELEFONE: **(22)2551-0145**
E-MAIL: **administracao@cordeiro.rj.gov.br**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **LEONAN LOPES MELHORANCE**
CARGO: **PREFEITO**
IDENTIDADE: [redacted] RJ)
CPF: [redacted]

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211715744**
CNPJ/MF: **14.467.744/0001-36**
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( )SIM - ( )NÃO
ENDEREÇO: **RUA DR. ADYR BAHIA DE ABREU, 45 - CENTRO – CORDEIRO/RJ, CEP: 28.540-000**
TELEFONE: **(22) 981534201**
E-MAIL: **miriamrubyrojas@hotmail.com**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS**
CARGO: **PROPRIETÁRIA**
IDENTIDADE: [redacted]
CPF: [redacted]

Aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e cinco, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n. º 020/2025, celebram o presente contrato de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PROCURADORIA JURÍDICA
FOLHA
Nº 351
Prefeitura Mun. de Cordeiro
FOLHAS Nº 350
ASSINATURA

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA CATEDRAL	SERV.	3	R$ 352,50	R$ 1.056,50
2	ALTERAÇÃO - SERVIÇOS DE ALTERAÇÕES DE SEGREDO MULTIPONTO	SERV.	3	R$ 195,00	R$ 585,00
3	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA DE PORTÃO	SERV.	4	R$ 249,00	R$ 996,00
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES	SERV.	4	R$ 230,00	R$ 920,00
5	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE FERRO	SERV.	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA EM BLINDEX - SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA DE BLINDEX	SERV.	5	R$ 219,00	R$ 1.095,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA TETRA - SERVIÇOS DE INSTAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA TETRA	SERV.	6	R$ 262,00	R$ 1.572,00
8	CÓPIA - DE CHAVE MULTIPONTO	SERV.	6	R$ 75,00	R$ 450,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TUBULAR	SERV.	7	R$ 270,00	R$ 1.890,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA EM PORTA DE MADEIRA	SERV.	8	R$ 235,00	R$ 1.880,00
11	CÓPIA - SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVE GORJE	SERV.	12	R$ 22,00	R$ 264,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA ARQUIVO/ARMÁRIO/GAVETA - SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA ARQUIVO/ARMÁRIO/GAVETA	SERV.	12	R$ 69,00	R$ 828,00
13	ALTERAÇÃO - SERVIÇOS DE ALTERAÇÕES DE SEGREDOS SIMPLES E COLONIAL	SERV.	12	R$ 89,00	R$ 1.068,00

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cordeiro
FOLHA Nº 17

FOLHAS
Nº 28
A

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Comarca de Cordeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiro, 07 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO
CONTRATANTE

MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211716744
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- [illegible]

2-

PREF. MUN. DE CIA... FOLHAS Nº 28 ... DIVISÃO DE...

PROCURA... FOLHA Nº 17 ... Prefeitura Mun...

CONTRATOS

CONTRATO ORIGINAL - 40/2025

Informações principais

- **CREDOR:** MIRIAM RUBY ESPINOZA BORQUEZ ROJAS 01211715744
- **CPF/CNPJ:** ***.117.157-**
- **VALOR CONTRATADO:** 21.473,50
- **SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07/04/2025

07/04/2025 — 07/04/2026

Fim da vigência em 251 dias

Informações do objeto

REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME CONDIÇÕ... QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Clique aqui para ver o documento original (contratos/2674/40_2025_0000001.PDF)

Fiscais do contrato

FERNANDA MAIA FREIRE

Informações da licitação

Número	14/03/2025
MODALIDADE	PREGÃO
Número	145/2025
Exercicio	2025

(licitacaolista.php?id=1130)

Voltar — Imprimir (areport/?pg=contratos&id=2674)

Qual o seu nível de satisfação com essa informação?

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÕES
FOLHAS Nº 282

Edital nº 000001/2026

Última atualização 06/03/2026

Local: São João Evangelista/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA

Unidade compradora: 18307488000160-001 - Prefeitura Municipal de São João Evangelista

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

5/IPCA

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2026 11:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2026 11:22 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18307488000160-1-000013/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

Município com menos de 20 mil habitantes

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVAGELISTA/MG

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVAGELISTA/MG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇÇOS DE CHAVEIRO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 53.824,88 * Esta compra possui itens com orçamento sigiloso	R$ 41.830,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Item nº 20

Descrição: COPÍA CHAVE VEICULO SIMPLES C/ FORNECIMENTO DE CHAVE

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UNIDADE) **Valor unitário estimado:** R$ 64,5567 **Valor total estimado:** R$ 1.291,13

RESULTADO(S)

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 24 DEPTO DE LICITAÇÕES

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.091.665/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALTINO ERMES PEREIRA 90397614691

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 20 **Valor unitário homologado:** R$ 64,55 **Valor total homologado:** R$ 1.291,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 283
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Edital nº 5/2026

Última atualização 03/02/2026

Acessar Contratação

Local: Virgínia/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE VIRGINIA **Unidade compradora:** 781 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/02/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 26/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

10
5/ITCA

Id contratação PNCP: 25970260000110-1-000006/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

"Contratação de empresa para confecção de chaves, carimbos, troca de fechadura e troca do miolo da fechadura, em atendimento das necessidades da Administração Municipal de Virgínia, para eventual e futura execução com fornecimento de materiais, para atender aos diversos setores da Administração."

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 65.398,10	R$ 55.042,90

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

Item nº 10

Descrição: Cópia de Chave codificada (chave automotiva, que possui um chip interno)

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R$ 414,84

Valor total estimado: R$ 12.445,20

RESULTADO(S)

PREF. MUNICIPAL DE ... FOLHAS Nº 283 DEPTO DE LICITAÇÃO

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 02/03/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.985.482/0001-00

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

10

Nome ou razão social do fornecedor: MARCIA CRISTINA TOBIAS GUIMARAES 08144084608

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R$ 414,83 **Valor total homologado:** R$ 12.444,90

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0024%

PREF. MUN. DE FRUTAL
FOLHAS
Nº 284

Edital nº 58/2025

Última atualização 11/08/2025

Acessar Contratação

Local: Frutal/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE FRUTAL **Unidade compradora:** 2376 - MUNICIPIO DE FRUTAL/MG

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/08/2025 09:58 (horário de Brasília)

12

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18449132000160-1-000082/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

(LICITANET) - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CADEADOS, SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFECÇÃO DE CARIMBOS e afins, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Frutal/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 369.576,46	R$ 366.737,10

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estima

Item nº 6288620

Descrição: CHAVE CANIVETE CODIFICADA - Serviço contempla a confecção de uma chave tipo canivete completa, incluindo lâmina e codificação no veículo.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 29 **Unidade de medida:** SV **Valor unitário estimado:** R$ 720,00 **Valor total estimado:** R$ 20.880,00

RESULTADO(S)

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 284

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 03/09/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 06.187.377/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JAIME LUIS LACERDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 29 **Valor unitário homologado:** R$ 717,00 **Valor total homologado:** R$ 20.793,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 96,5660%

12

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 02/04/2026 - 10:03

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2025
Data final	02/2026
Valor nominal	R$ 717,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02127440
Valor percentual correspondente	2,127440 %
Valor corrigido na data final	R$ 732,25 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 285
A
BANCO DE INVESTIMENTO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		04/2025
Data final		02/2026
Valor nominal	R$ 78,14	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03234380
Valor percentual correspondente		3,234380 %
Valor corrigido na data final	R$ 80,67	(REAL)

14

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU , população de 25.055 habitantes ANTONIO LUIZ BENDO (Exercício 2025)
O último envio de informações desta entidade foi 07/07/2025, dados estes referentes a 5/2025

3/2025 Nº Licitação	31/03/2025 Data da Abertura	R$68.232,55 Valor
Pregão Modalidade	1534/2025 (14/03/2025) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 25/04/2025

Objeto

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 04/04/2025, sua última atualização foi dia 01/07/2025, com informações referentes a 5/2025.

Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato

1	11	100	Outras Unidades e Medidas	CODIFICAÇÃO DE CONTROLE DE PORTÃO COM FORNECIMENTO DO CONTROLE	1	BRAULINO & ALVARENGA LTDA - ME	78,14	100	7.814,00
1	12	100	Outras Unidades e Medidas	CHAVEIRO, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR: SORTIDA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL	1	BRAULINO & ALVARENGA LTDA - ME	4,21	100	421,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE • DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE PROCURADORIA FOLHA Nº 47

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 286
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 23º Inciso IV

PAINEL DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde
Avenida da Fabricas, 34 - CEP 87.207-022 – Cianorte - PR
Fone: (44) 3619-0332 e-mail: saude@cianorte.pr.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 92,25	**R$ 92,25**	**R$ 92,25**

06

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ABERTURA DE FECHADURA DE VEÍCULO AUTOMOTOR., ABERTURA DE FECHADURA DE AUTOMÓVEL EM GERAL

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90014/2024	00007	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	40	R$92,25	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	06/09/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO • PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 28

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 229,80	**R$ 229,80**	**R$ 229,80**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

CHAVEIRO - TROCA DE FECHADURA COMPLETA TETRA: MÇANETA\, TAMBOR\, SEGREDO E DUAS COPIAS DE CHAVES, CHAVEIRO - TROCA DE FECHADURA COMPLETA COM MAÇANETA\, TAMBOR\, SEGREDO E DUAS CO PIAS DE CHAVES, SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90081/2024	00009	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	20	R$229,80	JG DE OLIVEIRA INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA.	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG	29/01/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO • PREF. MUN. DE CAMARATE • FOLHAS Nº 88 A

Relatório gerado dia: 02/04/2026 às 09:28

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 55,00	**R$ 55,00**	**R$ 30**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Modalidade da Compra
CHAVEIRO	**CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL SEM CODIFICAÇÃO NA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E ARREDORES., 27156 - CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLES CÓPIA DE CHAVES AUTOMOTIVAS SIMPLE S., CÓPIAS DE CHAVES PARA VEÍCULOS COM CABO DE PLÁSTICO SEM IMOBILIZADOR (CODE).**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90104/2024	00005	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	73	R$30	40.304.525 JOHNATAN FERREIRA BATISTA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90016/2024	00007	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	6	R$80	ADEIR FEITOSA PORTO	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO AGU	110161 - SUPER. DE ADMINISTRACAO NO DISTRITO FEDERAL	26/08/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO • PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 286

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 363,50	**R$ 363,50**	**R$ 185**

10

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Modalidade da Compra
CHAVEIRO	**CÓPIA DE CHAVE PARA AUTOMÓVEL COMCODIFICAÇÃO NA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL E A RREDORES., SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COM CÓDIGO. COM FORNECIMENTO DE MATERIA L/PEÇA**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90104/2024	00006	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	93	R$185	40.304.525 IOHNATAN FERREIRA BATISTA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	29/01/2025
90008/2024	00030	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	10	R$542	EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160241 - ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO	28/10/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO • PREF. MUN. DE CAMAMU • FOLHAS Nº 290 A

11

Não encontrado

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

ASSISTENTE | ATA CONTRATO | MAPA DO SITE

SERVIÇOS

X LIMPAR | Descrição Complementar: 2 de 204642 | Modalidade da Compra: Pregão

« ocu

Ano de

Código

Descri

Descri

Objeto

CNPJ/

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Periodo da Compra

Esfera da Empresa

Pesquisar na caixa de listagem

CÓPIA CHAVE PANTOGRÁFICA

CÓPIA DE CHAVE AUTO PANT...

- 1 POSTO - PRESTAÇÃO DE SE...
- 02 PACOTES DE BOLINHO; - 0...
- 05 (CINCO) TIPOS DE SALGAD...
- 06 (SEIS) TIPOS DE ENTRADAS...
- 75 UNIDADES DE BANHEIROS...

MEDIANA

-

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

OR VALOR

MAIOR VALOR

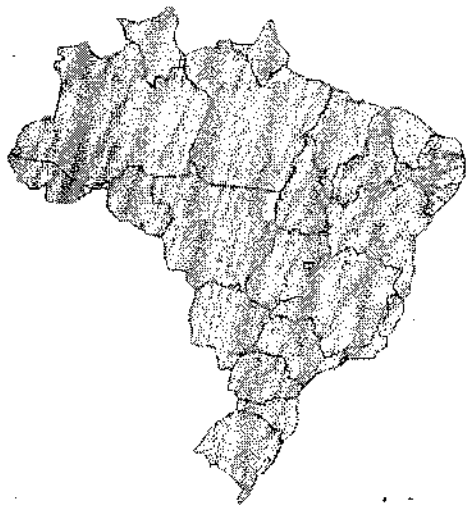
R$ -

NTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

QUANTIDADE DE ITENS

GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO



UF

Camada de áreas

Média Serviço

262

262

POR

FOLHAS Nº 291

ESTADO DE LICITAÇÃO • MUN. DE CIVANORTE

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

120

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 886,00	**R$ 886,00**	**R$ 862**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Modalidade da Compra
CHAVEIRO	**CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO\, CANIVETE CODIFICADA., CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO\, CANIVETE CODIFICADA ATRAVÉS DO MÓDULO., CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO\, CANIVETE CODIFICADA ATRAVÉS DO PAINEL.**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90033/2024	00014	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	11	R$862	SUYVAN CHAVEIRO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	30/07/2024
90033/2024	00015	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	11	R$910	SUYVAN CHAVEIRO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	30/07/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÃO • PREF. MUN. DE CHOPINZINHO • FOLHAS Nº 247

nem existe o descritivo na base de dados!

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SERVIÇOS

LIMPAR

Modalidade da Compra: Pregão

presencial automo

- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ...
- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ...
- SEGURO AUTOMOTIVO PARA...
(COTA ME/EPP) LOCAÇÃO DE V...
(IDEM AO ITEM 85 - PARTICIPA...
(IDEM AO ITEM 89 - PARTICIPA...
(SERVICO DE CONFECCAO DE ...
1. HORA NORMAL; BELO HORI...

Ano da

Código

Descri

Descri

Objeto

CNPJ/C

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

UASG

Modalidade da Compra

Período da Compra

Forma da Compra

MÉDIA

$ 271.717,91

MEDIANA

R$ 291,00

MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO

MENOR VALOR

$ 0,0001

MAIOR VALOR

R$ 2,7 bi

UF

Camada de área

Média Serviço

811,53k

44,76k

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS

32.221

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

234,0 mil

QUANTIDADE DE ITENS

8,5 bi

GRÁFICO DE DISPERSÃO POR ITEM DE COMPRA - QUANTIDADE X PREÇO UNITÁRIO

R$ 4.200.000.000,00

POR PTB2 18:57 02/04/2026

PREF. MUN. DE CANINDÉ • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 213

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

14

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 99,72	**R$ 99,72**	**R$ 59,53**

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

27151 - CODIFICAÇÃO DE CONTROLE PARA PORTÕES CODIFICAÇÃO DE CONTROLE PARA PORT ÕES., FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO DE GARAGEM ELETRÔNICO (TIPO UNIVER SAL), SERVIÇO DE CODIFICAÇÃO\, COM FORNECIMENTO DE CONTROLE PARA PORTÃO ELETRÔNICO.

Modalidade da Compra

Pregão

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90066/2024	00016	Pregão	5436	CHAVEIRO		UN	5	R$59,53	D M PINHEIRO BEZERRA COMERCIAL E SERVICOS	JUSTICA ELEITORAL	070007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	06/11/2024
90033/2024	00028	Pregão	5436	CHAVEIRO		UNIDADE	31	R$139,90	SUYVAN CHAVEIRO E SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	30/07/2024

PREF. MUN. DE CHAPADINHA • COMISSÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 2994

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 295
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Art. 23º Inciso VII / VIII

FORNECEDOR / SERVIDOR

São Mateus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 296 A

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os ítens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 19 de Março de 2026.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde
ASSINATURA DO SERVIDOR
CARGO

Recebido em: 19/03/26

Assinatura: Marcos Alexandre Souza

Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 297 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	Chaveiro São Marcos Ltda	
CNPJ:	46 330 927/0001-29	
Endereço:	Av: Arthur M. Thomas 472	
Telefone de Contato:	(44) 99924-2268 ou (44) 3631-1084	
Nome da pessoa indicada para contato:	Marcos Alecsandro Souza	
E-mail:	chaveirosaomarcos.cia@gmail.com	
Responsável pela empresa:	Marcos Alecsandro Souza	Cargo: Proprietário
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	300,00	15.000,00
8	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	150,00	7500,00
10	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	450,00 confecção	2.250,00
11	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	550,00 confecção	2.750,00
12	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	700,00 confecção	3.500,00
13	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	1.000,00 confecção	5.000,00
14	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	120,00 50,00 balcão	3.600,00

Obs: Chaves Automotivas podendo variar p/ + ou -, modelo Veículo.

Carimbo da Empresa	Data: 25 / 03 / 2026
Chaveiro São Marcos Ltda 46 330 927/0001-29	Assinatura do Responsável

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 298 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 19 de Março de 2026.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec. Municipal de Saúde

ASSINATURA DO SERVIDOR
CARGO

Recebido em: 19/03/26

Assinatura: Luciana

SISTEMAS DE SEGURANÇA
BOLINHA LTDA – EPP
CNPJ 04.139.005/0001-50
INSC. EST. 902.22248-05
RUA UBERABA, 35 - CIANORTE-PR
FONE: (44) 3631-6366
Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 299 • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	SISTEMAS DE SEGURANÇA BOLINHA	
CNPJ:	04.139.005/0001-50	
Endereço:	AV. SOUZA NAVES, 1127	
Telefone de Contato:	44-3631-6366 / 44-99977-0109	
Nome da pessoa indicada para contato:	MARCOS (BOLINHA)	
E-mail:	NFE.bolinha@Hotmail.com	
Responsável pela empresa:	MARCOS	Cargo: SÓCIO
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	190,00	9.500,00
8	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	120,00	6.000,00
10	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus; vans, carros leves. Material incluso.	700,00	3.500,00
11	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	800,00	4.000,00
12	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	1.500,00	7.500,00
13	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	2.200,00	11.000,00
14	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	120,00	3.600,00

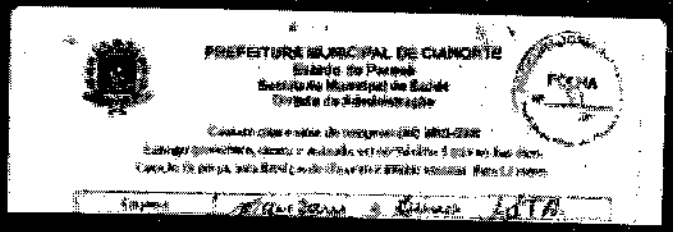
Carimbo da Empresa CNPJ: 04.139.005/0001-50 SISTEMAS DE SEGURANÇA BOLINHA LTDA-EPP INSC. EST. 902.22248-05 AV. SOUZA NAVES, 1127, CIANORTE-PR FONE: (44) 3631-6366	Data: 25/03/2026 Assinatura do Responsável

Ótica Oriente

Visto por último hoje às 14:05

Ligar

Emerson (Maritaka).



otica oriente.pdf

2 páginas • PDF • 305 KB

Boa tarde Susy 15:35

O meu gerente não está 15:35

Assim que ele chegar falo pra ele entrar em contato com você 15:35

ok obrigado 15:37

fico no aguardo 15:37

é so para valor de referencia 17:01

muito obrigadoo 17:01

Digite uma mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Administração

PREF. MUN. DE CIANORTE – DIVISÃO DE LICITAÇÃO – FOLHAS Nº 300

PROCURADORIA JURÍDICA – FOLHA Nº 29 – Prefeitura Mun. de Cianorte

Contato com o setor de compras: (44) 3619-0306

Entregar preenchido, datado e assinado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

Cotação de preço, para Serviços de chaveiro e amolar tesouras. Para 12 meses.

Empresa:	Manzani e Lima LTDA.	
CNPJ:	76635770/0001-72	
Endereço:	Av. Souza Naves 107	
Telefone de Contato:	44- 99977-9990	
Nome da pessoa indicada para contato:	Irineu	
E-mail:	americorineu@gmail.com	
Responsável pela empresa:	Americo Rineu Manzani	Cargo: proprietário
Validade da proposta	90 dias	

Item:	Qde:	Descrição do item:	Valor Unitário:	Valor Total:
1.	150	Serviço de amolar tesoura.	15,00	2.250,00
2.	300	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	10,00	3.000,00
3.	40	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	25,00	1.000,00
4.	20	Serviço de abertura de fechadura comum.	50,00	1.000,00
5.	5	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	80,00	400,00
6.	5	Serviço de abertura fechadura de automóvel.	100,00	500,00
7.	50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material. Material incluso.	200,00	10.000,00
8.	50	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	120,00	6.000,00
9.	5	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	30,00	150,00
10.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		

PREF. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 301
PROCURADORIA JURÍDICA • FOLHA Nº 90 • Prefeitura Mun. de Cianorte

11.	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
12.	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
13.	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		
14.	30	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	50,00	1500,00

Carimbo da Empresa	**Data:** 24/06/2025
76.635.770/0001-72 MANZANI & LIMA LTDA AV. SOUZA NAVES, 107 SALA 01 - ZONA 01 CEP 87.200-240 - CIANORTE - PR	Assinatura do Responsável

Zimbra contratos.saude@cianorte.pr.gov.br

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 302

Cotação de Chaveiro para Cianorte

De : Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br> sex., 20 de mar. de 2026 09:40
Assunto : Cotação de Chaveiro para Cianorte 2 anexos
Para : centerchavesefechaduras@hotmail.com

Bom dia,
Meu nome é Susy e falo em nome da Secretaria de Saúde de Cianorte.
Verificamos que sua empresa participou de processo licitatório no município de Maringá, razão pela qual gostaríamos de saber da possibilidade de nos encaminhar um **orçamento**, conforme os modelos que seguem em anexo.
O orçamento solicitado será utilizado para instrução de processo de licitação, sendo de grande importância para o levantamento de preços e continuidade dos trâmites internos.
Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Susy Mara
CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
Obrigado...
Setor de Compras
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Av. das Fábricas nº 34 - Distrito Industrial Mitre Nabhan
Cianorte PR - CEP: 87.207-022
Tel.: (44) 3619-0306

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando a situação. Grato.

"Faça tudo que for destinado a você bem feito, faça tão bem feito a ponto das pessoas reconhecerem sua obra, seu jeito peculiar de fazer o melhor. - Élida Pereira Jerônimo"

Cotação fornecedor.docx
446 KB

Cotação fornecedor.pdf
130 KB

Zimbra › **contratos.saude@cianorte.pr.gov.br**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 303

Cotação de Chaveiro para Cianorte

De : Contratos Saude <contratos.saude@cianorte.pr.gov.br> sex., 20 de mar. de 2026 09:37
Assunto : Cotação de Chaveiro para Cianorte 2 anexos
Para : leochavesmaringa@hotmail.com

Bom dia,
Meu nome é Susy e falo em nome da Secretaria de Saúde de Cianorte.
Verificamos que sua empresa participou de processo licitatório no município de Maringá, razão pela qual gostaríamos de saber da possibilidade de nos encaminhar um **orçamento**, conforme os modelos que seguem em anexo.
O orçamento solicitado será utilizado para instrução de processo de licitação, sendo de grande importância para o levantamento de preços e continuidade dos trâmites internos.
Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

Susy Mara
CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL.
Obrigado...
Setor de Compras
Divisão de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Av. das Fábricas nº 34 - Distrito Industrial Mitre Nabhan
Cianorte PR - CEP: 87.207-022
Tel.: (44) 3619-0306

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e legalmente protegida. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando a situação. Grato.

"Faça tudo que for destinado a você bem feito, faça tão bem feito a ponto das pessoas reconhecerem sua obra, seu jeito peculiar de fazer o melhor. - Élida Pereira Jerônimo"

Cotação fornecedor.docx
446 KB

Cotação fornecedor.pdf
130 KB

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 307
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos a elaboração de orçamentos para os itens que seguem em planilha anexa. Considerando a complexidade do objeto pretendido, requeremos que a cotação de preços seja respondida dentro do prazo de 05 dias úteis.

Cianorte, 19 de Março de 2026.

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

ASSINATURA DO SERVIDOR
CARGO

Recebido em: 23/03/2026 / 13:22

Assinatura: Fabiana Jambaptista

Carimbo

Não foi!!
01/04/26

Edu Chaves

Ligar

copia de chave pantografica renalt master 2020 2.2

Encaminhada

450

chave presencial onix 1,0 2024?

Encaminhada

1200

esse valores ainda continua os mesmos?

ou teve aumento?

Olii

Boa tarde tudo vê

Bem

Pode continuar os mesmos valores

muito obrigado

Deus abençoe

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 305
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURÍDICA
Prefeitura Mun. de Cianorte
FOLHA Nº 92

Pesquisa pelo servidor

Cotação de preço, para Chaveiro, vigência 12 meses.

Agente Público Municipal Responsável:	Susy Mara da Silva Lemos
Cargo Público:	Setor de compras
Nome da empresa:	CASSIDORI E CASSIDORI LTDA (Edu Chaves)
CNPJ:	08.896.817/0001-00
Data da Pesquisa:	31/07/2025
Forma de realização:	( ) presencial (x) contato telefônico

LOTE 01

Item:	Qtda	Valor Total	Valor unitário	Valor total.
10	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 300,00	R$ 1.500,00
11	5	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 450,00	R$ 2.250,00
12	5	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 550,00	R$ 2.750,00
13	5	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras
Divisão de Administração
Sec Municipal de Saúde

Susy Mara da Silva Lemos
Setor de Compras

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 306
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 4884

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: sim

Centro Custo: SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
08002103010007203833900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos
08003103020009204033900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos
08003103020009204233900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos
08005101220009204733900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos
08008103020009600133900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos
08008103020009205133900390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303 - Saúde/perc. vinculado s/rec.de Impostos

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Saúde.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40796	SERVIÇO	150	17,42	2.613,00	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.
1	2	40789	SERVIÇO	300	13,85	4.155,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	3	40790	SERVIÇO	40	39,98	1.599,20	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	4	40795	SERVIÇO	20	74,00	1.480,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	5	58281	SERVIÇO	5	101,78	508,90	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	6	40794	SERVIÇO	5	102,86	514,30	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	7	40797	SERVIÇO	50	213,05	10.652,50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	8	40793	SERVIÇO	50	126,06	6.303,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	9	40791	SERVIÇO	5	53,33	266,65	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	10	40792	SERVIÇO	5	406,95	2.034,75	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	70443	SERVIÇO	5	541,69	2.708,45	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	12	46006	SERVIÇO	5	715,02	3.575,10	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	13	70444	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	14	65082	UNIDADE	30	94,08	2.822,40	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 206

Valor Total: R$ 44.233,25 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

Cianorte, 31/07/2025

Usuário Elaborador - Susy Mara da Silva Lemos

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 207
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADENDO Nº 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO – PROTOCOLO Nº 10814/2025

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para a Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA FINALIDADE DO ADENDO

O presente Adendo tem por finalidade **complementar e atualizar informações constantes no Termo de Referência**, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento às adequações necessárias identificadas no curso do processo administrativo.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em complementação ao item **11 – Adequação Orçamentária e Origem dos Recursos** do Termo de Referência, informamos que as despesas referentes ao exercício de 2026 também serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 08002103010007203833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08003103020009204033903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08003103020009204233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08005101220009204733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08008103020009600133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 08008103020009205133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 303 – Saúde / percentual vinculado sobre receita de impostos.

3. DA ALTERAÇÃO NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em complementação ao item **16 – Gestão e Fiscalização do Contrato**, especialmente ao subitem **16.1 – Da Gestão do Contrato**, procede-se à atualização dos servidores designados, considerando alterações administrativas ocorridas no quadro funcional.

3.1. Justificativa da alteração

A substituição dos servidores anteriormente designados decorre dos seguintes fatos: Aposentadoria e transferência de setor e de Secretaria. Tais alterações inviabilizam a manutenção dos mesmos como gestores e fiscais do contrato, sendo necessária nova designação, conforme previsão legal.

3.2. Nova designação

Passam a ser designados como **gestores e fiscais do contrato**, conforme nova portaria:

Gestores do Contrato:

- Heder Galvão Santos – Matrícula nº 54033079
- Leonardo Gorla Lourenço dos Santos – Matrícula nº 54032970

Fiscais do Contrato:

- Renata Mayara Silva Vitoriano Rocha – Matrícula nº 4674401
- Geovani Bezerra Volpato – Matrícula nº 5402124

A designação atende às diretrizes do Decreto Municipal nº 31/2023, quanto à necessidade de formalização dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

4. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas todas as demais cláusulas e condições** constantes no Termo de Referência original, que não conflitarem com o presente Adendo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Adendo passa a integrar o Termo de Referência para todos os fins legais, devendo ser considerado na instrução do processo licitatório.

Cianorte – PR, 07 de abril de 2026.

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 130/2026 - SEC/ADM

Shelly Miriam Fernandes Nogueira
Secretária Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 308
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5489

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
19004133920015217033903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
19004133910015217133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
19003133920015216933903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Cultura.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	60	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	2	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	65082	UNIDADE	2	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 10/04/2026

Usuário Elaborador - Jean Lopes da Silva

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 329
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR

Objeto: Protocolo 10814-25- (Contratação de serviços de chaveiro para a Secretaria Municipal de Cultura.)

Pelo presente instrumento acrescentamos as seguintes informações ao protocolo acima:

Ao Tópico 11 do TR:
11. Adequação Orçamentária e Origem dos recursos (Alínea j, inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021)
As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias novas:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
19.004.13.392.0015.2.170	Manutenção da Diretoria de Fomento e Incentivo a Cultural 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	845
19.003.13.392.0015.2.196	Atividades Culturais – Festividades, Feiras e Eventos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	839
19.004.13.391.0015.2171	Manutenção dos Espaços Culturais e Patrimônio Histórico 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	850

Origem dos recursos: Municipal

Permanecem inalteradas as demais condições não afetadas pelo presente adendo.

Cianorte – PR, 10/04/2024

Evandro de Castro
Secretaria Municipal de Cultura

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 310 A

PEDIDO N° 5133

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Dotação	Fonte de Recurso
06006041220004219833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro Secretaria Munucipal de Administração - Divisão de Controle e Gestão de Frotas.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	10	102,86	1.028,60
1	2	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	20	53,33	1.066,60
1	3	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	406,95	4.069,50
1	4	SERVIÇO	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	541,69	5.416,90
1	5	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	715,02	7.150,20

Valor Total: **R$ 18.731,80 (dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos)**

PREFEITURA MUN. DE CIANORTE
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
FOLHAS
Nº 311

Data: 21/10/2025

Usuário Elaborador: Jeferson Rodrigues Cabral

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 313
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5474

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
06002041220004202233903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e amolar tesouras para Secretaria Municipal de Administração.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	50	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	10	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	20	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40797	SERVIÇO	15	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	6	40793	SERVIÇO	15	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	7	65082	UNIDADE	10	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 09/04/2026

Usuário Elaborador - Flaviana dos Santos

Daniele Gonçalves Lima Simão
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 2070/2025-SEC/ADM.

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

Carlos Alberto Sakai
Assessor Divisional de Almoxarifado
Portaria Nº 231/2021 - SEC/ADM

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 313
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5475

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
14002185410020211633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	40	13,85	554,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	39,98	799,60	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	5	74,00	370,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	101,78	508,90	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	3	102,86	308,58	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	10	213,05	2.130,50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	5	126,06	630,30	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	40791	SERVIÇO	5	53,33	266,65	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	9	40792	SERVIÇO	5	406,95	2.034,75	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	10	46006	SERVIÇO	2	715,02	1.430,04	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

Valor Total: R$ 9.033,32 (nove mil e trinta e três reais e trinta e dois centavos)
Cianorte, 09/04/2026

Usuário Elaborador - Luís Cláudio Albuquerque

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Daniella de Cássia Silva Carraro Parreiras
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PREF. MUN. DE CIANORTE • FOLHAS Nº 314 A • DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO N° 5139

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte de Recurso
09002123610010206533903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Educação
09002123610010206533903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores
09002123610010206633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
09003123650011206933903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09003123650011206933903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação
09003123650011206933903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
09008123610012207833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107 - Salário Educação

OBJETO: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópia de chave, abertura de portas em geral, troca de miolo de chave, e aquisição de fechaduras e cilindros de fechaduras para a Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	100	13,85	1.385,00
1	2	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	10	39,98	399,80
1	3	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	5	74,00	370,00
1	4	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5	101,78	508,90

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	5	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	15	102,86	1.542,90
1	6	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	30	53,33	1.599,90
1	7	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	15	406,95	6.104,25
1	8	SERVIÇO	70443	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	10	541,69	5.416,90
1	9	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	30	715,02	21.450,60
1	10	SERVIÇO	70444	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	5	1.000,00	5.000,00

Valor Total: R$ 43.778,25 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Data: 23/10/2025

Usuário Elaborador: GILSON RODRIGUES PINHEIF

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 34

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 315
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO N° 5469

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Fonte de Recurso
12002236910018208433903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	5	,00	,00
1	2	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	2	,00	,00
1	3	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	30	,00	,00
1	4	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	5	,00	,00
1	5	SERVIÇO	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	5	,00	,00
1	6	SERVIÇO	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	5	,00	,00

Valor Total: **R$,00 ()**

Data: 08/04/2026

Usuário Elaborador: Eva Isidoro da Silva

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Priscila Andreoti Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 316
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5468

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
16001061220006213433903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
16003267810037214433903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro e de amolar tesouras para Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. - Diretran

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	5	,00	,00	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	5	,00	,00	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	65082	UNIDADE	4	,00	,00	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.

Valor Total: R$,00 ()
Cianorte, 08/04/2026

Usuário Elaborador - DAYANA SANTIAGO MANTREAN

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda
Elispaldo Balbino dos Santos
Secr. Mun. de Segurança e Mobilidade
Portaria nº 1864/2025 - SEC/ADM

MUNICIPIO DE CIANORTE

CIANORTE / PR

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 317

PEDIDO N° 5491

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço: null

Centro de Custo: Secret. Municipal de Politicas para Mulheres

Dotação	Fonte de Recurso
17002144220027215133903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
17004142430027601633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas Idosas

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SERVIÇO	40789	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	40	,00	,00
1	2	SERVIÇO	40790	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	20	,00	,00
1	3	SERVIÇO	40795	Serviço de abertura de fechadura comum.	5	,00	,00
1	4	SERVIÇO	58281	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	5	,00	,00
1	5	SERVIÇO	40794	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	5	,00	,00
1	6	SERVIÇO	40797	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	3	,00	,00
1	7	SERVIÇO	40793	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	5	,00	,00
1	8	SERVIÇO	40791	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	5	,00	,00
1	9	SERVIÇO	40792	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	3	,00	,00
1	10	SERVIÇO	46006	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	2	,00	,00

Lote	Ordem	Unid.	Item	Descrição	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	11	UNIDADE	65082	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	7	,00	,00

Valor Total: **R$,00 ()**

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 313

Data: 13/04/2026

Usuário Elaborador: TÁSSIA NATÁLIA CAMARG

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CÍVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 319
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5169

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
13001082440019209833903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
13001082440019209833903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Contratação de serviços de chaveiro para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40789	SERVIÇO	150	13,85	2.077,50	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	2	40790	SERVIÇO	20	39,98	799,60	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	3	40795	SERVIÇO	20	74,00	1.480,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	4	58281	SERVIÇO	5	101,78	508,90	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	5	40794	SERVIÇO	5	102,86	514,30	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	6	40797	SERVIÇO	30	213,05	6.391,50	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	7	40793	SERVIÇO	20	126,06	2.521,20	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	8	40791	SERVIÇO	5	53,33	266,65	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	9	40792	SERVIÇO	5	406,95	2.034,75	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	10	70443	SERVIÇO	5	541,69	2.708,45	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	46006	SERVIÇO	2	715,02	1.430,04	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	12	70444	SERVIÇO	5	1.000,00	5.000,00	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	13	65082	UNIDADE	5	94,08	470,40	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material incluso.

Valor Total: R$ 26.203,29 (vinte e seis mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos)
Cianorte, 12/11/2025

Usuário Elaborador - Juscélio Ishii

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 320
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Danielle Regina Alberti
Chefe de Divisão de Assistência Social
Portaria nº 340/2023 - SEC/ADM

Responsável pela Demanda

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 321
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO Nº 5125

PEDIDO DE COMPRA

Registro de Preço:

Centro Custo: **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

Dotações:

DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
11002271220017208633903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

OBJETO: Solicitamos a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de chaveiro e amolação de tesouras, destinados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
1	1	40796	SERVIÇO	12	17,42	209,04	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.
1	2	40789	SERVIÇO	150	13,85	2.077,50	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.
1	3	40790	SERVIÇO	70	39,98	2.798,60	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.
1	4	40795	SERVIÇO	25	74,00	1.850,00	Serviço de abertura de fechadura comum.
1	5	58281	SERVIÇO	25	101,78	2.544,50	Serviço de abertura de fechadura Tetra.
1	6	40794	SERVIÇO	25	102,86	2.571,50	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL
1	7	40797	SERVIÇO	25	213,05	5.326,25	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.
1	8	40793	SERVIÇO	1	126,06	126,06	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.
1	9	40791	SERVIÇO	25	53,33	1.333,25	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.
1	10	40792	SERVIÇO	25	406,95	10.173,75	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	11	70443	SERVIÇO	25	541,69	13.542,25	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	12	46006	SERVIÇO	25	715,02	17.875,50	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.
1	13	70444	SERVIÇO	25	1.000,00	25.000,00	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.

Valor Total: R$ 85.428,20 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos)
Cianorte, 20/10/2025

Usuário Elaborador - Juliana dos Santos

MUNICIPIO DE CIANORTE
CIANORTE/PR
CENTRO CIVICO - Nº 100

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 322
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo cumpridas as formalidades legais

Responsável pela Demanda

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 323
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE INÍCIO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1936/2025

Documento de Formalização de Demanda

Origem: Geral.

Data: 27/04/2026

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

Valor Total: R$ 257.901,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos)

Justificativa: Conforme Item 02 do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Lote	Ordem	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Vlr Máx. Unit.	Vlr Máx. Total
1	1	40796	SERVIÇO	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.	162,00	R$ 17,42	R$ 2.822,04
1	2	40789	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.	925,00	R$ 13,85	R$ 12.811,25
1	3	40790	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.	220,00	R$ 39,98	R$ 8.795,60
1	4	40795	SERVIÇO	Serviço de abertura de fechadura comum.	120,00	R$ 74,00	R$ 8.880,00
1	5	58281	SERVIÇO	Serviço de abertura de fechadura Tetra.	72,00	R$ 101,78	R$ 7.328,16
1	6	40794	SERVIÇO	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL	75,00	R$ 102,86	R$ 7.714,50
1	7	40797	SERVIÇO	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.	153,00	R$ 213,05	R$ 32.596,65
1	8	40793	SERVIÇO	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.	116,00	R$ 126,06	R$ 14.622,96
1	9	40791	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.	95,00	R$ 53,33	R$ 5.066,35
1	10	40792	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	68,00	R$ 406,95	R$ 27.672,60
1	11	70443	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material Incluso.	55,00	R$ 541,69	R$ 29.792,95
1	12	46006	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	76,00	R$ 715,02	R$ 54.341,52
1	13	70444	SERVIÇO	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.	40,00	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00
1	14	65082	UNIDADE	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.	58,00	R$ 94,08	R$ 5.456,64

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO • FOLHAS Nº 323

Prazo de Execução: 01 ano. **Prazo de vigência:** 01 ano

Condições de Entrega: Conforme no termo de referência.

Condições de Pagamento: 10 dias úteis, após a entrega da fatura.

Fiscal do Contrato

Nome	RG	CPF
ALINE FRANCIELE MENDES OSORIO RODRIGUES	8.907.524-6 SSP/PR	055.078.259-12
ANA CLAUDIA FRANCISCO RUIZ DE ARAUJO	9.626.461-5	065.741.139-62
CARLOS ALBERTO SAKAI	3.736.225-5	511.868.379-34
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	10.187.834-1	073.519.059-32
DAIANA SANTOS CANDIDO	8.867.149-0	048.338.509-31
DANIELLE REGINA ALBERTI	10.630.361-4	099.137.239-57
DAYANA SANTIAGO MANTREAN	8.804.221-2	010.029.609-24
DIEFFERSON PLÁCIDO LOPES	106184577	050.573.649-79
ELIABE LURO DE LIMA	5.877.968-7	883.597.519-00
EMERSON FELIX DE BARROS	10.816.537-5	058.045.459-22
EVA ISIDORO DA SILVA	1345190	013.012.292-02
FABIANA VALIM MESTRELLI	5.858.528-9	928.382.789-91
FLAVIO DA SILVA ANDRADE	151910050	349.570.478-71
GABRIEL FABIANO GOMES	14.288.635-0	117.106.349-01
GABRIEL GEREMIAS DA SILVA	14.528.905-0	122.344.059-12
GEOVANI BEZERRA VOLPATO	14.566.481-0	142.818.849-55
GISELLY MARIA PERES	8.917.176-8	042.423.339-86
HEDER GALVAO SANTOS	9.742.850-6	073.506.699-09
JAQUELINY FELIX CORREIA REIS	8.609.503-3	032.032.979-81
JEFERSON CARVALHO VIEIRA	95394485	054.153.619-28
LEONARDO GORLA LOURENÇO DOS SANTOS	12.934.860-7	090.300.159-42
LUCAS PIRES DA SILVA	14.566.971-5	335.413.928-51
LUIS CLAUDIO ALBUQUERQUE	22.990.576-6	213.112.378-79
LUIZ FERNANDO JACOMINI DA SILVA	9.491.815-4	058.763.149-00
MICHEL THOMAZ DE SOUZA	109204943	073.524.279-88
Neromi de Fatima da Silva Santana Nicolau	10.716.240-2	074.134.649-42
PATRICIA ANGELICA VELA	5.784.033-1	929.633.319-91
PATRICIA FREIRE DA SILVA DOS SANTOS	9.695.074-8	061.386.689-44
RENATA MAYARA SILVA VITORIANO ROCHA	14.135.829-4	078.115.939-39
SERGIANI PAULA FELIX DE SOUZA	10.171.477-2	061.474.019-39
SUSY MARA DA SILVA LEMOS	10.171.427-6	067.185.009-17

TASSIA NATALIA CAMARGO PREZOTTO	12.415.804-4	080.260.969-40
Valdenice Aparecida dos Reis	7.159.367-3	695.837.[illegible]-53

PREFEITURA DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 24
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Dotação Orçamentária

Programática	Fonte de Recurso	Dotação
17002144220027218833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
17003142430027600233390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
13001082440019209833390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13001082440019209833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08002103010007203833390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204033390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204233390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08005101220009204733390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08008103020009600133390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08008103020009205133390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19004133920015217033390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19004133910015217133390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19003133920015216933390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06002041220004202233390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14002185410020211633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12002236910018208433390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16001061220006213433390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
16003267810037214433390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08002103010007204833390390000	494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009204933390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08004103040007205633390390000	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08005101220007205733390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08008103020009214533390390000	1494	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
08003103020009205133390390000	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14002185410020211733390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14005185410020212133390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
14007185420020212033390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
11002271220017208633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
12003236910018209233390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219533390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
19002133910015219733390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06006041220004219833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06002041220004220833390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PREF. MUN. DE CIANORTE
DIVISÃO DE COMPRAS

09002123610010206533390390000	31061	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206533390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	1044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	3107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09002123610010206633390390000	31044	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933390390000	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933390390000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09003123650011206933390390000	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
09008123610012207833390390000	107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002267820021218033390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07002267820021218033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
17002144220027215133390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
17004142430027601633390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Emissor: Dalane Nascimento Bonfim

Secretária Municipal de Administração
Danlele Gonçalves Lima Simão

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 325
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, **MARCO ANTONIO FRANZATO,** Prefeito do Município de Cianorte, diante das informações constantes no Pedido de Início de Processo Licitatório nº 1936/2025, autorizo a instauração do processo licitatório, conforme informações abaixo descritas:

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

Prazo de Execução: 01 ano.

Valor Estimado Total: R$ 257.901,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos)

Paço Municipal, 27/04/2026

MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2026.04.29 08:21:55 -03'00'

MARCO ANTONIO FRANZATO

Prefeito

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 326

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
SOLICITANTE	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS**
PREFEITO DO MUNICÍPIO	**MARCO ANTONIO FRANZATO**

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas neste edital.

Tipo	**Menor Preço por Item**
Do local	**Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**
Endereço eletrônico	**www.bnc.org.br**
Recebimento das propostas	Até 08:30 horas do dia 22/05/2026.
Início da sessão de disputa de preços	Às 09:00 horas do dia 22/05/2026.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços visando à Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura,** a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO III.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Politicas para Mulheres	136

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo estimado do presente edital é de **R$ 257.901,22 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e dois centavos).**

2.2. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
778	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
509	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
578	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
510	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 321
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

574	13001082440019209833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	13001082440019209833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
255	08002103010007204833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
270	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
269	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
346	08003103020009204933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
313	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
310	08004103040007205633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
319	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
322	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
406	08005101220007205733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
358	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
364	08008103020009214533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
286	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
285	08003103020009205133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
666	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
674	14002185410020211733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
681	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
688	14005185410020212133903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
692	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
695	14007185420020212033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
495	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
485	11002271220017208633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
533	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
522	12003236910018209233903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
822	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
826	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
830	19002133910015219633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
833	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
837	19002133910015219733903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
139	06002041220004220833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	06002041220004220633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107

HKA

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 327
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
453	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
447	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
205	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
203	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
205	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Haverá uma Ata de Registro de Preços por item, que será firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedor(as).

3.2. Os itens listados no ANEXO III, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.3. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens constantes do ANEXO III e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento/execução dos referidos itens até o término da sua vigência. O Município de Cianorte não se responsabilizará por prejuízos financeiros resultantes de uma expectativa de compra, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso.

3.4. Fica vedada a participação do órgão ou entidade que compõe a Administração Municipal em mais de uma Ata de Registro de Preços com mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3.5. Não será permitido a adesão à presente Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

3.6. Serão adjudicados os itens aos licitantes que apresentarem as melhores propostas/lances, nos termos da cláusula 14.5 deste edital.

3.6.1. Será anexado junto à ata de adjudicação, a classificação dos participantes remanescentes de modo que, caso o cancelamento da ata da primeira colocada, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Os participantes remanescentes serão notificados para que em caso de aceite, cotem o item com valores iguais aos do adjudicatário inicial, sendo que assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.
- Mantidos os valores da proposta/lances originais também assumirá o licitante de acordo com ordem de classificação da licitação.

3.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos.

3.7.1. Para fins de aplicação do contido no §7º, do artigo 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

3.7.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão, reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

3.7.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PREF. MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 527 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. A participação neste Pregão será **exclusiva às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, através da Lei Complementar 147/2014.

4.3. Neste certame também serão aplicados os benefícios do Decreto Municipal nº 125/2016 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI), de modo a promover o desenvolvimento econômico e social em **âmbito local**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **5.2 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

PREF. MUNICIPAL DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 328

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 3280
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Item.**

7.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.23. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.

7.24. O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.29. Ao final da fase de lances, no caso de o menor valor obtido ser de empresa sediada fora do âmbito local de acordo com o Decreto Municipal nº 125/2016, e havendo ME/EPP/MEI sediada localmente em que o valor final de seu lance ou proposta estiver dentro da margem de preferência de 10% (dez por cento) em relação àquele, será considerado empate ficto.

7.30. Diante da ocorrência da situação do item anterior, haverá a possibilidade da ME/EPP/MEI sediada localmente exercer direito mediante apresentação de nova proposta com valor inferior àquele considerado como vencedor, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.31. Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.32. Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.

7.32.2. Empresas brasileiras;

7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.

7.34. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.35. As negociações serão realizadas por meio do sistema.

8. DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 329

a) Valor unitário;

b) Marca se aplicável;

c) Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.

8.4. A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por itens a serem licitados especificados no ANEXO III, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item no ANEXO III.

8.5. Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO III) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item.

8.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.7. Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.8. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

8.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado,

8.10. O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo III**, sob pena de desclassificação do mesmo.

8.11. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO III** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

8.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.13. A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

8.14. Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

8.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8.16. Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

8.17. Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.

8.19. Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 321
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.

9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).

9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.

b) Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

9.1.4. Outras declarações

a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO IV, de:

a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
a-3) Reserva de cargos.
a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br ou pelo sistema.

11.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

11.2.2. Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br.

11.2.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.2.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 330
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. DA PROPOSTA:

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

12.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.1.3.11. Estudos setoriais;

12.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.2. DA HABILITAÇÃO:

12.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no item 9 deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

12.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2.3.2. Permanecendo vicio na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

12.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:

MUN. DE CIANORTE FOLHAS Nº 230 DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

12.5. O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

12.6. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.7. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo III, devendo:

a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2. A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 22
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A Proponente vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preço em até 05 (cinco) dias após a homologação e adjudicação do objeto da licitação feita pelo Prefeito. O não comparecimento, sem justo motivo, implicará em aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto licitado, bem como, poderá ser suspensa do direito de participar de licitações do Município de Cianorte por até 05 anos.

14.3. A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência da respectiva ata.

14.4. A ciência da empresa para a assinatura da ata poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

14.5. Da formação do Cadastro de Reserva:

14.5.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: i) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e; ii) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

14.5.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: i) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou ii) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 160 e 161 do Decreto Municipal nº 31/2023.

14.5.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.7. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

14.8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

14.8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

14.8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. DA FISCALIZAÇÃO

15.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Emerson Félix, Eliabe Luro, Jaqueliny Correia, Fabiana Valim e Susy Mara Lemos – Secretaria de Saúde
- Flávio Andrade – Secretaria de Educação
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Lucas Pires – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- João Paulo Maricato – Frotas
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Sergiani Felix – Secretaria de Cultura
- Carlos Eduardo de Oliveira – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Neromí Santana Nicolau – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Aline Mendes, Patrícia Freire e Ana Cláudia Ruiz – Secretaria de Assistência Social

15.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Valdenice dos Reis e Patrícia Vela – Secretaria de Saúde
- Jeferson Carvalho – Secretaria de Educação
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Eva Isidoro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Diefferson Plácido – Secretaria de Esporte e Lazer
- Alessandro Brito – Frotas
- Luís Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Giselly Maria Peres – Secretaria de Cultura
- Dayana Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 332
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Daiana Santos Candido – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Danielle Regina Alberti – Secretaria de Assistência Social

15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d) Prova de regularidade relativo de FGTS;

e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

15.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

15.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

15.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.4.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

15.4.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

15.4.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

15.4.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

15.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4.8. A Divisão de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários,

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 332
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.4.9. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

15.4.10. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

15.4.11. A convocação dos fornecedores pela Divisão de Licitações será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4.12. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.4.13. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Divisão de Licitações poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15.5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- **Advertência:**

  - Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- **Multa**, sendo:

  - Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

  - Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

  - Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

- **Impedimento de licitar e contratar:**

HKA

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 355

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

15.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 337
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

15.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

15.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

16.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

17.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.4. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.5. O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 341

mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

17.14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE ATA;
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de abril de 2026

Daniele Lima Simão
Secretária Municipal de Administração

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 334
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DA Ata de Registro de Preços Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 76.309.806/0001-28**, com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, 100, nesta cidade de Cianorte – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 306.800.859-04, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº **50/2026**, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 50/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Politicas para Mulheres	136

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os preços, observada a ordem de classificação, da empresa <Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor_Contato>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. <Nome_Representante>, portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>-<Estado_Sigla_Fornecedor>, ao final assinado, conforme os seguintes preços dos itens abaixo relacionados:

<Itens_Contrato>

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de contrato ou nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá ser requisitado por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de serviços.

3.2. Cada nota de empenho conterá no mínimo:

I. Número da Ata;

II. Quantidade do serviço;

III. Descrição do serviço;

IV. Local de execução do serviço;

V. Dotação orçamentária onerada;

VI. Valor.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 335
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VI. Valor.

3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Município de Cianorte adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cianorte.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de **1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Caso seja prorrogado conforme estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão reajustar o valor registrado de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. Os prazos de início de execução e vigência da Ata de Registro de Preços, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência na própria Ata de Registro de Preços.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

6.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato:

- Emerson Félix, Eliabe Luro, Jaqueliny Correia, Fabiana Valim e Susy Mara Lemos – Secretaria de Saúde
- Flávio Andrade – Secretaria de Educação
- Gabriel Geremias da Silva – Secretaria de Administração
- Lucas Pires – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Luiz Fernando Jacomini – Secretaria de Esporte e Lazer
- João Paulo Maricato – Frotas
- Michel Thomaz de Souza – Secretaria de Meio Ambiente
- Sergiani Felix – Secretaria de Cultura
- Carlos Eduardo de Oliveira – Secretaria de Segurança e Mobilidade
- Neromi Santana Nicolau – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Aline Mendes, Patrícia Freire e Ana Cláudia Ruiz – Secretaria de Assistência Social

6.2. As atribuições administrativas da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato:

- Valdenice dos Reis e Patrícia Vela – Secretaria de Saúde
- Jeferson Carvalho – Secretaria de Educação
- Carlos Alberto Sakai – Secretaria de Administração
- Eva Isidoro – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- Diefferson Plácido – Secretaria de Esporte e Lazer
- Alessandro Brito – Frotas
- Luís Cláudio Albuquerque – Secretaria de Meio Ambiente
- Giselly Maria Peres – Secretaria de Cultura
- Dayana Mantrean – Secretaria de Segurança e Mobilidade

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 330

- Daiana Santos Candido – Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes
- Danielle Regina Alberti – Secretaria de Assistência Social

7. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Administração Pública Municipal poderá promover a atualização dos preços registrados, nos termos do que dispõe o artigo 156 e 157 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

7.2. Para ser mantido o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, poderá ser solicitada pelo fornecedor/prestador, antes do fornecimento dos itens, a atualização dos respectivos preços devendo ser observado para tanto o que dispõe o artigo 158 do Decreto Municipal n.º 31/2023.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

8.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I. For liberado;

II. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21;

V. Praticar ato inidôneo superveniente ou comportamento irregular;

VI. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

VII. Houver substancial alteração das condições do mercado.

8.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I. Pelo decurso do prazo de vigência;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. FORNECEDOR:

9.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução desta ata.

9.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

9.1.3.1. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

9.1.6. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 336

9.1.7. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

9.1.8. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

9.1.9. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

9.1.10. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

9.2. MUNICÍPIO:

9.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

9.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita entrega de bens contratados;

9.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

9.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

9.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

9.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

9.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

9.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

9.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

9.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

10. DA ENTREGA:

10.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

10.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 336

10.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

10.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

10.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata, nos limites estabelecidos pela lei.

10.7. O objeto desta ata poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da proposta, do contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

11.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O Fornecedor signatário da presente Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 332

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Caso o fornecedor, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 8420/2015 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 337

d) **Prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

13.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

14.2. O fornecedor declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

14.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições da presente ata e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições da presente ata, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14.4. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto registrado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, o fornecedor terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. Pela própria essência desta ata, a mesma não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

14.6. O Município de Cianorte se reserva, ainda, o direito de recusar todo e qualquer material que não atender as especificações contidas no Pregão descrito na cláusula 1.1, ou que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização competente.

14.7. O fornecedor assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.8. Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.9. O presente instrumento está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação e seus anexos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência a presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>
<Nome_Fornecedor>

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TESTEMUNHAS

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 332

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA – CONTRATO Nº <Número_Contrato>/<Ano_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome_Fornecedor> PARA **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

CONTRATADA:

<Nome_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço_Fornecedor>, <Bairro_Fornecedor>, CEP <Cep_Fornecedor>, na cidade de <Cidade_Fornecedor><Estado_Sigla_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ_CPF_Fornecedor>**, telefone <Fone_Fornecedor>, Email: <Email_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome_Representante>,** portador da Cédula de Identidade <RG_Representante>/<Órgão_Emissor_Representante> e do CPF <CPF_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade_Fornecedor>/<Estado_Sigla_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>**, do tipo **Menor Preço por Item**, para formação de Registro de Preços, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.**

2.2. Os órgãos participantes do presente procedimento são:

Centro de Custo	Código
DIRETRAN - DIRETORIA DE TRANSITO	95
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	11
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	14
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	143
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
Secret. Municipal de Politicas para Mulheres	136

<Itens_Contrato_Ata3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 338
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.1.5. Devem fazer parte integrante dos serviços todos os elementos remunerados como: equipamentos, EPI's, mão de obra, ferramentas, materiais ou componentes, etc, que sejam necessários à completa execução e acabamento final.

3.1.6. Fornecer aos funcionários que participarão dos serviços, todos os equipamentos (EPI) na forma do que orienta a legislação para a execução dos serviços. A execução dos serviços deve ficar a cargo de uma equipe profissional com treinamento especializado, devendo esses profissionais utilizarem aparatos de segurança e seguir os manuais de boas práticas para evitar acidentes ou danos ao patrimônio, inclusive, deve adotar critérios de segurança previstos na legislação vigente para os empregados, isentando a Secretaria solicitante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

3.1.7. Todos os equipamentos, materiais e produtos deverão ser recolhidos diariamente ao final de cada jornada e ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.8. Garantir e refazer o(s) serviço(s) executado(s) com falha e/o defeito em até 90 (noventa) dias, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente contratados.

3.1.9. Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- *Descrição completa do serviço, conforme descrito em contrato.*
- *Nome do Local, endereço e data de execução.*
- *Número do Pregão e respectivo contrato.*
- *Número do empenho.*
- *Nome do(s) funcionário(s) que prestou(aram) o(s) serviço(s).*

3.2. CONTRATANTE

3.2.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.2.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou entrega de bens contratados;

3.2.3. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

3.2.4. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

3.2.5. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

3.2.6. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

3.2.7. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

3.2.8. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

3.2.9. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

3.2.10. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

3.2.11. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

3.2.12. Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 339

3.2.13. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO

4.1. DA FISCALIZAÇÃO

4.1.1. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelos seguintes fiscais de contrato: xxxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.1.2. As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pelos seguintes gestores de contrato: xxxxxxxxxxxxxxx (Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx)

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;

d. Prova de regularidade relativo de FGTS;

e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);

f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

4.2.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

4.2.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N x VP x I, Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

4.3. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.4.1. Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados.

4.4.2. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.

4.4.3. A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.

4.4.4. Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.

4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 329
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.8. Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, que terá prazo de 1 dia, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequentemente aceito, no prazo de 2 dias a contar do término do recebimento provisório.

4.4.9. Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

4.5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência:

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitada, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

III. Impedimento de licitar e contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 340
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.5.3. As sanções previstas nos "incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

4.5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

4.6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

4.6.2. A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

4.6.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

4.6.4. Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

4.6.5. A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

4.6.6. Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

4.7. Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 340
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado "Mapa de Riscos", constante do procedimento.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago para a execução do objeto é de **R$ <Valor_Contratado>.**

5.2. No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas "c" e "d" do inciso II do art.124 da da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 10 (dez) dias úteis da apresentação do protocolo pelo Contratado.

5.3.2. O presente contrato não envolve prestação de garantia contratual.

6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O presente contrato terá prazo de **execução até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.2. O presente contrato terá prazo de **vigência até xx/xx/xx**, com início na data de assinatura deste contrato.

6.3. Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

i) as informações sobre os titulares envolvidos;

j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

k) os riscos relacionados ao incidente;

l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 341

q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

7.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

8. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

8.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
778	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
785	17002144220027218833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
796	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
802	17003142430027600233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
509	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
572	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
578	13001082440019209833900300000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
510	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
574	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
580	13001082440019209833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO FOLHAS Nº 324

	255	08002103010007204833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
	255	08002103010007204833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	494
	270	08003103020009204933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	269	08003103020009204933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	346	08003103020009204933900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	313	08004103040007205633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
	310	08004103040007205633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510
	319	08005101220007205733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	322	08005101220007205733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	406	08005101220007205733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	358	08008103020009214533900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
	364	08008103020009214533900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1494
	286	08003103020009205133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	285	08003103020009205133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303
	666	14002185410020211733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	674	14002185410020211733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	681	14005185410020212133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	688	14005185410020212133900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	692	14007185420020212033900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	695	14007185420020212033900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	495	11002271220017208633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	485	11002271220017208633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	533	12003236910018209233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	522	12003236910018209233900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	822	19002133910015219533900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	826	19002133910015219533900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	826	19002133910015219633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	830	19002133910015219633900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	833	19002133910015219733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	837	19002133910015219733900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
	168	06006041220004219833900390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 342
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

168	06006041220004219833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
139	06002041220004220833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
138	06002041220004220833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31061
390	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
386	09002123610010206533903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1044
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3107
403	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
398	09002123610010206633903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31044
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
420	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
415	09003123650011206933903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103
453	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
447	09008123610012207833903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	107
205	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
207	07002267820021218033903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000
203	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000
205	07002267820021218033903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1000

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS Nº 342
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

10.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

10.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

11.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data_Assinatura>.

<Nome_Representante>	**Marco Antonio Franzato**
<Nome_Fornecedor>	**Prefeito**
Contratada	**Contratante**

TESTEMUNHAS

RG:	RG:
CPF:	CPF:

HKA

PREF. MUN. DE CIANORTE • DIVISÃO DE LICITAÇÃO • FOLHAS Nº 343

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO <Número_Licitação>/<Ano_Licitação>. REGISTRO DE PREÇOS	
OBJETO: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME/EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº **<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>** como se nele estivessem transcritos.	
Entrega: Os serviços, quando solicitados, deverão ter autorização prévia da Secretaria solicitante, por meio de Ordem de Execução de Serviços ou requisição interna, devidamente carimbada em 02 (duas) vias, uma das vias ficará em poder da empresa para a realização dos serviços que deverá conter carimbo e assinatura do responsável e a outra via ficará retida com a secretaria para fins de conferência e comprovação das quantidades dos serviços prestados. **A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 04 e 05, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, quando o mesmo demandar casos emergenciais em que se encontram pessoas presas dentro de qualquer ambiente.** **A empresa vencedora deverá realizar para o item nº 06 "serviço de abertura de fechadura de automóvel" no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação desta Secretaria, pois se trata de veículos utilizados para atendimento a pacientes, portanto demandam urgência.** **Para os demais serviços a empresa vencedora deverá atender em no máximo 04 (quatro) horas após solicitação desta Secretaria.**	
Validade da proposta: 60 dias	**Execução: 01 ano.**
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. Em ___/___/___ _____ ASSINATURA	

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 343
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III – continuação

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	40796	162,00	SVÇ	SERVIÇO DE AMOLAR TESOURA.		R$ 17,42		
2	40789	925,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave plana yale. Material incluso.		R$ 13,85		
3	40790	220,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave tetra. Material incluso.		R$ 39,98		
4	40795	120,00	SVÇ	Serviço de abertura de fechadura comum.		R$ 74,00		
5	58281	72,00	SVÇ	Serviço de abertura de fechadura Tetra.		R$ 101,78		
6	40794	75,00	SVÇ	SERVIÇO DE ABERTURA FECHADURA DE AUTOMÓVEL		R$ 102,86		
7	40797	163,00	SVÇ	Serviço de troca de fechadura completa, qualquer modelo, incluso o material.		R$ 213,05		
8	40793	116,00	SVÇ	Serviço de troca de miolo de chave, qualquer modelo. Material incluso.		R$ 126,06		
9	40791	95,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva plástica e de alumínio comum, sem codificação. Material incluso.		R$ 53,33		
10	40792	68,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva codificada SIMPLES, chip interno que se comunica com a central eletrônica do carro, sem telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 406,95		
11	70443	55,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave automotiva codificada PANTOGRÁFICA, com um sistema de chave mecânica com segredo em baixo relevo e transpônder. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 541,69		
12	46006	76,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave CANIVETE, codificado com telecomando. Para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 715,02		
13	70444	40,00	SVÇ	Serviço de cópia de chave PRESENCIAL, codificada com telecomando para ônibus, vans, carros leves. Material incluso.		R$ 1.000,00		
14	65082	58,00	UN	Controle para motor de portão eletrônico codificado. Material Incluso.		R$ 94,08		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA OS **ITENS** **R$ 257.901,22**	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O **TOTAL DOS ITENS R$**

- Deverá ser fornecida garantia dos serviços realizados de no mínimo 90 dias. Caso os serviços não sejam realizados de maneira correta, os mesmos deverão ser refeitos sem qualquer ônus extra para a administração. A vencedora comprometer-se-á a dar total garantia dos serviços fornecidos, bem como refazer, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações deste processo licitatório, verificado pelo fiscal de contrato.

PREF. MUN. DE CIANORTE
FOLHAS
Nº 344
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão social:
CNPJ:

Pregão Eletrônico nº *<Número_Licitação>/<Ano_Licitação>*.

Objeto: Contratação de serviço de chaveiro e de amolar tesoura.

DECLARAMOS para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____

Representante Legal
Nome:
RG:
CPF: